SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2684

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 145/20

Portaria n.º 145/2020 De 31 de março de 2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ENI TEREZINHA HARDT."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 875/2019,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora **ENI TEREZINHA HARDT,** concursada e nomeada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:476BF527

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.032/2020

Decreto n° 10.032/2020* De, 30 de março de 2020.

"Prorroga em mais 60 (sessenta) dias a data de vencimento para recolhimento do IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e da 1ª Parcela da TAXA DE LIXO."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei 558/2001 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a atual pandemia do Covid-2019

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogada em mais 60 (sessenta) dias a data de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente a cota única, com benefício de desconto de 20%, passando assim para o dia 30 de Maio de 2.020.

Art. 2° - Fica prorrogada em mais 90 (noventa) dias a data de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente a cota única, com benefício de desconto de 10%, passando assim para o dia 30 de Junho de 2.020.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo benefício do parcelamento do IPTU, que poderá ser de até 03 (três) parcelas mensais de igual valor, o vencimento da primeira será 30/06/2020, e as demais em 30/07/2020 e 30/08/2020.

Art. 4º - O pagamento das parcelas após seu vencimento ensejará a cobrança de juros, correção monetária, mora e multa, conforme estabelecido na Lei 558/2001.

Art. 5° - Fica prorrogada em mais 60 (sessenta) dias a data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento, passando assim seu vencimento para o dia 30 de Maio de 2.020.

Art. 6° - Fica prorrogado para o dia 30/05/2020 o prazo máximo de pagamento da primeira parcela da Taxa de Coleta Transporte e Destinação Final do Lixo.

Parágrafo Único: Fica mantida as datas das outras parcelas da Taxa narrada no *caput* do presente artigo.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

* Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC24F5DE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA 144/20

Errata da Portaria n.º 144/20/GAB. De 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RETIFICA:

Onde se lê: Entrará em vigor na data de sua publicação;
Leia-se: Com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:49D88EE3

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

O Secretário Adjunto Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:376/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 38//2020
Data da Homologação; 01 DE ABRIL DE 2020.
Objeto Homologado:
DISPENSA DE CEFTRIAXONA, MATERIAL HOSPITALAR PARA, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.960/0001-21
Valor Total Homologado –R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

ALTA FLORESTA, 01 de Abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto Municipal da Saude

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:305AD6E3

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA 146/20

Errata da Portaria n.º 146/20/GAB. De 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RETIFICA:

Onde se lê: Entrará em vigor na data de sua publicação;
Leia-se: Com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6B3450EA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:380/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 39 /2020
Data da Homologação; 01 de Abril de 2020
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP PUBLICO /29.
Fornecedor: K.R VIOTO TERRAS& BENTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.243.419/0001-86
Valor Total Homologado –R$: 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA, 01 DE ABRIL DE 2020.

REGINALDO SILVA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B1B9A293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 15/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 201306389/FNDE, Processo Administrativo sob o nº. 699/SEMEC/2019, sendo os itens nº 02, 03, 06, 07 ao 12, 14, 16 ao 21 e 26 no valor global de R$ 1.994,03 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), em favor da empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME,

CNPJ: 35.940.241/0001-03, e os itens nº 07, 13, 15, 22, 25 e 27 no valor global de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, e os itens nº 23, 24, 28 e 29 no valor global de R$ 6.704,73 (seis mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos) em favor da empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.942.214/0001-61, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DD7717DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTTRATO 07- GERENCIAMENTO DE FROTAS

CONTRATO Nº 07/PMJ/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, centro, neste ato representado pela Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA,** portadora da carteira de identidade nº 468484 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.080.482-49; a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. SANDRA COSTALONGA**, portadora da carteira de identidade nº 615.428 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 509.976.612-91; a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA**, portador da carteira de identidade nº 00001021931 / SESDC / RO e inscrita no CPF sob o nº 000.272.902-47, a **Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 620.904.372-00, a **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 436.251 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 386.092.782-87, o **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. KELVYN ANDRE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1315787 SESDC /RO e inscrito no CPF sob o nº 026.009.692-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, com sede e domicílio na Rua Rosalino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás tendo como representante legal o **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás,na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa especializada em serviços autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede, especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1-14/2020, oriundo de Adesão "carona", ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Ata de Registro de Preço nº 56/2019, Pregão Eletrônico 06/2018, Processo Adm. 0116/2018, do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.**

DO VALOR

Cláusula Segunda – O valor máximo previsto das eventuais aquisições são no importe de R$ 1.030.835,00 (Hum milhão e trinta e oitocentos e trinta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos, Solicitação de Materiais e Solicitações das Secretarias Municipais, bem como, o Gabinete da Prefeita.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com os relatórios apresentados e com base nas notas apresentadas e aprovados pela comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal Alto Paraíso-RO, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados através de suas respectivas secretarias, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, de modo que, eventualmente o débito de uma secretaria, não vincula, e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços a serem prestados às demais secretarias.

§3º. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme a necessidade das secretarias deste município.

§4º.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.

§5º. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada.

§6º. A frequência do pagamento será mensal.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após a emissão da ordem de serviços pelo Município de Alto Paraíso/RO. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

II- Os pagamentos serão efetuados através de suas respectivas secretarias, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, de modo que, eventualmente

o débito de uma secretaria, não vincula, e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços a serem prestados às demais secretarias.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 1-14/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados nos Orçamento Programa do exercício do ano 2018, de acordo com a função programática, Unidade Orçamentária: **nº:** 020903, 020903, 020904, 020401, 020301, 020501, 020601, 020701 e 020201, **projeto de atividade nº:** 10.301.1017.2056.0000,
10.305.1017.2053.0000,
10.302.1017.2056.0007,
12.361.1002.2009.0000,
12.361.1012.2011.0005,
12.361.1012.2009.0006,
04.122.1002.2004.0000,
08.122.1002.2017.0000,
08.244.1019.2019.0008,
04.122.1002.2002.0000,
20.606.1018.2030.0003,
04.122.1002.2002.0000 e
26.782.1016.2041.0000, **elemento de despesa nº:** 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 , **fichas nº:** 106, 110, 153, 155, 018, 020, 031, 033, 204, 206, 203, 205, 049, 052, 059, 060, 093, 300, 301, 250, 223, 270, 272, 182, 183, 170 E 172 .

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **493, 494, 495, 496, 491, 492, 675, 676, 677, 678, 679, 667, 668, 684, 685, 686, 687, 673, 674, 671, 672, 682, 683, 680, 681, 669 e 670.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0, 05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através das Secretarias Responsáveis as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as peças e serviços realizados e nos termos estabelecidos , mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não

superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
c) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
e) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, mesmo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
f) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
h) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico oriundo de Adesão "CARONA", ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Ata de Registro de Preço nº 56/2019, Pregão Eletrônico 06/2018, Processo Adm. 0116/2018, do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.**

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – I. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

I. Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
II. Fornecer a relação dos veículos conforme peças e serviços realizados no final de cada mês, assim como os dados dos motoristas e assinaturas no recebimento do veículos, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
III. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-14/2020, oriundo de Adesão "carona", ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Ata de Registro de Preço nº 56/2019, Pregão Eletrônico 06/2018, Processo Adm. 0116/2018, do município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98**.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
DO FORO
Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

VOLUS TEC. E GES. DE BEM. LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50
Contratada

ADRIANA DA C. VIEIRA COSTA
Sec. Mun. de Educação

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. De Saúde

ELSON ENEAS C. BEZERRA
Sec. Mun. de Assistencial Social

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. Adm. Plan. Finanças

ELIZABETH L. DOS SANTOS
Sec. Mun. de O. Serviços Públicos

KELVYN A. DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7D9A783A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 373/SEMSAU/2020, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO"**, em favor da empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ:** 12.704.512/0001-18, cujo valor global é de: **R$ 16.729,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais).**

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 01/04/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6BA270A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-782/SEMAP/2019**, a despesa com "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE,** Pregão Eletrônico nº 15/2020, Processo nº 1-782/2019 – no valor de R$ 13.864,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Alto Paraíso, 30 de Março de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:73FB7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 012-2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/CPL/SEMSAU/SRP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1445/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresa**: CACOALGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP,** inscrita sob o **CNPJ Nº 23.700.376/0001-04 ,** o valor global adjudicado é de **R$ 34.689,50** (TRINTA E QUATRO

MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Alto Paraíso, 31 de Março de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9E47A809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE014/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1499/SEMAP/2019**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** Pregão Eletrônico nº 14/2020**,** RETIFICA-SE a publicação do termo de homologação, PUBLICADO nos Atos Administrativos, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 19/03/2020, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Diário oficial da União dia 20/03/2020 e Jornal de Grande Circulação do Estado de Rondônia dia 21/03/2020.
Onde se lê:
Processo nº 1-1499/2019 – no valor de R$ 2.171.320,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte reais), em favor da empresa: PERES E VILELA LTDA, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Leia-se:
No valor de R$ 2.171.320,68 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa: PERES E VILELA LTDA, inscrita sob CNPJ: 84.557.172/0001-50, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 27 de Março de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3D495166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região;
Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob nº019/2020/ CMAS o plano de trabalho apresentado pela entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região fls.05;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019 que trata sobre emendas parlamentares;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014 podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região** exerce atividades inerentes a qualificação profissional com jovens adolescentes no município de Ariquemes e Região, cujas atividades contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos e competências básicas para o mercado de trabalho e oferecendo atividades formativas para os adolescentes, sem contar com a autonomia pessoal e profissional preparando-o para o mercado;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI – *No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda,
Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante disso deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevante ao interesse público;
Que é a **ÚNICA** no município de Ariquemes e região que prepara o adolescente para o mercando de trabalho dando um norte quanto a sua qualificação profissional;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à ***profissionalização****, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos da Lei 13.019/2014.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas

diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas mensais e anual.
Foi designado gestor da parceria acostado nos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 01 de abril de 2020.

Comissão de Seleção.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A04A4D1D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGOS 31 – LEI 13.019/2014**

***Art. 31** – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas **por uma entidade específica**...*
O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 29 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado por de emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.
E ainda,
Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades dos adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, adolescentes em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/14.

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público**, conforme explicito em Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a **ausência de realização de chamamento público** será justificada pelo administrador público.*
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

Ariquemes, 01 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E7A113BF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, apresentou Projeto Técnico "Ensinando Valores, Formando vencedores", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 3453/2020, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui com fortalecimento dos vínculos familiares, prevenindo a entrada das crianças e adolescentes nas situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia sendo o fator predominante para seu crescimento pessoal e profissional.
Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº017/2020/CMAS/PMM fls.09;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019 que trata sobre emendas parlamentares;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a

formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
O projeto PMM ENSINANDO VALORES, FORMANDO VENCEDORES, consiste no trabalho social e educativo realizado com crianças e adolescentes de 11 a 17 anos de idade, trabalhando na formação intelectual, ética, física e moral dentro do regime e sistema militar.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo, tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades das atividades executadas.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, executa suas ações na redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, na prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu e agravamento ou reincidência, e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da gestora de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 30 de março de 2020.

Comissão de Seleção.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 128/2020, 30 de março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria n° 128/2020, 30 de março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 128/2020, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B75DC4F7

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.372 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.372 DE 01 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.383 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 310.817,97 (TREZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.383 de 25 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27 de março de 2020, edição 2680;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4152/2020 do dia 01 de abril de 2020** e o teor dos memorandos nº 340/FMS/SEMSAU/2020 e 026/SEMDES-FMAS/2019 e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 310.817,97 (trezentos e dez mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)** em favor das Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	690	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	187.200,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	691	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.617,97
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**310.817,97**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente da devolução de saldo da Câmara Municipal de Ariquemes conforme Lei Municipal nº 2.383 de 25/03/2020 em favor das secretarias mencionadas no artigo 1º do presente decreto, para suprir as necessidades da Pandemia que o Brasil e o Município vêm enfrentando nestes últimos dias, o COVID 19, conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**310.817,97**
Fonte de Recurso	
3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	310.817,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:37F26DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 010/SML/2020 PROC. N.º 945/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 010/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 945/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um periodo de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, com o valor total da empresa de R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais), PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

inscrita no CNPJ: 12.828.039/0001-80, com o valor total da empresa de R$ 14.346,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de R$ 56.623,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.553.940/0001-48, com o valor total da empresa de R$ 5.970,60 (cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de R$ 1.828,80 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de R$ 9.890,40 (nove mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, inscrita no CNPJ: 28.911.309/0001-52, com o valor total da empresa de R$ 67.400,64 (sessenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), FARMACIA BS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.510.020/0001-85, com o valor total da empresa de R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com o valor total da empresa de R$ 99.394,80 (noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, inscrita no CNPJ: 60.665.981/0009-75, com o valor total da empresa de R$ 394.008,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oito reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de R$ 73.807,20 (setenta e três mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 728.963,64 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4117C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.358, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.358, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 373/2020-PMA-SEMED, de 30 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos à partir de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA4E8B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.359, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FRANCIELE GONÇALVES DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.359, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FRANCIELE GONÇALVES DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 373/2020-PMA-SEMED, de 30 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Gerente de Educação infantil, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos à partir de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F1DE7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.360, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.360, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 373/2020-PMA-SEMED, de 30 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que esta nomeação será feita em substituição a exoneração feita no âmbito do Decreto de nº 16.359/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO** no Cargo em Comissão de Gerente de Educação Infantil, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos à partir de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DF8A8B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.361, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CATARINA DA SILVA SEIBT, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.361, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CATARINA DA SILVA SEIBT, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 373/2020-PMA-SEMED, de 30 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que esta nomeação será feita em substituição a exoneração contida no âmbito do Decreto de nº 16.358/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **CATARINA DA SILVA SEIBT** no Cargo em Comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos à partir de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4496C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.336, DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: NELSIR FERREIRA NEVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.336, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: NELSIR FERREIRA NEVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3697/2.020, ressalta-se, fl. 06 (verso), a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata;
CONSIDERANDO que os meses a serem gozados (Licença Premio) serão escalonados, conforme as fls. 06 dos autos de nº 1-3697/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Assiduidade de 02 (dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: NELSIR FERREIRA NEVES, admitido (a) em 01-03-1999, Matrícula de nº 2775-8, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria M unicipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Licença Prêmio por
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-04-2.020 à 30-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:12C800E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.337, DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO DE GOES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.337, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO DE GOES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13460/2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO DE GOES, admitido (a) em 06-02-2009, Matrícula de nº 7346-6, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 09-03-2.020 à 06-06-2.020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 09-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6AF9179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.338, DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.338, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2043/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA, admitido (a) em 05-03-2008, Matrícula de nº 6262-6, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Guarda Municipal Comunitário, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Transito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-03-2.020 à 30-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:573CF214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.339, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEONIO LUCIO DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.339, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEONIO LUCIO DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2554/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: LEONIO LUCIO DE PAULA, admitido (a) em 03-03-2012, Matrícula de nº 8911-7, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente de Fiscal de Transito, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Transito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 09-03-2.020 à 07-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 09-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A1B11124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.340, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUIZ CARLOS DE ARAUJO DUARTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.340, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUIZ CARLOS DE ARAUJO DUARTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2729/2.020, ressalta-se, fl. 06 (verso), a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: LUIZ CARLOS DE ARAUJO DUARTE, admitido (a) em 16-07-1992, Matrícula de nº 6262-6, no Cargo de Agente de Serviço na Função de Serviços Gerais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-03-2.020 à 29-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E6678704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.341, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROGERIO BALBINO FERREIRA PACHECO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.341, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROGERIO BALBINO FERREIRA PACHECO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1865/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Presidente (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: ROGERIO BALBINO FERREIRA PACHECO, admitido (a) em 23-01-2006, Matrícula de nº 4057-6, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-12-2.020 à 30-12-2.020, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0C853A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.342, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUCELIA CRISTINA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.342, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LUCELIA CRISTINA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13279/2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: LUCELIA CRISTINA FERREIRA, admitido (a) em 02-03-2004, Matrícula de nº 3608-0, no Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 05-03-2.020 à 02-06-2.020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 05-03-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:69AC482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.343, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSIAS DE JESUS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.343, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSIAS DE JESUS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-1868/2020, cadastrado em 10 de Fevereiro de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 06 dos referidos autos;

- Considerando disposições legais correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **JOSIAS DE JESUS SANTOS**, admitido em 17-01-2005, Matrícula de nº 36773, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20-02-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EF4576F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.344, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ADELSON DA COSTA LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.344, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ADELSON DA COSTA LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-2313/2020, cadastrado em 11 de Março de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 07 dos referidos autos;

- Considerando Decreto de nº 14.029/2018 (concessão de licença para tratar de assuntos particulares do servidor em tela).

- Considerando disposições legais correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **ADELSON DA COSTA LOPES**, admitido em 21-02-2008, Matrícula de nº 6156-5, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 Abril de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:67B4308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.346, DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. THAIS FIGUEIREDO PEREIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.346, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. THAIS FIGUEIREDO PEREIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-2804/2020;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 15.874 de 07 de Novembro de 2019 (Nomeação da respectiva servidora).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. **THAIS FIGUEIREDO PEREIRA**, Matrícula de nº 12404, do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C1AA2814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.347, DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALYNE RAFAELLA TRES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.347, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALYNE RAFAELLA TRES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-2002/2020, cadastrado em 12 de Fevereiro de 2020, ressalta-se Despacho as fls. 06 (consentimento do Secretário da Pasta correlata).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal Sra. **ALYNE RAFAELLA TRES,** Matrícula de nº 1224-9, ocupante do Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **fica reduzida para 30 horas semanais**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar de 01-04-2020.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6F02EEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.345 DE 27 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EVANILDE PINHEIRO CANGUÇU CAPACIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.345 DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EVANILDE PINHEIRO CANGUÇU CAPACIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-3250/2.020, cadastrado em 10 de Março de 2.020, ressaltam-se as fls. 33 e 034 do mesmo;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, as fls. 02 dos autos correlatos (Portaria 031/IPEMA/2019).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. EVANILDE PINHEIRO CANGUÇU CAPACIO, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 09-02-1998, Matrícula de nº 2224-1, Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 03 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E41E4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.265 DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TATIANE BORTOLIN MARMENTINI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.265 DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TATIANE BORTOLIN MARMENTINI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 173/SEMSAU/RH, de 04 de Março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a servidora pública municipal Sra. TATIANE BORTOLIN MARMENTINI do cargo em comissão de Diretora Técnica do Hospital Municipal da Criança de Ariquemes - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 27 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EC62C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.266 DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. LINO FRANCO JUNIOR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.266 DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. LINO FRANCO JUNIOR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 173/SEMSAU/RH, de 04 de Março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o servidor público municipal Sr. LINO FRANCO JUNIOR no cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal da Criança de Ariquemes - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 27 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:252BBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.323, DE 24 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, REVOGA O DECRETO Nº 15.044 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.323, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, REVOGA O DECRETO Nº 15.044 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais, resolve editar o presente

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº 2.137, de 26 de março de 2018, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL;

CONSIDERANDO Memorando de nº 009/CC/2020, advindo da Casa dos Conselhos de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art.1º - NOMEIA membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, inerente ao pleito 2019/2021, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

a)Representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET
Titular: Juan Adálio Barron Conroy
Suplente: Antonilson Nascimento Montel

b)Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: Jailson Ferreira
Suplente: Irineu José do Nascimento Junior

c)Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Verônica Suely

d)Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Titular: Gislaine da Rocha Souza

Suplente: Taiane Pereira de Oliveira

e)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:
Titular: Moisés de França Nunes
Suplente: Rogério Martins Sanches

II – Representantes da Sociedade Civil:

a)Esportes de Quadra:
Titular: Edenir Crozetta
Suplente: Victor Hugo Souza de Medeiros

b)Esportes Radicais:
Titular: Daniele de Lima Stopazzoli
Suplente: Michel Agorreta

c)Ciclismo:
Titular: André Pestana Ramos
Suplente: José Roberto Barbosa Figueiredo

d)Atletismo:
Titular: Paulo Henrique Lima Ribeiro
Suplente: Diogo José Rosset

e)Futebol:
Titular: Gilberto Sebastião Divino
Suplente: Lucas Reth

f)Lutas:
Titular: Lucas Henrique da Silva
Suplente: Eduardo Ribeiro Cavalcante

g)Profissionais de Educação Física
Titular: Flaviano de Paula
Suplente: Eliandro dos Santos Cracco

h)Esportes Aquáticos:
Titular: Wadson de Oliveira Duarte
Suplente: Sidnei Simão

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto de nº 15.044, de 25 de janeiro de 2019, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FF38732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.324, DE 24 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS AFINS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.324, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS AFINS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais, resolve editar o presente

CONSIDERANDO os termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e em regulamentação ao art. 14, inciso V da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015;

CONSIDERANDO Memorando de nº 032/2020/DIPUR, de 12 de Março de 2020, advindo da Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, de Ariquemes – RO.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1 º Este Decreto disciplina a instalação, o licenciamento e o Compartilhamento de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no Município de Ariquemes, sem prejuízo do disposto na legislação federal vigente.

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto e em conformidade com a regulamentação da Anatel, considera-se:

I - capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II - compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV - estação transmissora de radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofreqüências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

V - estação transmissora de radiocomunicação móvel: a estação instalada para cobrir demandas específicas, tais como eventos e convenções, com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

VI - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII - poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações, de energia elétrica e de iluminação pública;

VIII - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX - unidade imobiliária: gleba, terreno, lote ou edificação locada ou comprada para a instalação do equipamento;

X - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

XI - rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações;

XII - torre: modalidade de infraestrutura de suporte vertical transversal, triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

XIII - ETR de Pequeno Porte: é aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender um dos critérios de baixo impacto visual abaixo:

a) estação transmissora de radiocomunicação cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

b) aqueles cujas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privada com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédio residenciais e/ou comerciais;

c) estação transmissora de radiocomunicação cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local.

Parágrafo único. A definição prevista no inciso XIII, detém caráter provisório, produzindo eficácia jurídica até que norma federal regulamente a matéria.

Art. 3º As estações transmissoras de radiocomunicação e as infraestruturas de suporte são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na alínea "b", do inciso VIII, do art. 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e poderão ser implantadas em todas as unidades territoriais do Município, desde que atendam ao disposto neste Decreto e a legislação específica.

Parágrafo único. O uso de bens públicos municipais para a instalação e o funcionamento das infraestruturas de suporte deverá atender as regras dispostas neste Decreto e ocorrer na forma de contrapartida, indicadas caso a caso, mediante ato do órgão municipal de planejamento, cuja finalidade sempre se dará com vistas ao interesse público municipal.**(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 1699 DE 09/07/2019).**

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Art. 4º Fica permitida a instalação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Município, desde que seja respeitado o traçado urbanístico projetado, as redes existentes e projetadas, e demais disposições contidas neste Decreto, no Plano Diretor de Ariquemes e seus regulamentos.

Art. 5º A instalação de infraestrutura de suporte de que trata este Decreto deverá:

I - garantir a circulação de pedestres, ciclistas ou veículos;

II - atender aos critérios a serem estabelecidos pelo ente público competente quando se tratar de patrimônio histórico e cultural e suas áreas envoltórias;

III - cumprir as obrigações legais para os locais sob proteção e preservação natural definidos pela legislação ambiental;

IV - cumprir as obrigações legais para as áreas de abrangência de servidões públicas existentes, no local e adjacências, bem como as áreas militares, definidas pela legislação federal;

V - observar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 para as Áreas Aeroportuárias, bem como legislação correlata emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

VI - não interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

VII - não interferir na manutenção, funcionamento e instalação de infraestrutura de redes de serviços públicos existentes;

VIII - garantir a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

IX - resguardar a paisagem e o livre acesso às praças e parques;

X - resguardar a arborização existente, podendo ocorrer a sua poda ou extirpação desde que autorizado pelo órgão municipal ambiental.

Art. 6º A instalação das infraestruturas de suporte deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 7º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 8º É admitida a instalação de infraestruturas de suporte no topo e fachadas de edificações, desde que atendidas as regras de licenciamento constantes neste Decreto e garantidas as condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 9º A implantação de infraestruturas de suporte deve conter sinalização, identificando o responsável e as recomendações de segurança destinada ao público, respeitada a legislação específica.

§ 1º As placas deverão estar em local de fácil visibilidade com nome da detentora, indicação de contato, número do Alvará de Autorização para implantação de infraestrutura de suporte.

§ 2º A soma das áreas das placas não poderá exceder a 1m² (um metro quadrado) e nenhuma dimensão poderá exceder 0,50m (zero vírgula cinquenta metro).

§ 3º Para os equipamentos que ofereçam risco à população, deverá ser adotada proteção que os circunde à distância mínima de 1m (um metro), com altura de 2,20m (dois vírgula vinte metros), devendo ser harmonizadas com a paisagem.
§ 4º Para o caso descrito no § 3º, deste artigo, a proteção será do tipo alambrado quando se tratar de área pública.

Art. 10. O licenciamento das infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações se dará por meio da expedição do Alvará de Autorização e Licença Ambiental, mediante procedimento único e simplificado, a ser iniciado no órgão municipal de planejamento, com posterior tramitação no órgão municipal de meio ambiente.

§ 1º As Infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações de pequeno porte, que não estejam instaladas em unidades de conservação ou que não dependam de autorização para extirpação arbórea, estarão dispensadas do licenciamento ambiental e terão sua aprovação urbanística através da Aprovação Responsável, nos termos da Lei Complementar nº 302/2016.

§ 2º Em casos de necessidade técnica, devidamente comprovada, que for necessária instalação de estações transmissoras de radiocomunicação em Área de Preservação Permanente, estarão sujeitos à análise do órgão ambiental, termos da Resolução CONAMA nº 369, e não excluirá a necessidade de obtenção do Alvará de Autorização.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 11. O licenciamento das infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações se dará por meio da expedição do Alvará de Autorização, mediante procedimento simplificado, observado o prazo estabelecido no art. 7º, da Lei Federal 13.116, de 20 de abril de 2015.

§ 1º O requerimento deverá ser realizado via abertura de processo administrativo em unidade de atendimento específica do Município no protocolo do órgão de planejamento, e deverá conter os documentos listados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Será dispensada de novo licenciamento da infraestrutura de suporte por ocasião da alteração de características técnicas decorrentes

de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação da Anatel.

§ 3º Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas, nos termos da regulamentação da Anatel.

Art. 12. As estações transmissoras de radiocomunicação de Pequeno Porte terão sua aprovação urbanística através da Aprovação Responsável, nos termos da Lei Complementar nº 177/2008 e o protocolo do pedido deverá ser instruído dos documentos listados no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. As ETR's de pequeno porte cuja instalação dependa de intervenção em Unidade de Conservação ou extirpação arbórea deverão ter seu pedido instruído com a autorização do órgão ambiental para a intervenção pretendida.

Art. 13. A localização e a instalação das infraestruturas de suporte em fachadas das edificações serão admitidas, desde que haja a harmonização estética com a referida fachada, com o cumprimento das normas urbanísticas do município, nos moldes da Declaração prevista no item 8 (oito) do Anexo I.

Art. 14. A localização e instalação das infraestruturas de suporte em topos de edifícios serão admitidas, desde que:

I - garantidas todas as condições de segurança para as pessoas que acessarem o topo do edifício;

II - obedecidas todas as normas e resoluções de sinalização, estabelecidas pela ABNT;

III - promovida a harmonização estética dos equipamentos de transmissão, com a respectiva edificação.

Art. 15. Visando a proteção da paisagem urbana, para a instalação das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições:

I - afastamento de 5m (cinco metros) para o alinhamento frontal;

II - afastamento de 2m (dois metros) das divisas laterais e de fundo.

Parágrafo único. Os afastamentos referidos nos incisos I e II, deste artigo, apenas se aplicam a infraestrutura do tipo torre, implantadas no interior de unidades imobiliárias edificadas ou não, serão medidos a partir do eixo da base da infraestrutura de suporte.

Art. 16. As infraestruturas de suporte que vierem a ser instaladas no Cone de Ruído dos Aeródromos de Ariquemes, em qualquer das unidades territoriais definidas pela Lei Complementar nº 171/2007, sujeitar-se-ão aos critérios de altura máxima definidos pela ANAC.

Art. 17. Será admitida a instalação dos abrigos de equipamentos das estações transmissoras de radiocomunicação nos limites definidos pelo Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 18. Para a instalação de infraestrutura de suporte nas áreas públicas com restrição a ocupação, o Município definirá a localização de instalação dos equipamentos, a partir da localização requerida.

Art. 19. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 20. As infraestruturas de suporte de equipamentos de telecomunicações deverão obter junto ao órgão municipal de meio ambiente a licença ambiental de instalação, sendo o requerimento da licença no mesmo processo administrativo em que for requerido o Alvará de Autorização e devidamente instruído dos documentos relacionados no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º Para tramitação do procedimento no órgão ambiental, após emissão da Informação de Uso do Solo o processo será remitido a este órgão, que aguardará o recolhimento da taxa de licenciamento ambiental excepcional, prevista na Tabela VII, do Código Tributário Municipal,para continuidade do feito.

§ 2º Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte por ocasião da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação da Anatel.

Art. 21. A instalação infraestruturas de suporte sem prévio licenciamento ambiental, quando exigível, caracteriza a prática de infração ambiental, estando os responsáveis sujeitos as punições previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008 e Lei Federal nº 9605/1998, sem prejuízo de outras penalidades previstas e, ainda, tais informações serão encaminhadas à Delegacia Estadual do Meio Ambiente (DEMA) e ao Ministério Público Estadual.

Art. 22. O não atendimento das exigências do processo de licenciamento ambiental dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, resultará no indeferimento do procedimento.

Art. 23. A operação das estações de telecomunicação não estará sujeita a emissão da licença ambiental, entretanto, para o início das atividades, a prestadora deverá apresentar ao órgão municipal de meio ambiente a Licença de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de sua(s) respectiva(s) antenas instaladas na Estação Radiobase (ERB).

CAPÍTULO V
DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM BEM PÚBLICO

Art. 24. Fica o órgão municipal de planejamento autorizado a emitir a Autorização de Uso para instalação de infraestrutura de suporte em bens públicos com base nas diretrizes técnicas emitidas, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município de Ariquemes.

§ 1º Cabe ao autorizatário todas as despesas com a averbação da respectiva autorização de uso no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A Autorização de Uso não gera direito à instalação de infraestrutura de suporte, o que só se constituirá após a obtenção do respectivo Alvará de Autorização.

Art. 25. O comitê técnico de análise de uso e ocupação do solo do órgão municipal de planejamento emitirá Parecer Técnico da viabilidade urbanística para a instalação de infraestrutura de suporte em bem público.

§ 1º O Parecer Técnico conterá as diretrizes técnicas e terá validade máxima de 12 (doze) meses, cuja contagem será interrompida no ato do protocolo, para fins de emissão do Alvará de Autorização.

§ 2º Para a emissão do Parecer Técnico, o requerente deverá protocolar processo administrativo junto à Administração Municipal, contendo os
documentos previstos no Anexo I, e em caso de pequeno porte, os previstos no Anexo II deste Decreto.

§ 3º Os documentos apresentados para a Autorização de Uso poderão ser aproveitados no momento da tramitação do Alvará de Autorização.

Art. 26. A Autorização de Uso do espaço público deverá ser outorgada pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos e máximo de 30 (trinta) anos, renovado por igual período, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo em caso de interesse público devidamente justificado em parecer técnico do órgão competente.**(Redação do caput dada pelo Decreto Nº 1699 DE 09/07/2019).**

§ 1º O autorizatário interessado em manter a instalação de infraestrutura de suporte além do prazo concedido deverá solicitar a

sua prorrogação 06 (seis) meses antes de seu vencimento, que será submetida à nova análise.

§ 2º Caso o autorizado não solicite ou não tenha interesse na prorrogação do prazo da autorização, este deverá providenciar a remoção da infraestrutura de suporte em até 06 (seis) meses após o término da Autorização de Uso.

§ 3º Nas situações em que a prorrogação do prazo da Autorização de Uso não seja autorizada pelo Poder Executivo, o permissionário deverá providenciar a remoção das infraestruturas de suporte em até 06 (seis) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, quando apresentada justificativa técnica, contados:

I - do indeferimento do pedido, se este ocorrer após o término da Autorização de Uso;

II - do término da Autorização de Uso, se o indeferimento do pedido de prorrogação ocorrer durante sua vigência.

§ 4º A Autorização de Uso, nos termos do que estabelece o parágrafo único do **Art. 3º** deste Decreto, descreverá a contrapartida a que se compromete o Autorizatário a realizar pela utilização do espaço público, constando objetivamente a finalidade pública atingida, o valor dos investimentos por ela realizados, tanto para a implantação da infraestrutura quanto para a contrapartida, bem como as suas obrigações e direitos pelo tempo de vigência da concessão.**(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 1699 DE 09/07/2019).**

§ 5º No caso de necessidade ou utilidade pública de intervenção no local autorizado, o Autorizatário poderá alterar a localização da instalação de infraestrutura de suporte, mediante retificação da Autorização de Uso concedida.**(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 1699 DE 09/07/2019).**

§ 6º Ao final do prazo, observadas as disposições da Autorização de Uso, bem como mediante justificativa técnica, os bens implantados pelo Autorizatário poderão ser por ele levantados, comprometendo-se a devolver a área pública livre de bens e coisas, sempre que possível, tal como a recebeu.**(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 1699 DE 09/07/2019).**

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Não estarão sujeitos ao disposto neste Decreto os seguintes casos:

I - os descritos no § 2º do art. 1º, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015;

II - se de uso exclusivo das forças armadas, polícias federal, militar, civil e municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias.

III - com operação itinerante, definidas pela Anatel;

IV - isentos de licença da Anatel para seu funcionamento.

Art. 28. As infraestruturas de suporte instaladas e não licenciadas, deverão ser adequadas em prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 1º A inobservância das regras estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 194, de 30 de junho de 2009, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estatuídas nas legislações específicas.

§ 2º Aplicam-se aos casos de inobservância às regras previstas neste Decreto, os procedimentos de fiscalização e de julgamento do Auto de Infração, previstos na Lei Complementar nº 177/2008 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 29. Os detentores e responsáveis pela implantação de infraestrutura de suporte devem:

I -arcar com o ônus no caso de eventuais danos decorrentes das obras de implantação, conservação e manutenção;

II -responsabilizar-se pela recuperação total da área de instalação, que deverá se apresentar sem saliências, depressões, defeitos construtivos ou estéticos;

III - efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, instalados em área pública, sempre que for solicitado pelo Poder Público Municipal, em razão do interesse público.

Parágrafo único. A responsabilidade referida no inciso II, deste artigo abrangerá toda a largura e extensão da área de instalação da infraestrutura, as redes de serviços públicos e privados instaladas e a pavimentação, urbanização e paisagismo existentes.

Art. 30. O autorizatário terá no máximo 02 (dois) anos para início da instalação de infraestrutura de suporte e de 02 (dois) anos para sua conclusão, a contar da data de expedição do respectivo Alvará de Autorização pela Administração Pública Municipal.

Art. 31. Para a instalação de infraestruturas de suporte no nível do solo, deverá ser providenciada a execução de passeio público, em consonância com o Decreto nº 3.057, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 1.895, de 12 de agosto de 2010 e Instrução Normativa nº 007 de 06 de dezembro de 2005, da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA REQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO UNIFICADO

I - Requerimento;
II - Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura de suporte;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa detentora pela infraestrutura de suporte;
IV - Contrato de locação ou certidão de registro atualizada do imóvel onde a infraestrutura de suporte será instalada ou quando for o caso;
V - Procuração, emitida pela empresa detentora da infraestrutura de suporte, com poderes para o signatário do requerimento, quando for o caso;
VI - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou do possuidor do imóvel ou seus representantes legais, para instalação da infraestrutura de suporte;
VII - Croqui com fotos e localização da infraestrutura de suporte, informando o tipo de infraestrutura a ser instalada;
VIII - Declaração, devidamente atestada por (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica de profissional do ramo, de que o projeto atende as diretrizes para a redução do impacto visual das instalações;
IX - Projeto de implantação da infraestrutura de suporte no lote/área a ser instalada, obedecendo aos recuos previstos neste Decreto;
X - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e da execução da infraestrutura de suporte;
XI - Vistas/cortes explicativos da quantidade de elementos da infraestrutura de suporte;
XII - Autorização do COMAR, no caso de infraestrutura do tipo torre, quando a esta estiver instalada em área de segurança e proteção dos aeródromos;
XIII - Declaração do detentor de que as estações de transmissão de radiocomunicação a serem implantadas na infraestrutura de suporte estarão devidamente licenciadas pela Anatel;
XIV - Publicação do Pedido de Licença, conforme Resolução 006/86 CONAMA;

XV - Laudo de vegetação, quando for caso.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA REQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO UNIFICADO PARA ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE

I - Requerimento;
II - Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura de suporte;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa detentora pela infraestrutura de suporte;
IV - Contrato de locação ou certidão de registro atualizada do imóvel onde a infraestrutura de suporte será instalada ou quando for o caso;
V - Procuração, emitida pela empresa detentora da infraestrutura de suporte, com poderes para o signatário do requerimento, quando for o caso;
VI - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou do possuidor do imóvel ou seus representantes legais, para instalação da infraestrutura de suporte;
VII - Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas;
VIII - Projeto de implantação da infraestrutura de suporte no lote/área a ser instalada, obedecendo aos recuos previstos neste Decreto, com Vistas/cortes explicativos;
IX - (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do projeto e da execução da infraestrutura de suporte;
X - Declaração do detentor de que as estações de transmissão de radiocomunicação a serem implantadas na infraestrutura de suporte estarão devidamente licenciadas pela Anatel;
XI - (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica de execução, em formato PDF;
XII - (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do projeto de arquitetura, em formato PDF;
XIII - Projeto, em formato DWG;
XIV - Projeto, em formato PDF;
XV - Autorização do órgão ambiental, quando for o caso.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2A48BCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 27 DE MARÇO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.244, DE 04 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.244, DE 04 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito das fls. 07 dos autos de nº 1-1051/2020, conforme evidenciam as fls. 13 do mesmo, inerente ao período de gozo de licença premio, o qual foi replicado no Decreto de nº 16.244 de 04 de Março de 2020 (Gozo de Licença Premio de Eunice de Oliveira Martinho).

RETIFICA

Onde se lê:

(...)
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-02-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-02-2.020 à 30-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8027C1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 27 DE MARÇO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito do artigo 2º do Decreto de nº 16.257, de 09 de Março de 2020 (Gozo de Licença Premio de Alicio Gomes), inerente ao período aquisitivo da respectiva licença, conforme evidenciam as fls. 15 dos autos de nº 1-13537/2019.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8AB60FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 005/SML/2020 PROC. N.º 13578/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 005/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13.578/SEMED/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para implantação e capacitação e locação de software integrado de gestão educacional, com idioma em português, na Secretaria Municipal de Educação e nas 28 Unidades Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.062.650/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 144.900,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 144.900,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CDC0130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 004/SML/2020 PROC. N.º 10723/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 004/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10723/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e aquisição de materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **LPK LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.535.560/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 71.283,95** (setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.298.936/0001-39,** com o valor total da empresa de **R$ 4.331,20** (quatro mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), **COMERCIAL VENUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.637.690/0001-45,** com o valor total da empresa de **R$ 1.894,00** (um mil oitocentos e noventa e quatro reais), **PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.976.492/0002-85,** com o valor total da empresa de **R$ 13.777,61** (treze mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), **OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.630.087/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 781,65** (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 104.494,36** (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.221.558/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 12.123,35** (doze mil cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L**, inscrita no CNPJ: **22.808.990/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 13.249,20** (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), **VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.517.495/0001-14,** com o valor total da empresa de **R$ 10.558,10** (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), **OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.354.105/0001-72,** com o valor total da empresa de **R$ 5.264,26** (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 237.757,68** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:986E85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.365 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE CAMPO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.365 DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE CAMPO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é em substituição a exoneração de servidor contida no âmbito do Decreto de nº 16.364/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE CAMPO no cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde, CDS – 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:15478490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.364 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SIMONE JANAINA DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.364 DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SIMONE JANAINA DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE JANAINA DA SILVA, de cargo em comissão: Diretora da Unidade Básica de Saúde, CDS – 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:83EC4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.366 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. KEILIANE MOREIRA APOLINARIO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.366 DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. KEILIANE MOREIRA APOLINARIO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. KEILIANE MOREIRA APOLINARIO, de cargo em comissão: Assessor Especial III, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CCD87981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.367 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WILSON OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.367 DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WILSON OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.366/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. WILSON OLIVEIRA, no cargo em comissão: Assessor Especial III, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:19109EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.368, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EDUARDO COSTA CALDEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.368, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EDUARDO COSTA CALDEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO COSTA CALDEIRA, de cargo em comissão: Diretor de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS – 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8D1A23C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.369, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.369, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.368/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, no cargo em comissão: Diretor de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS – 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:40050A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.370, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SIDINEY MARCIANO DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.370, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SIDINEY MARCIANO DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. SIDINEY MARCIANO DA SILVA, de cargo em comissão: Administrador do Distrito do Garimpo Bom Futuro, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D112F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.371, DE 01 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ORLANDO LUIS ORTEGA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.371, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ORLANDO LUIS ORTEGA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho da Secretaria Municipal de Governo, de 01 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.370/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. ORLANDO LUIS ORTEGA, no cargo em comissão: Administrador do Distrito do Garimpo Bom Futuro, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C386E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, E O SR. HORLEY MARON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS ABAIXO. PROCESSO N° 358

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ N° 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, n°2166, doravante denominado OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG N° 290903828 SSP-SP e do CPF N° 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia N° 3292 – Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, e o Sr. Horley Maron, comerciante, portador da cédula de identidade N° 2.771,755 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o N° 899.744.509-00, casado com Judite Ferens Maron, comerciante, portadora da cédula de identidade N° 4.022.100 – SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o N°024.390.469-06, ambos brasileiros casados do assento de casamento lavrado na Cidade de Papanduva-SC, residente e domiciliado à Rua Itália, N° 3141, Jardim Europa nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado OUTORGANTE COMPRADOR, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, conformidade com o que consta no processo administrativo N°3580/2018, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL:
O OUTORGANTE VENDEDOR que é legítimo possuidor do imóvel descrito como Área Complementar do Lote 01, Quadra 04, Bloco F, Setor 06, Loteamento Denominado D. João VI – Village Residencial, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDOS: Área Complementar do Lote 02; LATERAL DIREITA: Avenida Machadinho; LATERAL ESQUERDA: Lote 01, possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 9,00 metros; FUNDOS: 9,00 metros; LATERAL DIREITA: 30,00 metros; LATERAL ESQUERDA: 30,00 metros, totalizando uma área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA PROMITENTE VENDEDORA:

O OUTORGANTE VENDEDOR, pelo presente e na melhor forma de direito, tem justo e
contratado vender, como efetivamente vendido tem, ao OUTORGANTE COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo OUTORGANTE COMPRADOR, O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a vender o referido imóvel ao PROMITENTE COMPRADOR conforme proposta de preço apresentada para a área complementar do imóvel em que cita a cláusula primeira, pelo preço global correspondente a R$ 74.307,67 (setenta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, acrescidos de juros de 1% ao mês corrigidos pelo INPC a contar da data de adjudicação da venda e respectivas publicações 26/03/2020, pago conforme a proposta apresentada na folha de n° 104 do processo administrativo n° 3580/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:
O OUTORGANTE COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o OUTORGANTE VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, também, de sua responsabilidade as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO:
O bem descrito no objeto de alienação por investidura nos moldes da Lei N° 8.666/1993, e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência será entregue após o pagamento do valor total e definido do imóvel, de acordo com as condições definidas no projeto básico, e a ocupação dar-se-á a partir da entrega da promessa de escritura de compra e venda; A entrega do bem somente se concretizará depois de efetivada a devida compensação junto a instituição financeira pertinente das obrigações a serem pagas; Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da Escritura de Compra e Venda ou da Promessa de Escritura de Compra e Venda e seu registro.

CLÁUSULA QUINTA – DISPENSA DE CERTIDÕES – O COMPRADOR E VENDEDOR:
Em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação de documentos enumerados no Decreto n° 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feito ajuizados, substituindo-as pela certidão atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, nesta ato, o comprovante de
recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.
PARÁGRAFO ÚNICO – Quando for expressamente prevista pela legislação estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo registro de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO:
O OUTORGANTE COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro da presente escritura no registro de imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de quitação do referido imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo e contrato será competente a justiça estadual da comarca de Ariquemes, estado de Rondônia.
Pelo OUTORGANTE COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 27 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Outorgante Vendedor

HORLEY MARON
Outorgante Comprador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:73F8E498

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020

CELEBRAÇÃO: 27.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.
2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 60 - APRULIS

OBJETO:
Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa Aquisição de móveis (mesas e cadeiras de plástico) para auxiliar e manter as políticas de união e convivência em assembléias e eventos, conforme Plano de Aplicação fls 06/10, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: Até 27 de setembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.686/2019– SEMAIC

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3E27E4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2020

CELEBRAÇÃO: 27.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.
2-) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI

OBJETO:
Repasse financeiro para a Aquisição Equipamentos para congelamento de polpas de frutas (freezers) para potencializar a produção polpas, conforme Plano de Aplicação fls 06/11, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: Até 27 de setembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.336/2019– SEMAIC

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:56E9B3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2020

CELEBRAÇÃO: 27.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.
2-) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA LINHA C 70 - ASMUPRO

OBJETO:
Repasse financeiro para Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Perfurador de Solo e Triturador de Ração) para auxiliar e manter as políticas de Sustentabilidade da Agricultura Familiar, conforme Plano de Aplicação fls 07/14, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGENCIA: Até 27 de setembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.687/2019– SEMAIC

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:287A25D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 – FMS
SAPUCAIA -RS

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EMPRESA: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP. CNPJ: 05.022.996/0001-50.
OBJETOS: Ratificar os termos da homologação da ata de registro de preços nº 129/19 SRP – PE 14/2019 – FMS Sapucaia do Sul – RS – Proc nº 42/19, gerenciada pela Gerência de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS, bem como homologar o termo de adesão do processo administrativo n° 42/2019. Objeto: Aquisição de Computador para uso como Servidor em rede, item 03 da ata, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:.
VALOR:R$37.500,00(cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.714/2019

Ariquemes-RO, 30 de março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:AE3ED4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESPAÇADORES PARA APLICAÇÃO DE INALAÇÃO DE BRONCODILATADORES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4058/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS SÃO PAULO LTDA, **inscrita no CNPJ nº 05.743.125/0001-25**, cujo valor é da ordem de R$ 1.066,51 (Um mil e sessenta e seis Reais e cinquenta e um centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.066,51 (Um mil e sessenta e seis Reais e cinquenta e um centavos.) Consubstanciado no Art. 4, da Lei 13.979/20.**

Ariquemes-RO, 31 de março de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:33396FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA, CNPJ nº 07.692.811/0001-40,** com valor de **R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais**), através **da Dispensa de Licitação nº 029/2020/CPLMS - Processo nº 5-15/AGERB/2020**, de acordo com o artigo 24, II, disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Buritis - RO, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:0B3C42C1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 SRP

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 004/2020/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"** configurado pela menor **TAXA DA ADMINISTRAÇÃO,** na forma de **execução indireta**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 014/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede de postos e oficinas credenciadas, para atender às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.898,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais).
DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 31 de Março de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B9CCD261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020/CPLMS PROCESSO N.º 465/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor prévio total R$ 716.144,70 (setecentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C1EF0A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2019, Pregão Presencial nº 017/2019 Processo nº 1061/SEMA/2019.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para lavagem em veículos, leves, pesados e maquinários.
ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EMPRESA: C.L. CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA-ME
CNPJ: 15.778.701/0001-23
VALOR: 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).
EMPRESA: MARCOS MUNIS PEREIRA
CNPJ: 23.046.465/0001-89
VALOR: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 01 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:9A8022C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 026/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 433/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

M. DA COSTA SILVA EIRELI – CNPJ 21.806.061/0001-10 a proposta no valor de R$ **99.964,80 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

MATILDE VENTURA LUCIANO – CNPJ 31.534.071/0001-06 a proposta no valor de R$ 33.321,60 (trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 31 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A891B18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10194/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020

> "Exonerar o servidor Lourival Pereira de Oliveira do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Lourival Pereira de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 581.501.532-68 e RG nº 284454/AC do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura. SEMAGRI.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCF02458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10195/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 01 DE ABRIL DE 2020

"Nomear o servidor Vanderlan Marques do Nascimento no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **Vanderlan Marques do Nascimento,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.863.452-00 e RG nº 611.589 SSP/RO no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura. SEMAGRI.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:905BCC0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 010/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1081/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ 23.700.376/0001-04 a proposta no valor de R$ 23.431,60 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 31 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57E92EBC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a Senhora CLEONICE SILVA VIEIRA, portador do RG sob o nº 748605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 646.980.682-15, residente e domiciliada na Rua Primo Amaral, 1823, Setor 03, neste Município e de outro lado a empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 000948991 SESDC e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 007/PMB/2020 E PROCESSO Nº 583/2020-SEMECE**, referente ao **processo nº 1183/2019 "*mãe*"**, do **Pregão Eletrônico nº 130/2019**, através da **Ata de Registro de Preços nº 011/2020,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o "**ADITAR" SERVIÇO E VALOR ao trajeto: 08 do LOTE II ao Contrato nº 007/PMB/2020**, **totalizando valor dos serviços em R$ 6.849,02** (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), tendo em vista o **QUADRO I** descritivo de fl. 117, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1216/2020**, dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99, Ficha: 136tendo em vista a descrição do memorando 207/SEMECE/2020, de fl. 117, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, conforme definição a seguir:

"**ADITAR" o TRAJETO 08 do LOTE II – Escola Tiradentes**, com o **percentual de 0,26%**, sendo **4,8 km/dia**, referentes a **196 dias letivos**, totalizando **940,8 Km**, com o **valor unitário do quilômetro em R$ 7,28** (sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor dos serviços aditados em **R$ 6.849,02** (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Cláusula Segunda – As demais condições do contrato e processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 24 de março de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7173/GAB/PMB/2017

R V De Souza Transporte Escolar - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-583/2020 "Filhote"
PROCESSO Nº 1183/2019 "Mãe"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR AO TRAJETO 8 DO LOTE II – ESCOLA TIRADENTES

EMPENHO: 1216/2020
PERCENTUAL DE: 0,26%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2088 – 3.3.90.39.99
FICHA: 136
VALOR EMPENHADO: R$ 6.849,02
TOTAL DE KM ADITADOS: 940,8
TOTAL DE KM/DIA: 4,8
DIAS LETIVOS: 196
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 7,28
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 6.849,02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.02.2021

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E60CEA80

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 1085/2017

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o Processo 1085/2017 para conhecimento e providências quanto ao elencado no Parecer Jurídico fls.574-576, considerando a solicitação da empresa Woldnet Serviços de Telecomunicações Eireli, referente as alterações da razão social, quadro societário, endereço da matriz, bem como oferta de aumento da velocidade de link sem reajuste.
Diante do exposto e conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, acostados nos autos, autorizamos que sejam realizadas as seguintes providências:
A Secretaria de Administração – providenciar adequação e emissão dos respectivos empenhos, e demais providências conforme parecer jurídico.
A Procuradoria Jurídica: Confecção do **4º Termo Aditivo** para as devidas alterações ao Contrato 38/PMB/2017.

Buritis, 30 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8904D52B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.193/GAB/PMB/2020 BURITIS, 31 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a cedência da servidora EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO, para o DER/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 868/2020, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 1º de abril de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO, cargo ZELADORA 40 horas matrícula 3733-1,** para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCF3BDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2020

PROCESSO Nº 0202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 50 KITS ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG; 03 PACOTES DE FEIJÃO COM 1 KG DE 1ª LINHA DE QUALIDADE; 03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 G; 02 PACOTE DE FUBÁ COM 1 KG; 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO COM 1 KG; 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA COM 1 KG; 02 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL COM 2 KG; 01 PACOTE DE SAL COM 1 KG; 02 UNIDADE DE OLEO DE SOJA COM 900 ML; 01 PACOTE DE CAFÉ COM 500 GR; 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR; 02 PACOTE DE BOLACHA DE SAL COM 400 G, EM CADA KIT
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é imediata, até a entrega dos produtos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE: 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Beneficio Eventuais a Famílias com Renda de Até um ¼ do Salário Mínimo Federal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; 33.90.32-03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 01/04/2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
CANOFF & VIEIRA LTDA EPP

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A3219D27

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 575/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018), por um período de 90 (noventa) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:AF9DB43E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O Sr. JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA.

ADITIVO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA,** brasileiro, médico, portador do RG nº 1.309.727 SESDC/RO e CPF nº 421.661.282-00, residente e domiciliado em Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente **ADITADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 059/2019, Processo Administrativo nº 957/2018, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente aditivo de contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 059/2019, por um período de 06 (seis) meses a contar do dia 01 de abril de 2020 até o dia 01 de outubro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:B6A4C89C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.123.789,80 distribuídos as seguintes dotações:
0002 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
348 30.000,00 28.843.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2020
0002 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
334 1.800,36 12.361.1001.1005.0000 EXTINTO FUNDEF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 129 APOIO FINANCEIRO-FNDE
335 1.889,00 12.361.1001.1005.0000 EXTINTO FUNDEF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 129 APOIO FINANCEIRO-FNDE
329 25.308,79 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 019 Salario Educação
330 5.000,00 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 019 Salario Educação
331 20.000,00 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 019 Salario Educação
332 11.439,63 12.361.1003.1004.0000 CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 007 PNAE - Merenda Escolar
333 14.002,46 12.361.1003.1003.0000 CONVÊNIO FNDE/PNAT 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 008 PNATE
336 17.793,74 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
11
012 004 FUNDEB 40%
337 26.690,61 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
11
012 003 FUNDEB 60%
DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2020
0002 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
338 5.000,00 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
15
008 006 IGD SUAS
339 3.133,19 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
15
008 006 IGD SUAS
DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2020
0102 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
343 72.763,98 10.301.1002.2037.0000 FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
21
010 111 Farmacia Básica
344 65.508,52 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 110 Vigilância em Saúde
345 18.716,72 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 110 Vigilância em Saúde
346 9.358,36 10.304.1002.2112.0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
001 001 Recursos Próprios / Ordinários
347 371.595,87 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
21
010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO
349 41.288,43 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO
350 12.778,61 10.301.1002.2035.0000 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 112 CAPS

351 3.300,00 10.301.1002.2035.0000 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 112 CAPS
352 171.598,13 10.301.1002.2111.0000 CO FIANANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
21
010 132 CO- FIANANCIAMENTO ESTADO
DECRETO Nº 4150 , DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.935
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2020
0102 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
353 11.142,30 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 0 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
21
010 121 Hospital Pequeno Porte
354 31.476,62 10.302.1002.2028.0000 APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
001 001 Recursos Próprios / Ordinários
355 11.717,25 10.301.1002.0062.0000 GESTÃO DO SUS CUSTEIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 221 BLOCO FMS-CUSTEIO SUS
356 102.325,39 10.301.1002.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 111 Farmacia Básica
357 38.161,84 10.301.1002.2108.0000 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27
010 117 PROG. MELHORIA DO ACESSO QUALIDADE-PMAQ
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
1.093.789,80Superávit Financeiro: Fontes de Recurso 79.440,24083 44.484,35113 8.133,19153 615.957,98213 334.631,74273 11.142,30216
Anulação:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 02 00 51 -30.000,00 28.843.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:4DAAFDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.161/GP/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 4.148, DE 23 DE MAÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 4.161/GP/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos no decreto nº 4.148, de 23 de maço de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 14 e 16 do Decreto nº 4.148, de 23 de maço de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando a prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 16 de abril de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 14 A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a declaração de estado de calamidade pública, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto à pandemia.

Art. 16 Faculta-se o uso de ferramentas de ensino à distância, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 38-A ao Decreto nº 4.148, de 23 de maço de 2020, com a seguinte redação:

Art. 18-A Fica o poder executivo municipal autorizado a prorrogar o estado de calamidade pública mediante decreto, em conformidade com o que dispuserem a União e o Estado de Rondônia.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:CAECF8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8648/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8648/2019
b) Licitação Nrº :	184/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	31/03/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.375.249/0001-03
Valor Homologado – R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Fornecedor: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

Valor Homologado – R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Fornecedor: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48
Valor Homologado – R$ 16.104,75 (dezesseis mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Homologado – R$ 86.929,13 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 109.987,82 (cento e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Valor Total Homologado – R$ 299.771,70 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Cacoal – RO, 31 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B78E0477

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 853058/2017/MS/CAIXA – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Saúde da Mulher)	Fundo Nacional de Saúde / CAIXA	239.760,00	26/03/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71012

Cacoal/RO, 01 de Abril de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7D98614B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1153/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 10/2020
c) Data Homologação :	01/04/2020
d) Objeto Homologado :	PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DO AUTOMÓVEL PEUGEOT PARTINER.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 26.133.510/0001-20
Valor Homologado - R$ 576,62 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Valor total homologado - R$ 576,62 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Cacoal/RO, 01 de Abril de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F0BC096D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GP/2020.

Cacoal, RO, 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Servente.

O presidente da Câmara Municipal de Cacoal no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001 de 2017, para provimento dos cargos efetivos, criados pelas Leis 1.950/2006, 3.199/2013 e 3.558/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

SERVENTE:Ronaldo Alexandre de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1797F79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

PROCESSO N. 1951/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.

VALOR: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio n° 027/19 PJ/DER-RO, recursos Dotação Orçamentária: 26 782 0012 2024 manutenção e reparação de estradas pontes e bueiros, Elementos de despesas: 3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso 001.025 - Outros Convênios do Estado; **Ficha: 297/295.**

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04CEB222

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.

Processo nº: 00520/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de insumo, do tipo álcool em gel 70% – CORONAVIRUS, para suprir o Hospital de Pequeno Porte e SAMU e Unidades Básicas de Saúde, Pacaás Novos, Distritos Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União.
Através de dispensa de licitação (art. 24 inc. IV lei 8.666/93) conforme parecer jurídico 140/2020 PGM/PMCNRO/RO. Através do Decreto Municipal 028/2020, o Município declarou Estado de Calamidade Pública, causada pela pandemia do vírus COVID -19 (OMS – em 11 de março de 2020). A Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020, onde Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID – 19).

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105-Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21. 004.003; Fonte: 0.1.21. 004.003, Ficha: 104.

Fornecedores: SONIA GOMES FALEIRO BORGES-ME CNPJ: 02.429.978/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4F0E3664

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.

Processo nº 00442/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Pagamento de Energia Elétrica.

Valor Total: R$: 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Projeto Atividade: 15 452 0015 2020 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte de Recursos:001.028 – COSIP; Ficha 233.

Projeto Atividade: 17 512 0016 2023 – Manutenção dos Serviços de abastecimento de agua potável, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte de Recursos:001.002 – Recursos Livres; Ficha 237.

Projeto Atividade: 26 122 0002 2014–ativ. Admin. Da sec. de obras e serviços públicos, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres; Ficha 245.

Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A – CERON, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2020.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8BD4C122

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 011/IPECAN/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao Sr. Doraci Francisco Alves".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, ao servidor Sr. **Doraci Francisco Alves**, brasileiro, união-estável, portador do RG nº. 1.906.357 SSP/GO, CPF/MF nº. 315.218.191-49, efetivo no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)**, cadastro nº. 24389, referência ATE-U 03, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **COM PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN nº. 018/IPECAN/2020**, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso I c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se modificar o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:7096F1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 059/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***INTERROMPER*** **as férias do servidor SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA, cadastro nº. 0909, cargo de Controlador Interno, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Controladoria Geral do Município, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D39DD542

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.780 DE 01 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**ANA CASSIA DA SILVA DUQUEZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI - CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:39B5DE3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 002/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **passando a vigir a partir de 04 de março de 2020 à 31 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 377
Poder executivo: 02
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1035 – CV n° 842361/2016/MS/CX C. REF UBS SANTA ISABEL MDA
02.11.00.10.301.0016.1035 – 4.4.90.5.1 – Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **02** de **março** de **2020.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
Contratada
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:

CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B6CA339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO RECURSOS HUMANOS

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL- Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Adileia Lourença Pereira de Lima, portadora do CPF: 684.780.892-68, contratada nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n 897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de ENFERMEIRA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Alessandro dos Santos, portador do CPF: 793.495.442-53, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal nº897/2017, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho, Portador do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Ander Soares da Costa, portador do CPF: 885.600.232-91, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal nº897/2017, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Marcio Gustavo da silva , portador do CPF: 915.584.412-04, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal nº 897/2017, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MUNITOR DE ALUNOS(DE ÔNIBUS ESCOLAR) 40 HRS pelo prazo de 12 meses.

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Ivonete Nogueira de Almeida, portador do CPF nº 984.397.662-20, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MUNITORA DE ALUNOS(ÔNIBUS ESCOLAR 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.

CONTRATADO: Leidiane Soares da Silva, portador do CPF nº 005.239.782-35, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MUNITORA DE ALUNOS (ÔNIBUS ESCOLAR) 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Lucia da Silva, portador do CPF nº 726.062.232-68, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MUNITORA DE ALUNOS (ÔNIBUS ESCOLAR) 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Alessandra de Oliveira Santos, portador do CPF nº 014.025.332-76, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de MUNITORA DE ALUNOS (ÔNIBUS ESCOLAR) 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Silmar de Matos Soares dos Santos, portador do CPF nº 888.822.502-10, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PROFESSOR DE CIENCIAS 25 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Cristiane da Silva Santos, portador do CPF: 623.886.892-87, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 25 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Cicero Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 422.480.192-20, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 25 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Keila Gabriel de Almeida, portador do CPF: 882.780.341-68, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PROFESSORA DE LETRAS/ PORTUGUÊS 25 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Gislane Cândida de Oliveira, portador do CPF: 735.560.502-00, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de ENFERMEIRA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF: 499.298.442-87.
CONTRATADO: Rosilei Silva do Zaco, portador do CPF: 659.327.492-53, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de ENFERMEIRA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Marcos André Gonçalves, portador do CPF nº 764.802.402-00, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de FARMACEUTICO 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Ellen Rubia Costa Pinheiro, portador do CPF nº 783.822.542-68, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de FISIOTERAPAUTA 30 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Cleidiane Soares Caetano, portador do CPF nº 945.522.232-91, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de ODONTÓLOGA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Enilde Tabo da Silva, portador do CPF nº 978.826.902-87, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Jessica Duarte de Oliveira, portador do CPF nº 036.416.212-08, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Josiane Cardoso de Moura, portador do CPF º 012.983.962-04, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portado do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Maria Luiza da Silva Rosa, portador do CPF nº 349.911.822-04, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portador do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Vanuza Kester Meirelles, portadora do CPF nº 031.621.722-09, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portador do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Josiane Alves Rolim , portadora do CPF nº 964.407.242-15, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo

Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PISCICÓLOGA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 10 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portador do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Roberta Regina Miranda, portadora do CPF nº 006.033.982-94, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de BIOQUÍMICA 40 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 10 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL Nº 025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 63.761969/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Alcides Zacarias Sobrinho portador do CPF nº 499.298.442-87.
CONTRATADO: Andreia Antunes de Souza, portadora do CPF nº 785.158.152-49, contratado nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 042/1994 e alterações, Lei Municipal n897/2017 ₰, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019/PMC-RO, Processo Administrativo nº 200/GAB/2019 SOB Edital nº 009/2019/PMC-RO, tendo como Objeto o Contrato de Prestação de Serviço Temporário no Cargo de PEDAGOGIA 25 HRS pelo prazo de 12 meses

Castanheiras – RO 03 de março de 2020.

ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS
Coordenador RH
Port.047/2018

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F5040415

GABINETE
LEI MUNICIPAL 963 2020

LEI N.º 963/GAB/2020 DE 30 DE MARCO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R$ 495.900,00**(Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de educação, conforme abaixo especificado:

Suplementação
02.006.12.364.0004.1.171 AQUISICAO DE 02 ONIBUS ESCOLAR CONVENIO nº. 029/PGE-2020
129 – 44.90.52.00 – 201120037 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
495.900,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos

PROCESSO SEI nº 0029.524658/2019-11 CONVENIO nº. 029/PGE-2020 R$ 495.900,00

Art. 4º - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 30 de Marco de 2020(trinta dias do Mês de Marco do Ano de Dois Mil e vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3162E5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 039/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de equipamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 897/2020

a) LTM COMERCIAL CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 01.344.311/0001-30
Item: 01 com valor total R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos

federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 3.400 casos confirmados e 92 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 14, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 29 e 30, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 18 a 28, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 37 a 56, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 57 a 62, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 63 a 71, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **26/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 14)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **897/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 27 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3008DE95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 042/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de Medicação e Material Hospitalar para atender o Plano de Contingência Municipal de enfrentamento a Pandemia de Coronavírus (Covid-19), conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 928/2020

a) MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 01, 02, 03, 08, 11 e 14 com valor total R$ 47.571,40 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

b) ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Itens: 04, 05, 07, 09, 10, 17, 18, 19 e 20 com valor total R$ 44.881,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

c) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Itens: 06, 12, 13, 16, 21, 22 e 23 com valor total R$ 7.858,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

TOTAL GERAL R$ 100.310,40 (cem mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos

pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 5.717 casos confirmados e 201 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 50, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 51 a 69, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 70 a 83, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 84 a 103, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 104 a 109, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 110 a 118, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **27/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 35 a 50)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **928/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F2866C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 041/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Objeto: Aquisição de Medicação e Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Lucas, conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 896/2020

a) MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Itens Materiais Hospitalares: 01, 02, 08, e 09 com valor total R$ 55.806,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais).

b) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Itens Materiais Hospitalares: 04, 05, 07, 12 e 13

Itens Medicamentos: 02, 03, e 04 com valor total R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reias).

c) ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.977.860/0001-21

Item Materiais Hospitalares: 06

Itens Medicamentos: 01 e 05 com valor total R$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais).

TOTAL GERAL R$ 85.905,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinco reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos deemergênciaou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio,é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,in casu,entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situaçãoemergenciale/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos deemergênciaou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"Aemergênciacaracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "calamidade pública", vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, queadotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;

Autorização do ordenador da despesa;

Justificativa das razões da escolha do fornecedor;

Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;

Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Ato constitutivo da empresa;

Reserva orçamentária;

Termo de Referência ou Projeto Básico;

Parecer da Comissão de Licitação;

Minuta de contrato;

Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 4.579 casos confirmados e 159 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 16, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 31 a 70, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 17 a 30, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 71 a 90, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 91 a 96, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 97 a 105, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.

Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.

Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.

Encaminhamos o aludido processo a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº 25/2020/SEMSAU, (nas páginas 04 a 16) incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. Ederson Lopes, processo 896/2020, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 30 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:170D4B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº20/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento das atividades do exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº**437/2020**. Valor total de R$: 13.066,29 (treze mil e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de abril de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 17 de abril de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de abril de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B553B73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº21/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº**488/2020**. Valor total de R$: 19.871,47 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de abril de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de abril de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de abril de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F978BDC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 19/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) metros de tubos de concreto armado e diametro = 0,80 m ca1, expessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão der (deraux 145a), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e Convenio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **443/2020**. Valor total de R$: 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de abril de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 15 de abril de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8F341F99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 12/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Éverton Pinheiro Vieira Marques,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 00001019621 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 998.223.262-20** brasileiro, nascido em **Curitiba-PR** em 13 de agosto de 1988 – casado residente na Avenida Belo Horizonte n° 3800, Apto 03, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O **CONTRATADO** é admitido(a) no emprego temporário no cardo de **Técnico em Radiologia,** Grupo Ocupacional ATA – 414**,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na

forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **31/03/2020** e seu termino em **01/10/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 31 de março 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ÉVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0C5CCFAA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1666/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019**, para a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** com o valor de R$ 75.899,67 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), com solicito nº: 247/20 e pedido de empenho nº: 611/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 1 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6057BE5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATATADA

Onde se lê:-L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME.

Leia-se: A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 178/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de março de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 31/03/2020 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83865C26

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/20

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa TERRA RICA FERRAGENS LTDA - CNPJ 14.232.591/0001-37, para Aquisição de Ferramentas para os trabalhos de limpeza de canteiros e varrição de ruas, conforme Termo de Referência (ID-12.333), Justificativa do secretário da Pasta (ID-12341) e Parecer da Auditoria (15837), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.451,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 49/20.

Processo Administrativo nº 461/2020.

Gabinete da Prefeita em 31 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2020 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A554C1F5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**BURITI CAMINHÕES LTDA - VILHENA, CNPJ 84.652.296/0002-04,**para Aquisição de Peças e Serviços, para a 1ª Revisão de Manutenção Periódica/Revisão Programada Inicial, de 20.000 Km, no veículo**CAMINHÃO VW 170 DRC 4X2, PLACA OHP 0541**,com o valor de R$ 1.388,04 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 140/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2020 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:424532E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 372/2020, para a empresa E B MOLINA EIRELI, com o valor de R$ 59.394,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-16134), conforme Termo de Adjudicação (ID-16250), e documentação da empresa (ID-14853, 16229, 16239 e 16241).

Chupinguaia-RO, 30 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2020 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53282F7A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CLEIDSON PEREIRA SARAIVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS SETORES, DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/20,Proc. Adm. Nº 447/2020

DA DOTAÇÃO:02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SEMED

ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 956 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO:09 (nove) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 31 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2020 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CC1C43C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.187, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO – TABELA DE APLICAÇÃO DE DIÁRIAS, CONSTANTE DA LEI Nº 1.834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica **ALTERADO** o **ANEXO ÚNICO – TABELA DE APLICAÇÃO DE DIÁRIAS**, constante da Lei nº 1.834, de 23 de dezembro de 2014, que vigorará conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3F45577F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.190, DE 6 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.302.468,56** (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo parte através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Transferência de Recursos da União oriunda da partilha do Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal e parte através de "Transferência, Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos de Convênios: sendo parte através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente aos Convênios nº 069/19/PJ/DER-RO e nº 086/19/PJ/DER-RO, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objetos: Construção de uma Passarela do Curral, numa área de construção medindo 184,57m², localizada no Parque de Exposições de nosso Município e Aquisição de 170,00m de Tubos Metálicos, para a Execução de Bueiros em Estradas Vicinais de nosso Município, respectivamente, e parte através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente aos Convênios nº 100/19/PJ/DER-RO e nº 101/19/PJ/DER-RO, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, bem como ao Convênio nº 325/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objetos: Construção de Ponto de Táxi, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município; Construção de Pátio Coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área de construção medindo 265,98m², localizado na Avenida Tapajós nº 3891, Bairro Centro de nosso Município e Implantação de Fábrica de Ração para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município, respectivamente;

IV – Recursos do FNAS: sendo parte através "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Recursos Financeiros dos Programas de Ação Continuada para o custeio de despesas em 2020 e parte através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à previsão de recebimento de Transferência de Recursos Financeiros do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS (BPC na Escola);

V – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria nº 3.214, de 6 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e Portaria nº 3.681, de 23 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), recursos estes ambos organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9DAED7B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.191, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica Alterado o **ANEXO I da Lei nº 2.102, de 7 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a **Definição de Valores dos Plantões Extras, Atendimentos de Consultas e Exames Realizados por Profissionais de Especialidades na Área da Saúde**, que atuam nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem Saúde, Bem Estar Social e Nutrição no Município de Colorado do Oeste – RO.
Parágrafo Único – A Alteração que dispõe o *caput* deste artigo se refere única e exclusivamente à diferenciação da **Carga Horária** e dos **Valores de Plantões Extras** correspondentes ao **Profissional Farmacêutico** que atua na **Farmácia Hospitalar** e na **Farmácia Municipal**, que passarão a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2° - Esta **Lei** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:48EB1EAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.192, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 241.085,24** (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos de Convênios e Recursos do SUS, concernente a saldo remanescente do Convênio nº 306/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento no Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier" e Portaria nº 1.328, de 12 de junho de 2019 – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Habilitação do Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estabelecimentos de saúde, recursos estes que fazem parte do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, respectivamente, através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BA4FECFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.193, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM, NESTE EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizado a **Celebrar Convênio neste Exercício de 2020**, com a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, Declarada de **"Utilidade Pública"** através da **Lei nº 1.698, de 5 de Dezembro de 2012**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.391.454/0001-91**, com sede na Rua Marechal Rondon nº 4479, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - O Convênio de que trata o presente artigo será no Valor Total de **R$ 17.210,00** (Dezessete Mil e Duzentos e Dez Reais), que serão repassados em **01 (uma) única parcela**.

§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o **"Apoio Financeiro em pecúnia"** com a finalidade de cobrir despesas com o transporte, inscrição, hospedagem, alimentação, etc., de Atletas e Delegação da **Associação de Judô Matsubara – AJM** selecionados para disputar o **Campeonato Regional Brasileiro de Judô na Cidade de Campo Verde – MT**, que será realizado nos dias **4 a 6 de abril de 2020**.

Art. 2º - Os dispêndios orçamentários necessários à realização desta despesa serão na **Institucional:** 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na **Funcional Programática:** 27.122.0015.2.057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na **Fonte:** 100 – Recursos Próprios, no **Detalhamento da Fonte:** 9999 – Outras Destinações de Recursos, na **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições, consignados na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.173, de 30 de dezembro de 2019).

Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116** da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como com o disposto no **artigo 11** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.172, de 12 de dezembro de 2019) e **Plano de Trabalho**.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FAA327FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.198, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.797, DE 1º DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a nomenclatura **"Convênio"** constante da **Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, que dispõe sobre a **Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta"** do Município de Vilhena – RO, e suas respectivas alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "Convênio", leia-se "Termo de Fomento".

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C6702F6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.199, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B24B1579

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.200, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 24.653,45** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 761.500,00** (Setecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 063/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste – RO;

III – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria nº 1.643, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que serão aplicados na Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde onde atualmente funciona o Posto de Saúde "Luiza Maurício Simões".

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:59BB185F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 13 MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO I SEMINÁRIO "TECIDO INDUSTRIAL COLORADENSE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Municipal Organizadora** do **I Seminário "Tecido Industrial Coloradense"**, que será realizado no dia 15 de junho de 2020, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Auditório do IFRO – Instituto Federal de Rondônia – Campus Colorado do Oeste, uma Parceria da UNIR – Universidade Federal de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com a seguinte composição, **sob a presidência da primeira**:

I – Geni Aparecida da Silva (Vice-Coordenadora do GEITEC)
II – Carmem Silva Monteiro Souza de Bairros;
III – Eliane Alves Freitas;
IV – Fátima Aparecida Notaro;
V – Gustavo Neri;
VI – Ione Sega;
VII – Layane Muniz Sprey;
VIII – Liana Ferraz Bedor Jardim;

IX – Lucia Maria da Silva Borges;
X – Maria José de Brito;
XI – Sergio Yassuo Ywamoto;
XII – Tânia Fiametti;
XIII – Valdiceia de Cássia da Silva Balbinot;
XIV – Flavio Araujo Teixeira;
XV – Jhonatan Thiago da Cruz Tavarez.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal Organizadora além de suas atribuições, em especial:

I – buscar parcerias junto a instituições públicas e privadas;
II – divulgar o **I Seminário "Tecido Industrial Coloradense"**, de forma a atrair o maior número de pessoas possíveis, ampliando a participação a diversos setores da sociedade;
III – preparar o local onde será realizado o evento;
IV – desenvolver outras ações que julgarem necessárias à realização do evento.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:573E1990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo estabelecido na **Portaria nº 011, de 14 de fevereiro de 2020**, para mais 30 (trinta) dias ou até que os Servidores Municipais ocupantes do Cargo Efetivo de **"Pedreiro"**, que foram lotados na **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Planalto"**, da Rede Municipal de Ensino Rural, desta Administração Municipal, concluam os serviços para quais foram designados.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:91193734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM n° 529, de 1º de abril de 2013**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Instituição de Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC n° 53, de 14 de novembro de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Alteração da Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 que Institui Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o **Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier", órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, que será composta pelos seguintes membros profissionais da Área de Saúde, conforme segue abaixo, sob a **presidência** do **Sra. KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO**:

I – **MEMBROS EXECUTORES**:

a) ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico;
b) KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO – Enfermeira;
c) CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro;
d) GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO – Assessor Especial de Saúde.

II – **MEMBROS CONSULTORES**:

a) WEVERTON JULIO MACHADO – Médico;
b) ALAN ROJAS RODRIGUES – Engenheiro Agrônomo;
c) TALITA CRISTINA SCHERER DE SOUZA – Farmacêutica;
d) DIONES MENDES MATIELLO – Fiscal Sanitária.

§ 1º - A Comissão que ora é constituída terá como principais atribuições: planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da Unidade Hospitalar, desenvolvendo ações, visando a prevenção e a redução da incidência de infecções hospitalares.

§ 2º - Os serviços que serão realizados pela referida Comissão, serão cumulativos com as atribuições que competem à função ou ao cargo que o (a) Servidor (a) exerce, bem como não serão remunerados.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 026, de 22 de fevereiro de 2019**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:867FC805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997**, que dispõe sobre a Obrigatoriedade da Manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos Hospitais do País;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Prevenção e o Controle das Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 48, de 2 de junho de 2000**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Aprovação do Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de **Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier"**, órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, que será composta pelos seguintes membros profissionais da Área de Saúde, conforme segue abaixo, sob a **presidência** do **Sra. KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO**:

I – MEMBROS EXECUTORES:

a) ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico;
b) KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO – Enfermeira;
c) CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro;
d) GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO – Assessor Especial de Saúde.

II – MEMBROS CONSULTORES:

a) WEVERTON JULIO MACHADO – Médico;
b) ALAN ROJAS RODRIGUES – Engenheiro Agrônomo;
c) TALITA CRISTINA SCHERER DE SOUZA – Farmacêutica;
d) DIONES MENDES MATIELLO – Fiscal Sanitária.

§ 1º - A Comissão que ora é constituída terá como principais atribuições: planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da Unidade Hospitalar, desenvolvendo ações, visando a prevenção e a redução da incidência de infecções hospitalares.

§ 2º - Os serviços que serão realizados pela referida Comissão, serão cumulativos com as atribuições que competem à função ou ao cargo que o (a) Servidor (a) exerce, bem como não serão remunerados.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 026, de 22 de fevereiro de 2019**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:20DD3C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CGRSS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**, que dispõe sobre a definição do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, a **Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **CGRSS** do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros profissionais da Área de Saúde, conforme segue abaixo, sob a **presidência** da **Sra. DIONES MENDES MATIELLO**:

I – DIONES MENDES MATIELLO – Fiscal Sanitária;
II – KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO – Enfermeira;
III – CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro;
IV – GILMAR VEDOVOTO GERVASIO – Assessor Especial de Saúde;
V – ALAN ROJAS RODRIGUES – Engenheiro Agrônomo.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente artigo, tem por finalidade o gerenciamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO através de empresa contratada, visando o fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **PGRSS** do Município de Colorado do Oeste – RO, de acordo com as normas vigentes **(Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

§ 2º - Os serviços que serão realizados pela referida Comissão, serão cumulativos com as atribuições que competem à função ou ao cargo que o (a) Servidor (a) exerce, bem como não serão remunerados.

Art. 2º - Compete à Comissão ora constituída as seguintes atribuições abaixo especificadas:

I – acompanhar e fazer cumprir o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Município de Colorado do Oeste – RO;
II – desenvolver juntamente com os órgãos envolvidos, bem como com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO a efetividade do PGRSS e divulgar seus resultados regularmente;
III – avaliar periódica e sistematicamente o PGRSS;
IV – auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados no Município de Colorado do Oeste – RO;
V – auxiliar na elaboração e na implantação de normas de segurança para a manipulação e o transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
VI – estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRSS;
VII – cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer prontamente as informações solicitadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 027, de 22 de fevereiro de 2019**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EC35D4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o disposto na **Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de Outubro de 1998**, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 338, de 06 de Maio de 2004, do CNS,** que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Estabelece seus Princípios Gerais e Eixos Estratégicos;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de Maio de 2010**, que Aprova a 7ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2010;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de Março de 2013**, que Aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para o alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais da área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o presente artigo, será regida nos termos desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relacionados a medicamentos, bem como assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II – definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como avaliar solicitações de alteração nesta relação;
III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de Programas específicos do Município;
IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V – fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;
VI – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e seus Setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de Programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Parágrafo Único – A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT **terá o prazo de até 31 de dezembro de 2020**, para concluir a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, de que trata o **inciso II do presente artigo**.

Art. 4º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta de forma multidisciplinar, sendo integrada por Profissionais da Área da Saúde Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a Plenária, Instância Deliberativa e Normativa da Comissão;

§ 2º - Os membros consultivos compõem o Conselho Consultivo, Instância Colaboradora da Comissão.

Art. 6º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT na qualidade de membros efetivos, **sob a presidência do primeiro**:

I – TALITA CRISTINA SCHERER DE SOUZA – Farmacêutica;
II – DIONES MENDES MATIELLO – Fiscal Sanitária;
III – KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO – Enfermeira/CCIH;
IV – WEVERTON JÚLIO MACHADO – Médico Clínico Geral/Diretor Clínico;
V – AMANDA RAFAELA DOS REIS - Farmacêutica;
VI – GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO – Assessor Especial de Saúde;
VII – CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro.

Parágrafo Único – Nomear a Servidora **KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO** (Enfermeira/CCIH), para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 7º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT contará ainda, com membros consultivos que irão compor o Conselho Consultivo, Instância Colaboradora da Comissão, para melhor estabelecer a lista de medicamentos essenciais, membros estes que serão mencionados no **Regimento Interno**.

Art. 8º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT **terá o prazo de até 60 (sessenta) dias** a partir da publicação desta Portaria, para elaborar e apresentar o **Regimento Interno**.

Art. 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 10 - As Resoluções e outros Instrumentos Deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, têm caráter normativo e devem ser publicados após análise e deferimento do Conselho

Municipal de Saúde – CMS e Homologação do Presidente do CMS e do Chefe do Poder Executivo, bem como devem ser divulgadas nos Serviços de Saúde.

Art. 11 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 065, de 5 de setembro de 2019**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:167E4462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.173 de 30 de dezembro de 2019)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 117.032,00** (Cento e Dezessete Mil e Trinta e Dois Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E0DC6688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 6 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.190, de 6 de março de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.302.468,56** (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: sendo parte através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Transferência de Recursos da União oriunda da partilha do Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal e parte através de "Transferência, Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos de Convênios: sendo parte através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente aos Convênios nº 069/19/PJ/DER-RO e nº 086/19/PJ/DER-RO, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objetos: Construção de uma Passarela do Curral, numa área de construção medindo 184,57m², localizada no Parque de Exposições de nosso Município e Aquisição de 170,00m de Tubos Metálicos, para a Execução de Bueiros em Estradas Vicinais de nosso Município, respectivamente, e parte através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente aos Convênios nº 100/19/PJ/DER-RO e nº 101/19/PJ/DER-RO, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, bem como ao Convênio nº 325/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objetos: Construção de Ponto de Táxi, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município; Construção de Pátio Coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área de construção medindo 265,98m², localizado na Avenida Tapajós nº 3891, Bairro Centro de nosso Município e Implantação de Fábrica de Ração para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município, respectivamente;

IV – Recursos do FNAS: sendo parte através "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Recursos Financeiros dos Programas de Ação Continuada para o custeio de despesas em 2020 e parte através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à previsão de recebimento de Transferência de Recursos Financeiros do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS (BPC na Escola);

V – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria nº 3.214, de 6 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e Portaria nº 3.681, de 23 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), recursos estes ambos organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9C8973B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.192, de 11 de março de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 241.085,24** (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos de Convênios e Recursos do SUS, concernente a saldo remanescente do Convênio nº 306/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento no Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier" e Portaria nº 1.328, de 12 de junho de 2019 – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Habilitação do Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estabelecimentos de saúde, recursos estes que fazem parte do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, respectivamente, através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 11 de março de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DF35BB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO À CRISE PROVOCADA DIANTE DA DECLARADA "PANDEMIA" DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a classificação de **"Pandemia"**, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a **"Pandemia"** do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o**compromisso com a manutenção do atendimento à sociedade e a preservação do funcionamento dos serviços**considerados essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada pelo Coronavírus (COVID-19)**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, conforme quadro abaixo, para comporem o **Comitê de Acompanhamento e Enfretamento** à crise provocada diante da declarada **"Pandemia" do Coronavírus (COVID-19)**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Assessor Especial Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Câmara Municipal	Presidente GERCINO GARCIA SOBRINHO
Conselho Municipal de Saúde	Presidente RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Vigilância Epidemiológica	Enfermeira KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO
Vigilância em Saúde	Enfermeiro CLEISON PASSOS DA SILVA
Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitária DIONES MENDES MATIELLO e Eng. Agrônomo ALAN ROJAS RODRIGUES
Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier	Diretora-Geral IZABEL DA SILVA
Coordenação de Enfermagem	Coordenadora JHENIFER LOPES PICOLI
Direção Clínica do Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier	Diretor Clínico Dr. WEVERTON JULIO MACHADO
Apoiadores	VALDECI LEITE BRITO ENFERMEIRA LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA ENFERMEIRA HORANA MADARA DE SOUZA MOURO ENFERMEIRA IZADORA GUERRA SOARES MELO ENFERMEIRO DIEGO DOS SANTOS LUCIO

§ 1º - A presidência do **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento** que ora é constituído ficará a cargo do **Sr. CLEISON PASSOS DA SILVA** e a Coordenação a cargo da **Sra. KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO**.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo deverá ser substituído pelo **Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento** se reunirá semanalmente de forma ordinária, para fins de acompanhamento e deliberação das ações e medidas a serem aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º - Compete ao **Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento**:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
II – realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19);
III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV – expedir normativas que se fizerem necessárias ao bom andamento das atribuições exercidas pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:89923070

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 530/2020

OBJETIVO: AULAS DE VIOLÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- PAPELARIA IZABELA LTDA EPP – CNPJ 06.070.797/0001-80

- Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 32 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 30/03/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 302/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:59F38F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 003/CPL/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 319/2020 - SEMSAU
FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR: R$ 22.633,60 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais sessenta centavos)
RECURSO: FMS
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares em atenção ao surto da doença respiratória causada pelo Covid-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:
I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição de materiais e insumos hospitalares em atenção ao surto da doença respiratória causada pelo Covid-19, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência às fls. 05/08, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento da pandemia. Os materiais, objeto desta despesa, será utilizado para prevenção de contágio, transmissão e manejo clinico dos casos diagnosticados, decorrentes do novo coronavírus (Covid-19).
II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24 É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; e do Decreto Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências". O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de equipamentos de proteção individual, destinadas ao enfrentamento do COVID-19 no Município de Cujubim, tendo por finalidade a manutenção preventiva da saúde do ser, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).

A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 2 do Termo de Referência, às fls. 05 dos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.

Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.

É necessário evidenciar que a quantidade adquirida é somente ao atendimento provisório, até que a administração providencie a solicitação por meio de licitação.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, na obra *Contratação Direta sem Licitação,* Jacoby, traz:"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal[...]"(JACOBY, Fernandes, pg. 154/159), nesta mesma vertente temos o posicionamento do Tribunal de Contas as União, e também o TCU, onde ambos firmaram entendimento de que"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. [...]

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, como já citados.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na aquisição em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º-D, § 1º, inciso VI da Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos.

Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.

Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas às fls. 28/30, dos autos, **cientes da devolução imediata das propostas**.

Desta feita, em razão dos valores propostos, sangrou-se como vencedora as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme pesquisas inicialmente realizadas, cujo quadro de média de preços encontra-se acostado às fls. 43 dos autos.

As propostas apresentadas pelas referidas empresas são compatíveis com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

[...]adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo

único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...].(Acórdão 1705/2003 Plenário.)
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, bem como a MP nº 296/20, a orientação é que seja obedecida à coleta de preços, ainda que a modalidade seja em caráter emergencial.
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicar-se-á a aquisição do material, mediante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, com observância ao caráter da licitação, concomitantemente com o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim sendo, buscando averiguar os valores praticados no mercado, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, os valores ofertados corroboram com os valores estimados pela administração, conforme supracitados, devendo a Administração adquirir o objeto desta despesa sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, em face da do valor ofertado.

VII – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração teve o dever de verificar como requisitos de habilitação apenas em relação à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, pois, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da mesma Lei.
A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:
Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que as empresas vencedoras demonstraram a adimplência fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados as fls. 31/41, bem como foi consultado o Cadastro de Fornecedores da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, CAGEFIMP, CNJ, CEIS e Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição dos materiais e insumos hospitalares, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85C5F690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Processo Administrativo nº 773/2018. Contrato Administrativo nº 006/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa RONDON-TELECOM LTDA ME, CNPJ nº 09.256.492/0001-55, ora Contratada. Objeto Contratado: Prestação de serviços de internet banda larga através de link de acesso à internet com IP dedicado, serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100 (cem) mbp/s. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses. Celebrado em 10/03/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BD1894BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.
Art. 2º. Altera o parágrafo único do art. 14, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar sua redação como § 1º:
§1º Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;
Art. 3º. Fica inserido o § 2º ao § 6º do art. 14, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§ 2° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Cujubim/RO, de que trata esse artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 3° Os servidores da rede municipal de ensino pública do Município de Cujubim/RO serão dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período citado neste artigo, compensando o período laboral quando da reposição das aulas, que ocorrerá conforme Calendário Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 5° Os calendários escolares e calendários acadêmicos, deverão respeitar a legislação vigente conforme as instituições reguladoras.
§ 6° As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 4º.
Art. 4º. Altera o art. 31 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 24 de março de 2020:
Art. 5º. Fica revogado o Inciso X, do art. 29 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020.
Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DEBAF7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09, o (a) senhor (a) PAULO BORGES DOS ANJOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CDA53570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07, o (a) senhor (a) ADRIANO CARDOSO FIGUEIREDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F5186EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 CDS 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 CDS 06, o (a) senhor (a) JOSIENE SUZIN DE AMORIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:482E0A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora DAIANE SILVA DOS SANTOS,
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL E PROJETO DA SAUDE– MATRÍCULA Nº 1613 – ADMITIDA EM 01/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BD458717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, o(a) Senhor(a) ELISEU DANIEL FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:339D4545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01, o(a) Senhor(a) JENECI DO CARMO GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 06/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:35DF707B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Administrativo nº 1-304/2019. Contrato Administrativo nº07/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo execução de construção civil, tendo como objeto a construção de quadra esportiva com grama sintética, a ser realizada na Avenida Condor esquina com a Travessa Girassol do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por parte da Contratada, cujas especificações estão presentes no termo de referência do processo administrativo em epígrafe. VALOR: R$ 257.464,40 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 963/2020 e 964/2020. Celebrado em 01/04/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7269B6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora LEANDRO DE SOUZA BENEDITO (matrícula 116- 6), como FISCAL do Contrato nº 07/2020, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, a ser realizada na Avenida Condor esquina com a Travessa Girassol do Município de Cujubim, Estado de Rondônia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9CAB8671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RICHARD HENRIQUE MENDES** (matrícula 395-4)**,** como GESTOR do Contrato nº 07/2020, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, a ser realizada na Avenida Condor esquina com a Travessa Girassol do Município de Cujubim, Estado de Rondônia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C0E14916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Processo Administrativo nº 1-164/2020. Contrato Administrativo nº 08/2020,firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo execução de construção civil, tendo como objeto a Execução da Implantação de Bloqueteamento (pavimentação em blocos), medindo um total de 16.380,56 m² e 2.340,05 m, localizada em ruas e avenidas no Município de Cujubim/RO, por parte da Contratada, cujas especificações estão presentes no projeto básico do processo administrativo em epígrafe.
VALOR: R$ 629.910,19 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e dez reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 943/2020.

Celebrado em 01/04/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:899CCE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora BLENDA STEFFANI GOMES DA SILVA (matrícula 3081-1), como GESTORA do Contrato nº 08/2020, que tem como objeto: Execução da Implantação de Bloqueteamento (pavimentação em blocos) em Ruas e Avenidas do Município de Cujubim
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:34C1B817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora ELIZEU MORAES DE SOUSA (matrícula 1546-3), como FISCAL do Contrato nº 08/2020, que tem como objeto: Execução da Implantação de Bloqueteamento (pavimentação em blocos) em Ruas e Avenidas do Município de Cujubim

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B844E56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.390/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **MARILZA MEIRELES DE SOUZA**, portadora do RG nº 267.321 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 218.820.102-72, residente e domiciliada na rua Da Matriz, n° 3520, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de copa e cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 8125-1, conforme o processo do IPRAM de nº 196/IPRAM/2019.

LEIA-SE:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **MARILZA MEIRELES DE SOUZA**, portadora do RG nº 267.321 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 218.820.102-72, residente e domiciliada na rua Da Matriz, n° 3520, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de copa e cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 8125-1, conforme o processo do IPRAM de nº 196/IPRAM/2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 1º de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:65FCD44D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 014/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 5710/2019, Pregão Eletrônico nº 118/CPL/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO PLATAFORMA MONTADA SOB CHASSI,** conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 00619/COTRAN/2019, Nota de Empenho nº865/2020, dotação orçamentária: 15.452.1007.3034.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, em atendimento COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN, Espigão do Oeste-RO.
VALOR R$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais
NOTA DE EMPENHO: no 865/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000, 4.4.90.52
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses ou correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 19 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CD5F5C94

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 015/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 5623/2019, Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BRIGHTLED ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 23.829.788/0001-49.
OBJETO: – A presente licitação tem por objeto, **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS COM TECNOLGIA LED,**

DESTINADAS A SUBSBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS VAPOR DE SODIO, EXISTENTES NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, SENDO 390 (TREZENTAS E NOVENTA) UM DE LUMINARIA PÚBLICA LED POTENCIA MINIMA 200W, TIPO VC e 410 (QUATROCENTAAS E DEZ) LUMINARIAS PÚBLICA LED PÓTENCIA MINIMA 70W, TIPO V4, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 0952/COTRAN/2019, Nota de Empenho nº 440/2020, dotação orçamentária: 15.452.1004.3007.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, em atendimento COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN, Espigão do Oeste-RO.
VALOR R$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: no 440/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1004.3007.0000, 3.3.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos o correspondente à garantia do fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 23 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:91CAC46E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 016/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1217/2018, Pregão Eletrônico nº 105/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 15.293.986/0001-02.
OBJETO: – O objeto do presente contrato é a LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMÉTRICO E CADASTRAL) GEORREFERENCIADO DE LOTES URBANOS E CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 00532/COOPLAN/2019, Nota de Empenho nº 987/2020, dotação orçamentária UNIDADE: 110100- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, FUNCIONAL: 04.121.2001.4009.0000, CAT. ECON.: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS PESSOA JURÍDICA, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, **na forma Eletrônica nº 105/2019,** que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais..
VALOR R$ 69.972,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: no 1217/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 110100- 04.121.2001.4009.0000: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, contados aí a execução, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do Art. 57 a Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.
DATA: 23 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AFF964EC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 017/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1628/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25.
OBJETO: – O objeto do presente contrato e a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no período de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, conforme condições, quantidades necessárias, descritas nos autos e abaixo, proposta apresentada em atendimento ao pedido de materiais e serviços nº 244/20**,** que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR R$ 190.159,20 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: no 691/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.0000 33.90.37.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, sendo 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, a contar da assinatura do contrato, contados aí a execução, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do Art. 57 a Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes
DATA: 26 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F8CCFAB2

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 042/GP/2020

Altera a Portaria nº 042, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Mudança do horário regimental das Sessões Ordinárias que, por disposição regimental realizam-se às 19:00h, para o período das 14:00h as 18:00h, no período de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias; e"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E86BE689

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 251/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1557/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 189/2019 do Pregão Eletrônico n° 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, para aquisição de fraldas geriátricas para atender os pacientes da rede municipal de saúde.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e as empresas detentoras das atas de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços das fraldas solicitado.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 189/2019 do Pregão Eletrônico n° 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância das empresas que concordaram em fornecer os itens registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 189/2019 do Pregão Eletrônico n° 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 1º de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1557/2020

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer n° 251/PGM/2020;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 189/2019 do Pregão Eletrônico n° 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
- Empenhe-se o valor de R$ 66.536,49 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para as empresas detentoras das atas.

Espigão do Oeste, 1º de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:825C148E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4391, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, que "decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a iminente possibilidade de reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Espigão do Oeste mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

D E C R E T A:

Art. 1° A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Espigão do Oeste, relativos a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, ficam contingênciados, nos termos em que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e Lei Municipal nº 2.169, de 26 de junho de 2019 (LOA).

Art. 2° O contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros será promovido pela Coordenadoria de Planejamento (COOPLAN) e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), com assessoramento da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) e em parceria com os demais gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta, Empresas Públicas e Fundações.
Parágrafo único. A pela Coordenadoria de Planejamento (COOPLAN) e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) empreenderão condutas para promover rígido controle e verificação das receitas tributárias e das transferências constitucionais, assim como das despesas da Prefeitura de Espigão do Oeste, podendo propor medidas adicionais para mitigar o impacto econômico financeiro derivado do estado de calamidade pública.

Art. 3° Fica determinada atenção prioritária as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de forma a se manter ativo os serviços de atendimento de competência destas unidades orçamentárias, sobretudo àquelas relacionadas às ações de controle da Pandemia derivada do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.
Parágrafo único. Eventuais acréscimos nas despesas das Secretarias mencionadas no *caput* do presente artigo, relacionadas às ações de enfrentamento da situação de calamidade pública (novo Coronavírus/COVID-19), deverão ser submetidos à deliberação do Chefe do poder executivo, devidamente acompanhada dos estudos projetivos e indicação precisa dos recursos que possam ser disponibilizados para suportar os eventuais dispêndios.

Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Espigão do Oeste, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020.
§ 1º. Ocorrendo inflexão expressiva nas receitas da Prefeitura de Espigão do Oeste, poderão ser adotadas medidas de contingenciamento também nas rubricas orçamentárias relativas à despesa de pessoal, podendo haver redução dos valores de gratificação de cargo/funçao.
§ 2º. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade, vedado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato, conforme art. 21, parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020.
§ 3º. A partir da folha de pagamento do mês de abril/2020, ficam suspensos todos os pagamentos de verbas de natureza transitória e indenizatória, a título de horas-extras, licença prêmio pecúnia, abono de férias em pecúnia, substituições, diferenças salariais e outras verbas que por ventura não seja proveniente de vencimento e gratificações fixas mensais de natureza permanente (salários).

Art. 5º As medidas definidas por este Decreto se aplicam ao Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, facultando-se ao Poder Legislativo a sua adoção, em respeito ao princípio da separação de poderes consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Excetua-se da regra de contingenciamento prevista neste Decreto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Espigão do Oeste - IPRAM, em razão de sua autonomia administrativa e financeira, podendo adotar as medidas de contingenciamento que entender adequadas à sua condição orçamentária e contábil.

Art. 7º As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/12/2020, ou enquanto durar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia oriunda do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSARIO
Secretária de Adm. e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:32946255

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n° 84.716.059/001-70

Processo Administrativo nº 102/2019

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.40.97

NOTA DE EMPENHO: 130/2020.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer soluções de Conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso à rede mundial de computadores internet, com acesso de velocidade de 30 (trinta) MEGABYTES, sendo taxa de download e upload, fornecido em fibra ótica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme descrito na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2019, cujo Edital, com seus anexos, integram este instrumento, tudo constante do Processo Administrativo 102/CMEO/2019, integrando este instrumento contratual independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o fornecimento do objeto vencido, sendo que o licitante vencedor receberá o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme a prestação dos serviços, após assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da assinatura do presente contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 01 de abril de 2020 até o dia 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 01 de abril de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:443FA129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4392, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de ESPIGÃO DO OESTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, que "decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN nº 152, de 18 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, no Município de ESPIGÃO DO OESTE, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - administrativas e fiscais no âmbito do licenciamento:
a. prorrogar, até 31 de Maio de 2020, a validade das Certidões Negativas de Tributos Municipais e as Certidões Positivas de Tributos Municipais com efeito negativo, emitidas até a data de publicação deste Decreto;
II - no âmbito da tributação municipal:
a. prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos da seguinte forma:
1. o período de apuração - março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
2. o período de apuração - abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
3. o período de apuração - maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.
b. prorrogar a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançados nos termos do inciso II, art. 39, da Lei nº. 2.024 de 27 de novembro de 2017, da seguinte forma:
1. o período de apuração - março de 2020, com vencimento original em 15 de abril de 2020, fica com vencimento para 15 de outubro de 2020;
2. o período de apuração - abril de 2020, com vencimento original em 15 de maio de 2020, fica com vencimento para 15 de novembro de 2020; e
3. período de apuração - maio de 2020, com vencimento original em 15 de junho de 2020, fica com vencimento para 15 de dezembro de 2020.
c. prorrogar a data de vencimento das Taxas de Renovação das Licenças de Funcionamento, Taxas de Licenças Sanitárias e taxas de Licenças Publicitárias, com vencimento original em 31 de março de 2020, para o dia 29 de maio de 2020.
§ 1º. A validade prorrogada das certidões a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo, não caracteriza dispensa, cancelamento, redução ou baixa de débitos porventura existente.
§ 2º. A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSARIO
Secretária de Adm. e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B42087F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.821/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.821/ GP / 2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Licença – Afastamento por um período de 03 (três) anos do Servidor Francisco Cardoso Filho, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 038/1995
CONSIDERANDO: Processo 181-1/2020, conforme Despacho do Secretário de Educação e Cultura –SEMEC ás folhas 06

DECRETA

Art. 1*o* - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **FRANCISCO CARDOSO FILHO**, cadastro nº 626, função: Artífice em Mecânica Leve, quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus**, podendo o servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 17 (dezessete) de Março de 2020 a 17 de Março 2023**.
Art. 2º A presente concessão ao servidor poderá ser **resilido** a qualquer momento mediante aviso prévio ao servidor.
Art. 3º- Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:08C7CA40

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.824/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.824/ GP / 2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de função gratificada de servidor – Daniela Aparecida Mina, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª Fica **EXONERADA** da **Função Gratificada** a senhora**DANIELA APARECIDA MINA, inscrita no CPF 593.473.412-15 na função de Gerente de Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C0DB99F6

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 038/GJTPREVI/2020 - EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 038/GJTPREVI/2020

""Dispõe sobre a Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e da outras providencias"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora em 31 de março do corrente ano;

RESOLVE,

Art. EXONERAR a servidora ANA PAULA BARROS DE LIMA matrícula nº 004 ocupante de cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do GJTPREVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 01 de abril de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente
GJTPREVI

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:F67F8D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2020; REGISTRO DE PREÇO 006/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, e será julgado pelo maior desconto por LOTE, cujo objeto é a Aquisição, por maior desconto, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO, conforme especificações constantes deste termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DURANTE A VIGENCIA DA ATA: **R$: 1.700.000,00**.

Processo Administrativo n.º **186-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/04/2020.	08h30min do dia 17/04/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 17/04/2020.	09h00min do dia 17/04/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/04/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9EB721AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203-05/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/PMJ/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5238/PMJ/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002-PMJ-SEMUSA/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 1º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Adesão a Ata de registro N° **002-PMJ-SEMUSA/2019,** para ampliação de meta para aquisição de medicamentos convênio 214-PGE/2016 DA SESAU-RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ. 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480 Nº 180 Barão de Cotegipe /RS.

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
008	**ALBENDAZOL 400 MG.**	**COMP**	6000	0,32	R$ 1.920,00
36	**CEFALEXINA 500 MG**	**COMP**	6000	0,28	R$ 1.680,00
164	**ALBENDAZOL 40MG/10ML FR.10ML**	**FRS.**	5000	0,96	R$ 4.800,00
253	**BENZILPENICILINA BEZANTINA 120000 UI FRASCO/AMPOLA**	**FR.AMP**	2000	7,30	R$ 14.600,00
Valor Total R$ 23.000,00					

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 017/2020. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 01 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:632C5DC7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **06 DE ABRIL DE 2020.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
17º	042	José Aparecido de Lisboa	Técnico em Enfermagem
18º	154	Vanessa Viana Brasil	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2C1AD456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1026/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS.**

Valor estimado de **R$ *$* 589.669,03 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/04/2020. Início da Sessão Pública: **16 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:03CF0492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5005/PMJ/2019.**

Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OLEO VEGETAL (OGR).**

Valor estimado de **R$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).**

Data para cadastro de propostas: 03/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/04/2020. Início da Sessão Pública: **16 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0E6A58DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-5756/PMJ/2019.**

Objeto*:* **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção daRegularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS),e outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS.**

Valor estimado de **R$ 14.444,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Data para cadastro de propostas: 03/04/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/04/2020. Início da Sessão Pública: **16 de abril de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B0B044DD

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008/CGM/2020

PORTARIA nº 008/CGM/2020
01 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 123/SEGAP/2020, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:61D9AB51

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE AFASTAMENTO 003/CGM/2020

PORTARIA nº. 003/CGM/2020 De 01 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, conforme art. 32, do Decreto Municipal nº 9.936/GP/2017, e em atenção à CI nº. 123/SEGAP/2020 – ID 70320, a qual relata os fatos ocorridos com servidor lotado na SEMINFRAM, conforme SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS – ID 70312, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar o afastamento, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, do Servidor **LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES**, Fiscal Ambiental, Matrícula Funcional 16061-1, lotado da SEMINFRAM, nos termos do art. 137, da Lei Municipal nº. 2.228/GP/2027, de 12 de dezembro de 2017, do respectivo cargo público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar que está sendo aberto, bem como para evitar que o mesmo continue a praticar infrações disciplinares administrativas e, a bem do serviço público não venha a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
Art. 2º. O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO., 01 de abril de 2020.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:8FF26C37

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/CGM/2020

PORTARIA nº 009/CGM/2020 01 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1100/SEMUSA/2020 – ID 69856, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:7EAF235C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/PMJ/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico de Jaru, instituída pela portaria 7/GP/2020, torna público que realizará processo de chamamento público de empresas e empreendedores, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de empresas e empreendedores de Jaru, que trabalham no ramo da gastronomia, especificamente com comida de rua, para participarem do III Festival Gastronômico de Jaru, que acontecerá nos dias 10 e 11 de Julho de 2020, no Espaço da Feira Livre – ao lado da rodoviária dos Colonos, centro da cidade.

1.2- Serão selecionados até 20 empreendedores /empresas.

2- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1– As inscrições deverão ser realizadas de 13 de abril a 05 de maio de 2020 (período de inscrição), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

2.2 - No ato das inscrições deverão ser entregues toda documentação necessária para participar deste processo de chamamento público;

2.3 – O local para realizar a inscrição e entrega dos documentos será: Na prefeitura municipal de Jaru, localizada na rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru- RO;

2.4 - As inscrições e a checagem de toda documentação serão de responsabilidade da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico, conforme portaria 7/GP/2020

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;

3.2- Poderão participar empreendedores autônomos e empresas de Jaru;

3.3- As empresas e empreendedores deverão trabalhar no segmento de gastronomia– especificamente com culinária de rua (lanche, pastel, tapioca, açaí, bolo, doces, esfirra, entre outros);

3.4- Não poderão participar empresas que representam franquias

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia pelo titular da empresa / empreendedor ou seu representante legal.

4.2 – A documentação para a participação deste credenciamento, será:

a) Cópia de documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Motorista);
b) Cópia do comprovante de residência do empreendedor e/ou empresa (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 90 dias);
c) Cópia do alvará de funcionamento e saúde;
d) Contrato Social ou certificado do MEI (para pessoa jurídica) e cadastro da prefeitura (pessoa física).

4.2.1– Levando em consideração que, o evento tem o objetivo de fomentar a cultura gastronômica e o comércio local, garantindo oportunidade aos empreendedores do município, para as vagas remanescentes, a organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária.

5- DOS CRITERIOS DE AVALIACAO

Tempo de mercado e experiência	5 (Cinco) pontos por ano completo;	Para esse critério, consideram-se: alvará da prefeitura, constituição da empresa, ou outras comprovações de experiências no ramo;
Cursos de qualificação profissional na área de gastronomia	5 (Cinco) pontos por cada oito horas de cursos presenciais e 3 (Três) pontos por cada oito horas de cursos online.	Para esse critério, consideram-se: Diploma ou certificado, assinado, com a carga horária do curso e ementa. Para os cursos online, limita-se a 32 horas;
Ter participado da I e II edição do Festival Gastronômico	8 (oito) pontos.	-

5.1- Em caso de empate, a Comissão Organizadora procederá com sorteio.

6 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

6.1- A Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico fará a análise de toda documentação e critérios necessários para a participação do evento;

6.2. - A escolha dos participantes se dará mediante pontuação dos critérios exigidos nesse edital;

6.3 - O resultado da pré-seleção será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom),e no portal oficial do municipal de Jaru no dia 11 de maio de 2020.

7 - DOS RECURSOS

7.1- Qualquer empresa ou empreendedor que não concordar com o resultado da pré- seleção poderá protocolar recurso contrário a decisão, no dia 13 de maio de 2020.

7.2 - Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico, na Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 - Jaru-RO, entre 07h3 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

7.3 - A Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico fará a análise de todos os recursos;

7.4 - O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom),e no portal oficial do município, no dia 15 de maio de 2020.

8 -DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES SELECIONADOS

8.1 -Seguir todas as exigências que constam neste edital;

8.2 -Participar de oficinas que antecederão o festival;

8.3 -Participar dos dois dias de festival;

8.4 -Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação; bem como toda organização do seu estande;

8.5- Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à comissão organizadora, o resultado do faturamento durante os dois dias de festival, bem como toda despesa para a participação;

8.6- Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

8.7 -Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 -A prefeitura garantirá tenda (5x5 metros), energia, água, cadeiras e mesas;

9.2 - Promoverá atrações culturais e concurso gastronômico;

9.3 - Garantirá as oficinas;

9.4 - Será responsável por toda divulgação do evento;

9.5 - Garantirá toda logística, referente ao local do evento;

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 -Todas as tendas (estandes) terão numeração e serão sorteadas entre os selecionados;

10.2 - Para garantir diversificação dos produtos, para a seleção, ainda serão observados os critérios de: Até três comércios de pastel, até dois de tapioca, até três de açaí, até três de bolos e doces, e ainda, lanches e outros;

10.3 - Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos;

10.4 - Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Comissão Organizadora;

10.5 - A Comissão Organizadora cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

GILVAN ALVES DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

GISELE PEREIRA VIRGÍLIO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:786F5703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇAO NORMATIVA N° 01/SEMUSA/2020

Dispõe sobre gerenciamento e padronização do plano de gerenciamento de resíduos de saúde – PGRSS e disposição final dos resíduos sólidos gerados em todas as unidades públicas prestadores de serviço de Saúde do Município de Jaru/RO.

A comissão PGRSS, no uso de suas atribuições prevista de acordo com portaria N° 4/GP/2020 para Elaboração e padronização dos PGRSS do estabelecimento públicos de saúdedo município de Jaru, assim como capacitar os responsável técnico de cada estabelecimento de saúde. Esta normativa apresenta os procedimentos adotados pelos órgãos ambientais e vigilância sanitária competentes, a serem exigidos dos geradores de resíduos de serviço de saúde e os relacionados na legislação vigente, como documento oficial, ou seja, passa a ser o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) do estabelecimento.
Considerando decisão da normativa N° 4/GP/2020 que seguira a RDC 222/2018 da ANVISA tem como finalidade realizar um levantamento de informações sobre o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde no município com o objetivo de minimizar a produção desses, proporcionando aos resíduos gerados destinação segura, para a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.
Considerando Lei nº. 12.305/2010 e demais legislações vigentes, como CONAMA 358/04 e Resolução RDC Nº. 222, de 28 de Março de 2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências, e ainda, a legislação local estabelecida pelos órgãos competentes no Distrito Federal.
Considerando as instruções normativas fundamentam-se na necessidade de padronização de rotinas e do estabelecimento de procedimento de controle tendo em vista a necessidade de atender a todos as exigências PGRSS.
RESOLVE:
I- Padronização do PGRSS para todas as unidades publicas prestadoras de serviço de saúde do município, de acordo com as especificidade de cada,conforme anexo única dessa instrução.
II -Padronização dos programas de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, conforme disposto no Art. 91 da RDC 222/2019.
III -A inclusão desta normativa é obrigatória a todos os estabelecimentos de saúde do município de Jaru.
IV- E de responsabilidade do responsável técnico - RT e do diretor de cada estabelecimento saúde a capacitação e treinamento dos servidores de cada unidade, assim como a elaboração seguindo passo a passo desta instrução normativa.

Jaru-RO 31 de Março de 2020.

Comissão de Padronização PGRSS- Portaria N° 4/GP/2020

MARCLEIDE SILVA FERREIRA
Presidente

ÂNGELA PRISCILA SOARES GOMES
Membro

IRIENIA MARTINS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:36B1DDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº313/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM DE SOLO** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 031/2020, tendo como contratada a empresa:**

BORGES E BORGES ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E57C86EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº338/2020
Classe: Conversão de Férias em Pecúnia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Flávio Rogério Paiva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0065 do dia 06/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº 338/2020, refere-se a "CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA" solicitado pelo servidor FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 08.

Ao D.R.H. para as providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:853E3BAE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 556/2020
Classe: Licença Prêmio em Pecúnia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Alex Sandro Firmino dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0121 no dia 05/03/2020 e o Parecer Técnico no dia 05/03/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº556/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA", solicitado pelo servidor ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.07 e (verso) e o Parecer Técnico nas fls. 08, 09, 10 e 11.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:18464E06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº2617/2019
Classe: Conversão de Férias em Pecúnia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Flávio Lorenci Cancelier.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0045 do dia 30/01/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº 2617/2019, refere-se a "CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA" solicitado pelo servidor FLÁVIO LORENCI CANCELIER, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 09.
Ao D.R.H. para as providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9CCA8F4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº206/2020
Classe: Conversão de Férias em Pecúnia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Neide Orechio dos Reis.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0094 do dia 05/03/2020 e o Parecer Técnico no dia 05/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 206/2020, refere-se a "CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA" solicitada pela servidora NEIDE

ORECHIO DOS REIS, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 17 e (verso) e o Parecer Técnico nas fls.18, 19 e 20.
Ao D.R.H. para as providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F31A3240

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.991 DE 23 MARÇO 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.991 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes ao Convênio SICONV nº 864082/2018 – Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio-fio e Sarjetas do Distrito de Estrela Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes ao Convênio SICONV nº 864082/2018 – Processo nº 60414.000149/2018-96 – Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio-fio e Sarjetas do Distrito de Estrela Azul.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 02.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 1.510.0000
Detalhamento: 36
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0005.1315.0000 – Conv. SICONV nº 864082/2018 – PAVIM. DE RUA, DRENAGEM E MEIO FIO E SARJETA DIST. ESTRELA AZUL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0005.1315.0000 – Conv. SICONV nº 864082/2018 – PAVIM. DE RUA, DRENAGEM E MEIO FIO E SARJETA DIST. ESTRELA AZUL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.991 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO CONFORME TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO CONV. SICONV Nº 864082/2018/DPCN - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA NO DISTRITO DE ESTRELA AZUL			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 02.14			
Código da Aplicação: 001.054			
Fonte do STN: 1.510.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
2265-9	21498-1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DISTRITO ESTRELA AZUL	**500.000,00**
Total			**500.000,00**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Excesso de Arrecadação Apurado			**500.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CC185538

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1992 DE 23 MARÇO 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.992 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), referentes ao Convênio nº 100/PGE/2017 – Aquisição de Material Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), referentes ao Convênio nº 100/PGE/2017 – Aquisição de Material Permanente.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.1259.0000 – Conv. Nº 100/PGE/2017 – AQUIS. DE EQUIP. ESCOLAR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.220,09

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.1259.0000 – Conv. Nº 100/PGE/2017 – AQUIS. DE EQUIP. ESCOLAR
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 40,51

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.992 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONV. 100/2017/PGE – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 100/PGE/2017			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	20.806-X	CONV. Nº 100/PGE/17-AQUIS. MAT. PERMANENTE	**5.260,60**
Total			**5.260,60**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**5.260,60**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8CD7C65E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1993 DE MARÇO 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.993 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referentes à MP 815/2017 – Transferência de Recurso Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referentes à MP 815/2017 – Transferência de Recurso Financeiro.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 03.08
Código da Aplicação: 002.053
Fonte do STN: 2.124.0000
Detalhamento: 35

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1280.0000 – MP 815/2017 – APOIO A APRENDIZAGEM EDUCACIONAL
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.445,60

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.993 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO -MEDIDA PROVISÓRIA 815/17			
Fonte de Recurso: 03.08			
Código da Aplicação: 002.053			
Fonte do STN: 2.124.0000			
Detalhamento: 35			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.553-8	MP Nº 815/17/TRANSFERENCIA REC. FINANCEIRO	**2.445,60**
Total			**2.445,60**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			**2.445,60**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D2303CEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1994 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.994 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 201306399 – Aquisição de Material Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 201306399 – Aquisição de Material Permanente.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.054
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 36

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1097.0000 – T/C PAR Nº 201306399 – PRO-INFANCIA – BRINQUEDOS DIDÁTICOS
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 325,79

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.994 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO -T/C Nº 201306399			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.054			
Fonte do STN: 2.125.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.096-X	T/C Nº 201306399-AQUIS. MATERIAL PERMANENTE	**325,79**
Total			**325,79**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**325,79**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:93A4F4F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1995 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.995 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao Convênio nº 424/PGE/2018 – Aquisição de Playground e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao Convênio nº 424/PGE/2018 – Aquisição de Playground.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1319.0000 – DEVOLUÇÃO CONV. 424/PGE/18 – AQUIS. PLAYGROUND
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 397,61

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.995 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 424/PGE/2018			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	21372-1	CONV. Nº 424/PGE/18-AQUIS. PLAYGROUND	**3.833,11**
Total			**3.833,11**
(-) Restos a Pagar			**3.435,50**
(=) Superavit Apurado			**397,61**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3399A34A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1996 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.996 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), referente ao Convênio nº 011/17/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), referente ao Convênio nº 011/17/FITHA.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0004.1320.0000 – DEVOLUÇÃO CONV. Nº 011/17/FITHA
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.774,05

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.996 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 011/17/FITHA			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	20.398-X	CONV. Nº 011/17/FITHA	**17.774,05**
Total			**17.774,05**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**17.774,05**

Machadinho do Oeste - RO, 23 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8F7E8CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3447/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3447 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes ao Convênio SICONV nº 864082/2018 – Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio-fio e Sarjetas do Distrito de Estrela Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.991 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes ao Convênio SICONV nº 864082/2018 – Processo nº 60414.000149/2018-96 – Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio-fio e Sarjetas do Distrito de Estrela Azul.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 02.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 1.510.0000
Detalhamento: 36

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0005.1315.0000 – Conv. SICONV nº 864082/2018 – PAVIM. DE RUA, DRENAGEM E MEIO FIO E SARJETA DIST. ESTRELA AZUL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0005.1315.0000 – Conv. SICONV nº 864082/2018 – PAVIM. DE RUA, DRENAGEM E MEIO FIO E SARJETA DIST. ESTRELA AZUL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3447 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO CONFORME TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO CONV. SICONV Nº 864082/2018/DPCN - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA NO DISTRITO DE ESTRELA AZUL			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 02.14			
Código da Aplicação: 001.054			
Fonte do STN: 1.510.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
2265-9	21498-1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DISTRITO ESTRELA AZUL	**500.000,00**
Total			**500.000,00**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Excesso de Arrecadação Apurado			**500.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C7CF6D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3448/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3448 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), referentes ao Convênio nº 100/PGE/2017 – Aquisição de Material Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.992 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), referentes ao Convênio nº 100/PGE/2017 – Aquisição de Material Permanente.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 5.260,60 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.1259.0000 – Conv. Nº 100/PGE/2017 – AQUIS. DE EQUIP. ESCOLAR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.220,09

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.1259.0000 – Conv. Nº 100/PGE/2017 – AQUIS. DE EQUIP. ESCOLAR
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 40,51

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3448 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONV. 100/2017/PGE – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 100/PGE/2017			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	20.806-X	CONV. Nº 100/PGE/17-AQUIS. MAT. PERMANENTE	**5.260,60**
Total			**5.260,60**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**5.260,60**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:49CB7441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3449/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3449 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referentes à MP 815/2017 – Transferência de Recurso Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.993 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referentes à MP 815/2017 – Transferência de Recurso Financeiro.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 03.08
Código da Aplicação: 002.053
Fonte do STN: 2.124.0000
Detalhamento: 35

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1280.0000 – MP 815/2017 – APOIO A APRENDIZAGEM EDUCACIONAL
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.445,60

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3449 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO -MEDIDA PROVISÓRIA 815/17			
Fonte de Recurso: 03.08			
Código da Aplicação: 002.053			
Fonte do STN: 2.124.0000			
Detalhamento: 35			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.553-8	MP Nº 815/17/TRANSFERENCIA REC. FINANCEIRO	**2.445,60**
Total			**2.445,60**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			**2.445,60**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:35FCF348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3450/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3450 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 201306399 – Aquisição de Material Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.994 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 201306399 – Aquisição de Material Permanente.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 325,79 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.054
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 36
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12.365.0014.1097.0000 – T/C PAR Nº 201306399 – PRO-INFANCIA – BRINQUEDOS DIDÁTICOS
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 325,79

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3450 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO -T/C Nº 201306399			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.054			
Fonte do STN: 2.125.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.096-X	T/C Nº 201306399-AQUIS. MATERIAL PERMANENTE	**325,79**
Total			**325,79**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**325,79**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:769270BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3451/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3451 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao Convênio nº 424/PGE/2018 – Aquisição de Playground e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.995 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao Convênio nº 424/PGE/2018 – Aquisição de Playground.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1319.0000 – DEVOLUÇÃO CONV. 424/PGE/18 – AQUIS. PLAYGROUND
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 397,61

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3451 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 424/PGE/2018			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	21372-1	CONV. Nº 424/PGE/18-AQUIS. PLAYGROUND	**3.833,11**
Total			**3.833,11**
(-) Restos a Pagar			**3.435,50**
(=) Superavit Apurado			**397,61**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8E92E867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3452/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3452 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), referente ao Convênio nº 011/17/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.996 de 23/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), referente ao Convênio nº 011/17/FITHA.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 17.774,06 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0004.1320.0000 – DEVOLUÇÃO CONV. Nº 011/17/FITHA
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.774,05

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3452 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 011/17/FITHA			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancaria**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
22659	20.398-X	CONV. Nº 011/17/FITHA	**17.774,05**
Total			**17.774,05**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**17.774,05**

Machadinho do Oeste - RO, 24 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:72AB0959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3454/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3454 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 747.99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.984 de 19/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 747.99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 747,99 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 36
020100 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.1001.0001 – Conv. nº 108/DPCN/18 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 747,99

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº 3439/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3454 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 36

AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019**
2265-9	20.864-7	Conv. Nº 108/DPCN/18-AQUIS. VEICULO	747,99
Total			**747,99**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			**747,99**

Machadinho do Oeste - RO, 26 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:34E4D10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3455/2020

DECRETO 3455 DE 28 DE MARÇO DE 2020

Altera, revoga e acrescenta dispositivos ao decreto municipal nº 3445/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO a mudança de posicionamento do Governo Federal e Governo Estadual nas medidas de combate e prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19.

DECRETA

Art. 1° Os dispositivos do Decreto n° 3445, de 22 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde", passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 1º:

Art. 1º Fica declarada o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO MODELO, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

II – Fica alterada a disposição do artigo 1º constante no Capítulo I, para que conste como Art. 1º-B;

III – Art. 9º:

Art. 9º. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento à população para o combate a pandemia.

IV – Art. 13, alterando-se para §1º onde consta parágrafo único:

Art. 13. As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos serão suspensos até 15 de abril de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

V – Art. 17:

Art. 17. A realização de atividades religiosas fica sujeita às formas e limitações delimitadas pelo Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020.

VI – Art. 19 e parágrafo único, alterando-se para §1º onde consta parágrafo único:

Art. 19. Em caso de óbito, o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

§1º Sendo a causa da morte diversa de coronavírus (COVID-19), limita-se o público ao velório à capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

VII – Art. 23:

Art. 23. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, conforme estabelecido no Decreto de Calamidade Estadual n° 24.887, de 20 de março de 2020, com alteração no Decreto Estadual n° 24.891, de 23 de março de 2020.

VIII - § 1º do Art. 25:

§1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.

IX – Art. 26:

Art. 26. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

X – Art. 38 e parágrafo único, alterando-se para §1º onde consta parágrafo único:

Art. 38. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

§1º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

XI – Art. 41:

Art. 41. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

XII – Art. 42:

Art. 42. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública**, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

XIII – Art. 46:

Art. 46. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes dispositivos.

I – Parágrafo único do art. 1º:

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

II – Art. 1º-A:

Art. 1º-A. Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

III - §§2º, 3º, 4º e 5º do Art. 13:

§2º As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 4º.

§3º Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.

§4º É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

§5º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se

nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

IV - § 2º do Art. 19:

§ 2º Se o óbito se der por contaminação confirmada de coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

V - § 2º do art. 28:

§2º Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

VI – §§ 2º e 3º no art. 38:

§2º O Comitê elaborará Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

§3º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

VII – Art. 39-A e parágrafo único:

Art. 39-A. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

VIII – Parágrafo único do art. 46:

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – Art. 18;
II – Incisos I ao XI e §§ 1º ao 4º do Art. 23;
III – Parágrafo único do art. 26;
IV – Art. 27;
V – Art. 29;
VI – Art. 32 e incisos;
VII – Incisos II e IV do art. 33;
VIII – Art. 34;
IX – Inciso III do art. 39;
X – Art. 40;
XI – Art. 43 e §§ 1º e 2º;
XII – Parágrafo único do art. 47.

Município de Machadinho D'Oeste, 28 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BFE03349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5070/2020

EM 01 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5051/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU REGINALDO CANTÃO PIMENTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5051/2020 de 09 de Março de 2020 que nomeou REGINALDO CANTÃO PIMENTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9C7DCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5071/2020

EM 01 DE ABRIL 2020.

"NOMEIA EDINEI FERNANDES COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDINEI FERNANDES COSTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1907CC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5072/2020

EM 01DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4948/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DA DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4948/2020 de 16 de Janeiro de 2020 que nomeou ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Seção da UGEM. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69392141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5073/2020

EM 01 DE ABRIL 2020.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo Substituta, no período de 01 a 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:794FFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017.

CELEBRAÇÃO: 01/04/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA - ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2017. Referente a contratação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; (Editais, Avisos de Licitações e Outros Congêneres).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início 19/04/2020 até 18/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:02084173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o fim da suspenção do processo licitatório Pregão Eletrônico 09/2020 cujo objeto é Definição de Registro de Preços para eventual aquisição **Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para o Aparelho de Raios - X de 500 MA** que se encontra instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,". A sessão pública se realizará em 16 de abril de 2020, no mesmo horário e local constantes do Edital.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B40A534C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 246-3/2019, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019, CONTRATO Nº 035/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO: AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.556.892/0001-04, localizado na Travessa General Ademar Messias Aragão Nº 112 –: Bairro Centro – Aquidabã - SE.

VALOR DO OBJETO: 238.546,13 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 30 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À

AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 17.556.892/0001-04
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1E43AF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO N° 035/PMMN/2020
DE 26/03/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 013/2019
PROCESSO Nº: 246/2019

Aos 27 dias do mês de Março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. nº17.556.892/0001-04, com sede na TRAVESSA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGÃO Nº112,BARRIO CENTRO na cidade de AQUIDABÃ/SE, representada por EVELISE ELY DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos ao Projeto Básico.

O preço global do presente contrato é de **R$ 238.546,13(DUZENTOS TRINTA OITO MIL, QUINHENTOS QUARENTA SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:02349DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria n.º 047/GAB/PMMN/RO de 03 de fevereiro de 2020, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 128/DPCN/2018 – SICONV 864214/2018, conforme: Parecer de Aprovação; Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo Geral; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI; Composição de Custo Unitário; Composição-Mãe; Desenhos Técnicos (SIT. 01/01; LOC. 01/01; ARQ. 01/02; ARQ. 02/02; HIDR. SANI. 01/02; HIDR. SANI. 02/02; ELE. 01/01; HIDR. ESTR 01/06 a 06/06, DT - INCÊNDIO 1-1); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Relatório Fotográfico; Arquivos em Mídia (CD-ROM) e demais documentos anexos a este Termo.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 252.499,96 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)***
DATA: 22/04/2020
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 153/SEMED/2020
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junhos de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:93AA3C53

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 038/CPL/2020 - PROCESSO Nº 190-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 038/CPL/2020 - PROCESSO Nº 190-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **038/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 190-1/2020,** que tem por objeto: **O objeto pretendido será de suma importância à referida aquisição está vinculada a proporcionar a prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23,** no valor estimado de total **de R$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)** em favor do fornecedor **V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI 29.242.672/0001-95,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:49C3245E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/GAB/2020

PORTARIA N. 237, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **ISAIAS FERREIRA MENDONCA** foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS – CLT** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). **ISAIAS** solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **ISAIAS FERREIRA MENDONCA**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2145BAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 238/GAB/2020

PORTARIA N. 238 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2338	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	Técnico de controle e verificação de despesas	06/03/2019 a 04/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B2CBC3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 239/GAB/2020

PORTARIA N. 239 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: HEMYLLY VALADARES DA COSTA, ocupante do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.444/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8BBDC793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/GAB/2020

PORTARIA N. 240 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO a convocação em concurso Público Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 1382, em razão da **POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E4B6FDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 241/GAB/2020

PORTARIA N. 241 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.625/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:10D42CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 242/GAB/2020

PORTARIA N. 242 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo **DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.752/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38385D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 243/GAB/2020

PORTARIA N. 243 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROMICIO GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F56377C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/GAB/2020

PORTARIA N. 244, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 959/2019 de 12/11/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 22/2020/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 748/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53576D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 245/GAB/2020

PORTARIA N. 245, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 959/2019 de 12/11/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 22/2020/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D0AE6672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 246/GAB/2020

PORTARIA N. 246, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 22/2020/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 454/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FEE1F7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 247/GAB/2020

PORTARIA N. 247, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 22/2020/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:938534F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2020

EDITAL N. 006/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
126 Cozinheira – SEMUSA			
30306603	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	4	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30310352	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	5	SEMUSA
30305797	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	6	
30308915	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	7	
319 Odontólogo – Saúde Pública CLT			
30308596	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	2	SEMUSA
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30303767	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	02	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30302834	LUANA DA SILVA RODRIGUES	3	SEMUSA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**	**SECRETARIA**
211 Técnico em Radiologia I			
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	01	SEMUSA

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no

Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.2 - Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas:
- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue)
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de Registro Profissional no Conselho de categoria para profissões regulamentadas;
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. **Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);**
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

5 - DA POSSE
5.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 01 de abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:30916404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.857/GAB/2020

DECRETO N. 1.857/GAB/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 001/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 101/SEMUSA/2020 da Secretaria de Saúde no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando que diversos candidatos não assumiram a vaga para o cargo o qual foram convocados.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/04/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 006/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 006/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1.857/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
126 Cozinheira – SEMUSA			
30306603	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	4	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30310352	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	5	SEMUSA
30305797	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	6	
30308915	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	7	
319 Odontólogo – Saúde Pública CLT			
30308596	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	2	SEMUSA
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30303767	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	02	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30302834	LUANA DA SILVA RODRIGUES	3	SEMUSA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**	**SECRETARIA**
211 Técnico em Radiologia I			
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	01	SEMUSA

Monte Negro – RO, 01 de abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:44399499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2020 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições egais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 47/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (tubos de PVC e outros) e permanentes (serra tico-tico, carrinho de mão e oturos), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em favor das empresas CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total de R$59.654,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); N. V VERDE & CIA LTDA - ME, no valor total de R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais); P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP, no valor total de R$3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais) e RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no valor total de R$34.611,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Superintendente

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4191C348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/SEMUSA/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

3ª – DEBORA LUCIO DOS SANTOS

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de abril de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:FCB3AA9F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 07/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: "NADIR CHIODI DOS SANTOS"

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: NADIR CHIODI DOS SANTOS , matricula nº 741 portadores do CPF nº 325.576.392-49 e RG nº 345.218 SSP/RO , servidor efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: AGENTE DE SAÚDE com carga horaria de 40 horas empossado em 30/10/1992 atreves da Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 16/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 31 de março de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:58FB3537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 158/SEMED/2020
Pregão Presencial nº 003/PMNM/2020

Objeto: Aquisição de material de construção

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade , **Pregão Presencial nº** 003/PMNM/2020 realizada no dia 10 de março de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresas, CASA NORTE, inscrita no CNPJ de nº 04.338.479/**0001-98** com o valor de **R$ 45.505,59** (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FDF8EF42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.501-GP/2020 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 5.501-GP/2020 de 21 de Março de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Art. 24. - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5.499-GP/2020 e nº 5.500-GP/2020

Leia-se:

Art. 24. - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5.496-GP/2020 e nº 5.500-GP/2020

Nova Mamoré-RO, 20 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:08796577

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADITAMENTO

DESPACHO
Homologação e Aditamento

PROCESSO Nº 0980/2019.
ASSUNTO: SEGUNDO ADITAMENTO – PISTA DE CAMINHADA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS - CONTRATO 020/PMNM/2019.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de acréscimo dos serviços para conclusão da obra, e de acordo com as cláusulas especificas do contrato em questão, HOMOLOGO e AUTORIZO E DETERMINO seja realizado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO, com acréscimo de valores pelos serviços a serem executados, conforme parecer técnico de engenharia,** com a empresa – RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Nova Mamoré/RO, 31 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F12FFE84

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0459-1/2020.
ASSUNTO: *Contratação direta de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina e diesel-S10, visando atender as necessidades das ambulâncias que retornam de Porto Velho/RO.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa AUTO POSTO BOM SAMARITANO COMÉRCIO DE CUMBUSTÍVEIS EIRELI, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 31 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:31924FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 016/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 323-1/2020/SEMAS, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para o veículo ônibus, placa NDL 4743.

A favor de:
RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 15.359.395/0001-90.

Valor de R$ 1.373,02 (um mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 01 de abril de 2020.

_____
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Torna sem efeito a Publicação da Dispensa de Licitação Nº 016/2019 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 26 de Março de 2020, ANO XI, Nº 2679, Página 64.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA947A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 281/SEMUSA/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 281/SEMUSA/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 161 de 01/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 04/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, conforme Convenio nº 087/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Abril de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividades n° 1,061 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 308.
Projeto de atividades **n° 1,061** no elemento de despesas **44.90.51. Ficha 309.**

Valor total estimado de R$ **80.005,13**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:56AD8EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020

PUBLICAÇÃO Nº 162 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolvem ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 254/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 9.045,00 (Nove mil e quarenta e cinco reais),** conforme segue.

Empresa: TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYAMA, CNPJ: 22.382.294/0001-04, VALOR **R$ 9.045,00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 162 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolvem HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020,** referente ao **PROCESSO Nº**

254/SEMUSA/2020, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 9.045,00 (Nove mil e quarenta e cinco reais),** conforme segue.

Empresa: TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYAMA, CNPJ: 22.382.294/0001-04, VALOR **R$ 9.045,00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 162 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolvem RATFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 254/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 9.045,00 (Nove mil e quarenta e cinco reais),** conforme segue.

Empresa: TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYAMA, CNPJ: 22.382.294/0001-04, VALOR **R$ 9.045,00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF04F078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, PROCESSO 345/2020

PUBLICAÇÃO Nº 163 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 345/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** conforme segue.

Empresa: NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME, CNPJ: 04.210.418/0001-84, VALOR **R$ 24.000,00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MASCARA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS**, em conformidade com a lei 13.979/2020 (art. 4º, § 1º) e Art. 24, inciso IV. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 163 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 345/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** conforme segue.

Empresa: NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME, CNPJ: 04.210.418/0001-84, VALOR **R$ 24.000,00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MASCARA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS**, em conformidade com a lei 13.979/2020 (art. 4º, § 1º) e Art. 24, inciso IV. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 163 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 345/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** conforme segue.

Empresa: NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME, CNPJ: 04.210.418/0001-84, VALOR **R$ 24.000,00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MASCARA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS**, em conformidade com a lei 13.979/2020 (art. 4º, § 1º) e Art. 24, inciso IV. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F5DF3D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 13291 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, ficam convocados os candidatos descritos, na relação constante do Anexo I, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.
Art. 3º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito
Decreto N.º 13291

DE 01 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

	BIOQUÍMICO - 40 HS	Classificação
1	KARLA FERREIRA DE ALMEIDA	4ª
2	CARINA CAMPOS MARTINS BURITI	5ª
3	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	6ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EEB358B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, **em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis**, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	BIOQUÍMICO - 40 HS	Classificação
1	KARLA FERREIRA DE ALMEIDA	4ª
2	CARINA CAMPOS MARTINS BURITI	5ª
3	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	6ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9DD721C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5603/2020 DE 31/3/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5603/2020 de 31/3/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
1573-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.1.039.		Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	
24-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 31/3/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16C2F066

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 08/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de soprador, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais), conforme NAD nº 999/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, fornecedor CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI no CNPJ n.º 32.830.059/0001-01, com Endereço: Av. Marechal Rondon nº 1360 Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1824/2020.

Pimenta Bueno - RO, 30 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7562B95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao processo nº 5952/2019, sendo vencedores:** ABRÃO THOMAZ JUNIOR R$ 19.995,76, BERNADETE BERNARDO R$ 8.939,50, CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS R$ 2.703,72, CELMA MIRANDA GOMES R$ 11.754,21, CARLOS FERREIRA NUNES R$ 10.854,36, EDUARDO ALMEIDA DA SILVA R$ 1.986,79, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA R$ 1.986,79, GEDEON VAZ DE SOUZA R$ 19.679,12, GERALDO LOPES BENEVIDES R$ 9.461,88, GENIVALDO MESSIAS DA SILVA R$ 12.151,66, IVONE COSTA DA SILVA R$ 7.687,12, JOÃO BATISTA DE MOURA R$ 3.312,08, LUZIA FREISLEBEN R$ 1.986,79, LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI R$ 6.254,40, MESSIAS NEVES DE JESUS R$ 10.832,56, ROGÉRIO GOBBI R$ 19.905,12, ROSIMAR APARECIDA TASSINARI R$ 7.227,67, ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R$ 9.302,37, VALDIR DE SOUZA CUNHA R$ 19.997,50, VALDOMIRO VELOSO R$ 7.921,12, VILMA MARIA DA SILVA R$ 7.215,92, VARLEI PEREIRA DE LIMA R$ 5.531,79, NILTON SÉRGIO HAASE R$ 15.273,00, NILCINHO PEREIRA DE LIMA R$ 4.726,79. **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao processo nº 925/2020, sendo vencedores:** ABRÃO THOMAZ JUNIOR R$ 14.082,70, BERNADETE BERNARDO R$ 3.749,26, CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS R$ 1.288,61, CELMA MIRANDA GOMES R$ 3.886,74, CARLOS FERREIRA NUNES R$ 4.316,50, EDUARDO ALMEIDA DA SILVA R$ 257,92, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA R$ 249,86, GEDEON VAZ DE SOUZA R$ 7.970,42, GERALDO LOPES BENEVIDES R$ 1.507,69, GENIVALDO MESSIAS DA SILVA R$ 3.135,93, IVONE COSTA DA SILVA R$ 633,69, JOÃO BATISTA DE MOURA R$ 1.891,63, LUZIA FREISLEBEN R$ 3.626,80, ROGÉRIO GOBBI R$ 4.906,03, ROSIMAR APARECIDA TASSINARI R$ 2.922,65, ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R$ 3.549,79, VALDIR DE SOUZA CUNHA R$ 5.146,66, VALDOMIRO VELOSO R$ 1.397,55, VARLEI PEREIRA DE LIMA R$ 1.125,18, NILTON SÉGIO HAASE R$ 8.679,60, NILCINHO PEREIRA DE LIMA R$ 575,92. **Totalizando R$ 301.589,15.**

Pimenta Bueno - RO, 31 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E7A58BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2020,** cujo objeto é: futura e eventual aquisição de doces para atender as necessidades das Unidades Administrativas para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI,** no valor total de **R$ 43.425,45** (quarenta e tres mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R$ 18.907,20** (dezoito mil, novecentos e sete reais e vinte centavos) e **M. M. ARAÚJO SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 17.333,00** (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA67AC96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPÁL 2611 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
WWW.Pimentabueno.ro.gov.br e-mail:pgm@pimentabueno.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social			
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	2.014.0036- CONVÊNIOS FEDERAIS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**200.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	2.014.0036- CONVÊNIOS FEDERAIS

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96C52C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.613 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
WWW.Pimentabueno.ro.gov.br e-mail:pgm@pimentabueno.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$526.168,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN				
03.001.04.122.1003.1.956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	526.168,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	526.168,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30F4A128

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.614 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
WWW.Pimentabueno.ro.gov.br e-mail:pgm@pimentabueno.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$2.100,00 (dois mil e cem reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social				
09.002.08.244.1242.2.051	Reforçar a Proteção Social Básica		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.100,00	1.000.0045 - Contra partida de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	2.100,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1242.2.051	Reforçar a Proteção Social Básica		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.100,00	1.000.0000 - Recursos livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	2.100,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DEB1720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.604/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE DURANTE O PERÍODO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando o Oficio nº 019/GS/SEMPLAN/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores municipais que fazem jus a produtividade nos termos da Lei Municipal nº 2.191/2016, e Lei Municipal nº 1.748/2011, e que comprovadamente compõe o grupo de risco do novo coronavírusCOVID-19 ou que eventualmente se encontrarem em quarentena em razão da pandemia, receberá no período decretado como emergência ou calamidade, o valor da pontuação alcançado no mês fevereiro de 2020, ou a média paga por ocasião da ultima férias do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno-RO, 31 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8FB2956

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 25/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 25/2020
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
30/03/2020	UNIAO	46137-7	AQUIS. VAN	173.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				173.000,00
P.Bueno- RO, 01, de Abril de 2020			*LEVI LUCIANO DE SOUZA*	
DOM				

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14283361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 354/2020
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 16.514.027/0001-32
VALOR R$ 16.456,53 (dezesseis mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

TOTAL GERAL R$: 16.456,53

Pimenteiras do Oeste, 31 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6BFC589

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SENHORA CLAUDIA REGINA GUSMÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, N° 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Jocileide de Souza Rodrigues dec. 155/2019, CPF 745.931.292-49, RG 1744493 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***Claudia Regina Gusmão****, CPF 486.067.742-00, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 88/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 5ª** do contrato, prorrogando-se o **por 12 (DOZE) meses.**
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo da prestação de serviços será executado conforme cláusula 2ª do Contrato, acrescentando a finalidade de uso do imóvel para atender as famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Clausula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:41D05A2B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

|TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 362/2020

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 15.434.359/0001-44
VALOR R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 6.800,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de Abri de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4CE96146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 359/SEMTAS/2020

EMPRESA VENCEDORA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 16.514.027/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 14.175,00

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Pimenteiras do Oeste, em 01 de Abril de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:6EBED7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2020.2309.301062PA
Objeto: Confecção e Instalação de Placas Sinalizadoras.

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II c/c o art. 26, § único e inciso III, bem como o Parecer nº. 344/PROGER/2020, a contratação da empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** detentora dos direitos autorais, inscrita sob o CNPJ nº 24.342.184/0001-36, no valor global de R$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais), referente a
prestação de serviço de confecção e instalação de placas sinalizadoras, com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Empenho nº 237/2020.

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD078F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2020.67.200677PA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o funcionamento do sistema SGA.

Declaro a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 009/2019/SML/PVH e do Pregão Eletrônico n.º 011/2019/PVH da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 15 c/c o art. 27 do Decreto Municipal nº 13.704/14, bem como o Parecer nº. 281/PROGER/2020, com as seguintes empresas: VISION SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME, CNPJ: 05.307.014/0001-76, VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ: 04.447.180/0001-05, 3D PROJETOS E ASSESORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0001-54, OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99 e MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 02.405.020/0001-78, no valor global de R$ 19.912,08 (dezenove mil, novecentos e doze reais e oito centavos), referente a Aquisição de equipamentos de informática para funcionamento do sistema novo SGA (Sistema de Gerenciamento do Atendimento) que visa atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Empenhos nº 470/2020, 471/2020, 472/2020, 473/2020, 474/2020, 475/2020 e 476/2020.

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4305A6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.403/I DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D971FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.404/I DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** do Cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC- 17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEDE293

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.405/I DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B262F734

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.406/I DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC- 17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B123974E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.619 , DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Art. 3º do Decreto Nº 16.616, de 26 de março de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e:
CONSIDERANDO, o estabelecimento de diretrizes prioritárias para garantia do equilíbrio fiscal devidamente e ditadas pelo Decreto Nº 16.616, de 26 de março de 2020, o qual dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19.
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a execução e também a possível ampliação das atividades e procedimentos inerentes as políticas públicas de limpeza urbana aliadas a desinfecção de logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto Nº 16.616, de 26 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Fica determinada atenção prioritária as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), de forma a se manter ativo os serviços de atendimento de competência destas unidades orçamentárias, sobretudo àquelas relacionadas às ações de controle da Pandemia derivada do contágio do novo Coronavírus/COVID-19**.(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13AD1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/268/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
072.686-9	**84.11-6-00**	**ANEXO SEMUSB-R. Aparicio Moraes nº 3719 - Industrial**		Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL	**TENSÃO CONTRATADA**	SUBGRUPO TARIFÁRIA	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
13,4 kV	13,8KV	A4	2,5%	75 kVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:27 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1155377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/333/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de

Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
1.081.525-2	**84.11-6-00**	**SEMAD - POLIESPORTIVO - CAMPO DE FUTEBOL,Av. Jaturana, nº 3759-Nova Floresta.**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):
Pelo Consumidor:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
CPF: 851.469.512-68	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:014.202.182-20	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839D665A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº003/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/332/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
1.027.608-4	**84.11-6-00**	**SEMAD – CENTRO POLIESPORTIVO -Av. Mamoré, nº s/n- Esperança da Comunidade**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):
Pelo Consumidor:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida CPF:014.202.182-20	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A6B036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº005/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/339/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto

para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
00786-2	**84.11-6-00**	**SEMAD - GINÁSIO POLIESPORTIVO,R. Jaturana, S/N - Cohab**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):

Pelo Consumidor:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
CPF: 851.469.512-68	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:014.202.182-20	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17774302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº006/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/336/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
1.132.068-0	**84.11-6-00**	**PARK DA CIDADE - Av.Calama, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856BF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DO CONTRATO Nº007/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/334/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
72.667-2	**84.11-6-00**	**SEMAS-R. Joaquim Nabuco, nº 2135 - Centro**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:773.307.242-04	CPF:530.739.402-00

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D0781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/331/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
73.263-0	**84.11-6-00**	**SEMAD- PARQUE CIRCUITO-Av. Lauro Sodré, S/N - Nacional**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	NOME: Fernando Tupan Coragem
CARGO:Secretário Municipal de Administração	CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.
CPF: 497.513.342-15	CPF: 851.469.512-68
NOME:Suzethe Elias Magalhães dos Santo	NOME:Daniel Andrade Santana
CPF:286.49338291	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Valeira Jardim de Moraes CPF:773.307.242-04	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B486CF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº046/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00083-000/2020.**
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria Nº041/GAB/SEMASF/2020 de 19 de março de 2020 que concedeu: 03 diárias e 1/2 (três e meia) em favor de Anderson de Morais Barbosa, Educador Social, cad.247496, Carlos André Marques da Silva Vieira, Chefe de Apoio/Condutor, Cad.311564, Edilei do Socorro Pedreira de Souza, Gerente de Divisão/Condutor, Cad.304593 e Sefra Maria Barros Silva, Gerente de Divisão, Cad.298546, para se deslocar a cidade de Aripuanã-MT, por meio de transporte terrestre-Oficial, com objetivo de realizar o recambiamento de 04 crianças, no período de 27 a 30 de março de 2020. Veículos Hillux Placas OHS 8001 e OHS 8041.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F550AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº047/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00084-000/2020.**
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria Nº042/GAB/SEMASF/2020 de 19 de março de 2020 que concedeu: 01 diária e ½ (uma e meia) a Roni Gonçalves da Silva, Motorista, Cad.255697 e Ruth Pontes Pereira Araujo, Psicóloga, Cad.260290, para se deslocar a Buritis-RO, com o objetivo de realizar o recambiamento de uma adolescente Acolhida na Unidade Casa Moradia, no período de 06 a 07 de abril de 2020, por meio de transporte terrestre, veículo – Oficial, Hillux NEG 3757.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8BF0C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/CJSE/PGM/2016

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016, PROCESSO

Nº 08.00475/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SKY COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 01 dia do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00475.00/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, compreendidas entre o período de 12 de Março a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 12 de Março a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000518, 000519, 000521 e 000517, no valor total de R$ 72.646,44 (Setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F401F98C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº: 10.00155/2018
CONTRATO Nº: 079/PGM/2019
CONTRATADA: Construtora Delta LTDA – EPP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 337.336,12
OBJETO: CONTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da Obra de **"CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA",** no Município de Porto Velho-RO, a contar a partir de 23/03/2020, em virtude da não liberação dos recursos referente ao convênio, por parte do Ministério.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:EF81F17C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 029/GAB/SEMUSB, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 029/GAB/SEMUSB, de 20 de Março de 2020.

Revoga o Art. 4º da Portaria Nº 24/GAB/SEMUSB de 20 de março de 2020; convalida as normas estabelecidas na Portaria Nº 23/GAB/SEMUSB de 18 de março de 2020 e Altera o Art. 4º da Portaria Nº 27/GAB/SEMUSB de 25 de março de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 16.612 de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 da Lei 53-A/1972 (Código de Posturas) que disciplina que a Prefeitura, tendo em vista zelar pelo bem-estar público coibirá o abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular e ao usufruto de serviços e equipamentos públicos.
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 alterado pelo Decreto nº 24.911 DE 30/03/2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

Art. 1º. Fica revogado o Art. 4º da Portaria Nº 24/GAB/SEMUSB de 20 de março de 2020, sendo autorizado o funcionamento das feiras livres e ficando convalidado todo o regramento estabelecido na Portaria Nº 23/GAB/SEMUSB de 18 de março de 2020.

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

.**Art. 2º.** O Art. 4º da Portaria Nº 27/GAB/SEMUSB de 25 de março de 2020, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º. O corpo de vítimas do novo Coronavírus - COVID-19 não devem ser embalsamados e nem receber serviços de tanatopraxia.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIOPRESTESCAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC3053BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2020 SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/SML
SRPP N°025/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2679 de 26.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 290/SPACC/PGM/2019, fls. 192 a 194 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – SRPP N°025/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00653/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/04/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810411**. **R$ 7.722.473,50 (sete milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho, 01 de março de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA6CAA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **13.0030/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. A íntegra do Edital encontra-se disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **900026655. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2020 às 09h30min** (hora do DF).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Todos os PRAZOS E CONDIÇÕES estão estabelecidos no Edital. Mais informações Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **213.199,68 (Duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47E5265

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2679 de 26.03.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 020/2020/SML/PHV - **SRP nº:** 017/2020/SML/PHV, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, previsto para o dia **02/04/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **808627,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F71C8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-292/SEMAD-RH/2020
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de atualização e manutenção de website da Prefeitura

Municipal de Presidente Médici-RO, conforme especificação técnica do termo referência. **VALOR ESTIMADO**: R$ 8.540,02 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 01 de abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B0D8BE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-337/SEMAT/2020
EXCLUSIVO PRA ME/EPP
DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme consta no convênio nº 284/PGE-2019, convênio, que celebram o estado de Rondônia, por meio da secretaria de estado da agricultura, e o município de presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R$ 60.899,98 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Abril de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:90AA10B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 008/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.
Contratado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CNPJ: 14.906.198/0001-81
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis, retirada das janelas existentes da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, e porta da Sala do Controle Interno, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o qual faz parte na integra do presente Contrato entre as partes.

Valor Global: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)
Dotação: 33.90.39.16
Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DDB3B45A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 007/2020
Processo n° 1647-1/SEMSAU/2019
Assunto: Aquisição de Materiais Permanentes (ar condicionado, computador, geladeira, cadeira e outros) – Conforme o termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08 com valor total de R$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);

02 – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40 com o valor total de R$ 25.291,37 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos);

03 – F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI CNPJ: 27.306.142/0001-38 com o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais);

04 – LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMERCIO CNPJ: 33.887.039/001-21 com o valor total de R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

05 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 com o valor total de R$ 70.624,48 (setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);

06 – OLMIR IORIS E CIA CNPJ: 70.429.956/0001-99 com o valor total de R$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais);

07 – SANDRO VILMAR PIRES ME CNPJ: 09.253.952/0001-91 com o valor total de R$ 38.742,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F64FE8DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 012/2020
Processo n° 348-1/SEMAF/2020
Assunto: Registro de Preço para Aquisição de Extintores e placas de Sinalização – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES CNPJ: 27.580.655/0001-32 com o valor total de R$ 12.726,16 (doze mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A081225B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 003/2020
Processo n° 50-1/SEMAF/2020
Assunto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 com o valor total de R$ 10.983,80 (dez mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

02 – LUIZ CARLOS FERNANDES GUERRA 04944564260 CNPJ: 34.157.485/0001-43 com o valor total de R$ 10.209,30 (dez mil duzentos e nove reais e trinta centavos);

03 – R. FARIA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA CNPJ: 10.267.622/0001-32 com o valor total de R$ 5.964,45 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

04 – SANTOS & BARRETO CNPJ: 15.539.260/0001-07 com o valor total de R$ 18.465,15 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C88B2940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe: "Proceder a Revisão Geral Anual e conceder reposição e reajuste financeiro em razão das percas inflacionárias a ser aplicado sobre os vencimentos básicos aos Servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, a atender o pressuposto do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e proceder a Revisão Geral Anual para concessão de reposição financeira de natureza salarial no percentual de **17% (dezessete por cento)**, aos agentes em exercício na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Os novos valores de vencimentos ou representação financeira dos agentes públicos do Órgão Legislativo de Rio Crespo – RO, fruirão no exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2020.

Rio Crespo, 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D72DC7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 887 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 007/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, visando à Reforma e Pintura do Conselho Tutelar em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 53.158,01, (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
09.**001**.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.**08**.	Assistência Social
09.001.08.**243**.	Assistência à Criança a ao Adolescente
09.001.08.243.**0032**.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE
09.001.08.243.0032.**1.105**.	Reforma e Pintura do Conselho Tutelar - Convênio nº 007/2020/PJ/DER-RO.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 20140037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação	**53.158,01**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 007/2020/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **reforma e pintura do Conselho Tutelar em Rio Crespo/RO. (2.4.2.8.10.9.1.00.)**

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.158,01.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada: Ag. 1178-9 c/c 67.636-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7F6428E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1530 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N°1530 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO ainda o DECRETO N° 24.911, de 30 de março de 2020, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das novas medidas adotadas hoje pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020.

Art. 5º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020, dos servidores do municipio de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade acima de 60 anos.

Art. 6º. As medidas de prevenção prevista no artigo 2º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FFC236E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4200/2020-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 4200/2020-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Altera a Composição dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Altera a Composição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Vaneide de Oliveira", nomeados através da **Portaria nº 2967/2018/GP, de 24 de setembro de 2018 (Biênio de 06/junho/2018 a 06/junho/2020**), pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Hozana Ribeiros dos Santos

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Elisangela Cristina Costa Cardoso
SUPLENTE: Iones Lucia da Silva

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Katia Rodrigues Martins
SUPLENTE: Denise dos Santos Gonçalves

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Marinalva Francisca de Lima
SUPLENTE: Poliana Aparecida Gaspar

V - REPRESENTANTE PAIS E RESPONSAVEIS:
TITULAR: Francisca Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Ludeane do Nascimento Garcia

VI - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Lidia dos Santos Pereira
SUPLENTE: Dilcelene Moreira Antunes

Art. 21º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo-RO, 31 de Março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F42B6B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4201/2019-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº4201/2019-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **Joaldo Gomes de Carvalho,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4AD921AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4202/2020-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº4202/2020-GAB-PREF. DE 31 DE MARÇO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CC2BF35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4203/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº4203/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **Joaquim Soares da Silva Neto,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E24C99E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4204/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº4204/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias** a Srª **Anna Caroline da Silva Francisco,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AC96C53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4205/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº4205/2020-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2020
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias** a Srª **Denise dos Santos Gonçalves,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:996E2E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020/GABINETE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020/GABINETE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.

Nomeia Comissão Especial para Organização da Distribuição de Alimentos às Crianças em Condição de Extrema Pobreza no âmbito do município de Rio Crespo/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, concomitantemente no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, a edição o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo, mais sabendo da proximidade da Cidade com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistencia Social, é a responsavel pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da assistencia Social e atráves dos Serviços da Proteção básica e Proteção Social Especial, bem como de todos os serviços e programas da assistencia social do municipio de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistencia Social de forma não contributiva, que prove os minimos sociais, sendo realizada atraves de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO a portaria interministerial MEC/MDS nº 3789/04, que estabelece atribuições e normas para cumprimento da condicionalidade da frequencia escolar no Programa Bolsa Familia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMAS/2019, de 01 de abril de 2019, que regulamenta a concessão de beneficios eventuais e emergenciais da Política de Assistencia Social e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal para fortalecer o enfrentameoronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que nos termos do Artigo 6º, caput da CF, a alimentação é um direito social, cabendo nos termos do artigo 23, inciso VIII, artigo 208, inciso VII, e artigo 227, aos entes governamentais (União, Estados e Municipios), organizar e assegurar aos estudantes em geral, mas principalmente aqueles que se encontram em estado de vulnarabilidade, o fornecimento de Alimentação;

CONSIDERANDO que é de conhencimento público e notório que diversos alunos contam apenas com a merenda escolar como principal refeição do dia;

CONSIDERANDO que em razão da suspensão das atividades escolares por conta do COVID-19, estes alunos podem agravar o estado de vulnerabilidade em que se encontra em razão da falta de alimento.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para organizar a distribuição de alimentos às crianças em condição de extrema pobreza no ambito do Municipio de Rio Crespo-RO.

Paragrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo originou-se, prioritariamente, da necessidade do exercicio da responsabilidade social, tanto com as crianças em condição de vulnerabilidade e extrema pobreza, quanto com o cuidado para o uso adequado de recursos públicos o que considerando a condição impar ocasionada pelo Covid-19, vislumbrou-se a eminente deterioração ou, no caso a suspenção do fornecimento dos alimentos recebidos pelo programa de Alimentação da Agricultura Familiar, além da deterioração, a consequente interrupção de recursos pagos aos pequenos agricultores e a impossibilidade de continuar a produção de alimentos o que afetaria não somente a demanda em questão, mas toda a sociedade Rio Crespense abastecida por estes agricultores.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência de ROZANE DOS SANTOS DE FARIA, sendo:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rozane dos Santos de Faria
Gilvania Aparecida Helleman Muchinski
Fabricia Gonzaga de Souza

Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Edelson Soares da Silva
Roselina Miranda Muchinski
Marcos Carlos Stedille

Representando a Secretaria Municipal de Agricultura:
Joaquim Soares da Silva Neto
Andreia de Oliveira
Daniel Epifanio de campos

Art. 3º Competirá à comissão Especial de que trata o artigo 2º desta portaria:

Identificar as crianças em condição de vulnerabilidade e de extrema pobreza, inscritas no programa do Governo Federal do Bolsa Familia e, estando em idade escolar, matriculados na rede municipal de ensino;
Efetuar levantamento da demanda de alimentos pereciveis que serão recebidos no programa de alimentação da agricultura familiar e os pereciveis ou em função da paralisação das atividades, poderão deteriorar nos estoques das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
Realizar estudos para quantificar o numero de crianças em relação à demanda existente de alimentos a serem distribuidos;
Elaborar instrumento de registro para distribuição das "Cestas de Alimentos" que conste no minimo, nome completo e o numero de CPF ou documwento similar para prestação de contas;
Organizar, dentro do calendário de recebimento de alimentos do programa de alimentação escolar, um programa de periodicidade da distribuição das "Cestas de Alimentos", que perdure durante o periodo de emergencia, ou até quando houver estoque;

Art. 4º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para providencias e providencias cabiveis.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da comissão serão sem ônus para o municipio.

Art. 6º O término das atividades desta comissão especial se dará com o protocolo do parecer conclusivo no gabinete do prefeito, podendo este, excepcionamente, convoca-la para esclarecimentos que julgar necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e as obrigações dela decorrentes terão duração pelo periodo em que as aulas permanecerem suspensas em razão do Covid-19.

Rio Crespo-RO., 01 de abril de 2020

ROZANE DOS SANTOS DE FARIA
Secretária de Ação Social

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário de Educação

JOAQUIM SOARES DA SILVA
Secretário de Agricultura

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D6B0C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço" unitário por Item, modo de disputa "Aberto", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A ENTIDADE EDUCACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SAMS**. Valor estimado **R$ 35.802,56 (Trinta e cinco mil Oitocentos e dois reais e Cinquenta e seis centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1752-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:28242F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 19/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE**

LICITAÇÃO, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a ***FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES EM USO DE SONDAS INTERNADOS NO HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA***. Valor estimado **R$ 111.732,00 (Cento e onze mil setecentos e trinta e dois reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5863-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B42B9051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 579.111,08 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **24 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1750/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 1º de abril de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3C079D8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de veículo, tipo pick-up, conforme especificação contida na solicitação e Termo de referência da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 729 E 730/2020, unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV), programa de trabalho 1.267, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), com data de 03/03/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:99C471C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 4.848

DECRETO Nº 4.848, de 30 de março de 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Rolim de Moura, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rolim de Moura, até o dia 05 de abril de 2.020:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – atividades coletivas de cinema e teatro;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV – academias de esporte de todas as modalidades;
V – parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI – atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII – bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII – atendimento ao público em galerias empresariais, feiras populares, e clubes recreativos;
a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos hortifrutigranjeiros, devendo obedecer o disposto no Art. 3º deste Decreto.
b) nas galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde (humana e animal), farmácias;
IX – aglomeração e reunião de pessoas, em ambientes públicos e privados;
X – atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Rolim de Moura;
a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;
b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedado a aglomeração de pessoas.
XI – cultos e missas de qualquer credo ou religião;
XII – salão de beleza e clínicas de estética;
XIII – serviço de transporte coletivo;

a) fica excluído da suspensão, o transporte para servidores destinado a indústria de frigoríficos, entretanto deverá ser reduzida a quantidade de assentos nos veículos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
XV – bares, lanchonetes, petiscarias, trailer de lanches e afins, bem como demais estabelecimentos comerciais que não estejam inclusos nas exceções da alínea "a" deste inciso.
a) ficam excluídos da suspensão de funcionamento: clínicas médicas (humana e animal), laboratórios, farmácias, supermercados, minimercados, mercearias e afins, rotisseria (desde que não haja consumo de alimentos no local), padarias (exclusivamente para venda de produtos afins), agropecuárias, restaurantes, açougues, peixarias, postos de combustíveis, transportadoras, venda e revenda de veículos e motos, papelarias, depósito de gás, tabelionatos, cartórios de registro civil, casas lotéricas, lojas de materiais para construção, lojas de autopeças, oficina de veículos e motocicletas, hotéis, indústrias, *pet shop*, taxi (com restrições), moto taxi (com restrições), escritórios contábeis, escritórios de advocacia, estabelecimentos de prestação de serviços (desde que não haja vedação expressa neste decreto), lojas de conveniência (desde que não haja consumo de alimentos no local), serviços de engenharia e construção, e operações de *delivery* em geral.
b) as exceções descritas na alínea anterior, deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores/atendentes.
c) supermercados, com área comercial superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados), deverão permitir a entrada de pessoas até o limite de 100 (cem) clientes e, quanto aos minimercados e mercearias, quando a área comercial for inferior a 2000 m² (dois mil metros quadrados) e superior 200 m² (duzentos metros quadrados) a entrada deverá ser permitida ao limite de 50 (cinquenta) clientes, sendo que no caso de haver área comercial inferior a 200 m² 200 m² (duzentos metros quadrados), o limite de clientes fica restrito a 10 (dez) cliente.
d) os restaurantes, deverão suprimir o sistema de *buffet* e *self service*, devendo funcionar exclusivamente com o sistema *à la carte*, ou prato feito, respeitando o disposto na alínea "b" do inciso XV, do Art. 2º deste Decreto, bem como o que dispõe o art. 3º.
e) os serviços de transporte de passageiros, mediante taxi, moto taxi e veículo por aplicativos, poderão atuar desde que, em sistema de reduzido do efetivo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), fazendo rodízio diários de motoristas/pilotos, respeitando o limite de dois passageiros por corrida, no caso de veículos e, aos moto taxistas fica vedado o transporte de passageiros, podendo atuar apenas com serviços de entrega.
f) o sistema de delivery deve respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Rolim de Moura, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho com início em 17 de março de 2.020, devendo perdurar até 16 de abril de 2.020, nos termos deste Decreto;
§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Rolim de Moura poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade;
§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura, após o retorno das aulas.
§ 4º As vedações incluem serviço de labor, exceto serviço essencial relativo a escritórios de contabilidades.
Art. 3º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, bem como as feiras do Produtor Rural, conforme previsão neste Decreto deverá observar o que segue:
I – Comerciantes/Empresários ou colaboradores/trabalhadores que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II – Comerciantes/Empresários que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III – Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool a 70% antes de embalar compras ou alimentos, sendo que no caso de frutas, folhosas e legumes, as embalagens devem ser transparentes e próprias para alimentos.
IV – Disponibilizar desinfetante, álcool 70% e/ou sabão e água corrente de fácil acesso;
a) No caso das feiras livres, deve ser instalado banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não sendo utilizada toalha de pano, bem como higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VI – Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre do Produtor Rural, de produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – Durante o atendimento, que deverá ser individualizado, manter distância de, pelo menos, dois metros entre o consumidor e o comerciante/atendente;
IX – Manter distância segura de no mínimo 2 metros no espaçamento entre as pessoas, mesas, barracas, balcões, conforme orientações dos órgãos de saúde;
X – Utilizar máscaras nos casos recomendados pelos órgãos de saúde;
XI – Proibir anúncio e propaganda verbal dentro do espaço comercial ou na Feira Livre do Produtor Rural;
XII – Nas feiras livres do Produtor rural, os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;
XIV – Adotar as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, sendo vedado aglomerações;
Art. 4º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Rolim de Moura, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.
Art. 5º Todos os estabelecimentos permitidos o funcionamento, deverão atual em sistema reduzido de funcionamento, assim como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, a todos os clientes e funcionários, e ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.
Parágrafo único: essa medida aplica-se as indústrias frigoríficas, as quais, deverão OBRIGATORIAMENTE funcionar em turno reduzido, com mão de obra reduzida, bem como, a alimentação dos trabalhadores deverá ser feita em escala alternada, com número reduzido de pessoas, respeitando distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas.
Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 7º Fica suspenso o atendimento em todas as creches do Município de Rolim de Moura.
Art. 8º Fica vedado às distribuidoras e abastecimento de água e energia elétrica, águas e saneamento, pelo período de 60 (sessenta dias), suspender o fornecimento dos serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica que estamos enfrentando de praticamente calamidade pública, em virtude do mutuo de toda humanidade de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, divulgará a população os cuidados necessários, em relação ao COVID-19.
Art. 10. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
Art. 11. No âmbito da administração pública, com exceção das Secretárias de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, o expediente, se necessário, será interno, com redução de 50% do efetivo de cada pasta, cabendo ao Secretário da pasta, adotar medidas que entender pertinente.
Parágrafo único. Poderá ainda, o gestor de cada pasta, para fins de compensação, conceder férias, antecipação de férias ou flexibilização da jornada.
Art. 12. As às parturientes, lactantes e os sexagenários, serão devidamente dispensados do serviço, mediante antecipação de férias ou gozo de férias interrompidas.
Parágrafo único: excetua-se da descrição do *caput*, os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13. Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 14. Durante o período de vigência deste Decreto, fica suspenso o registro de ponto eletrônico, devendo o gestor da pasta adotar outras medidas de controle de frequência dos servidores públicos.
Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.
Art. 16 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a fiscalização sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 18. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.
Art. 19. A fiscalização municipal deverá exercer o Poder de Polícia a eles conferido, bem como, requisitar força policial, para efetivar o cumprimento das medidas aqui descritas, nos termos do Art. 7º do Decreto n. 24.887, de 20 de Março de 2.020 da Casa Civil do Estado de Rondônia, devendo a autoridade imediatamente lavrar Termo Circunstanciado, no caso de descumprimento de qualquer medida aqui imposta.
Art. 20. As exceções previstas neste decreto, contidas na alínea 'a' do inciso XV do Art. 2º, bem como as feiras realizadas pelo Produtores Rurais, deverão funcionar somente até as 19 h (dezenove horas), exceto as farmácias e o serviço de *delivery* oferecido por lanchonetes, restaurantes e produtos essenciais, que poderá estender-se até as 23h 30min (vinte e três horas e trinta minutos), os postos de combustível poderão funcionar 24 h (vinte e quatro horas).
Art. 21. O presente Decreto suplementa os Decretos do Estado de Rondônia e Decretos Federais, nos termos do Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que dispõe que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar legislação federal e a estadual no que couber, combinado com o Art. 123 da Carta Política Estadual, que reza que o Estado poderá, no caso de matéria comum entre estado e município, legislar sobre regras, gerais, mantendo a competência do município em suplementar tais legislações às peculiaridades locais.
Art. 22. O presente Decreto entra em vigor, no dia 30 de março de 2.020, com efeitos imediatos, revogando o Decreto nº 4.846/2.020.

Rolim de Moura/RO, em 30 de março de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AA9C83F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.849

DECRETO Nº 4.849, de 01 de abril de 2.020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rolim de Moura."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 358 incisos I e II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 24.887, de 20 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN nº 152, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Rolim de Moura, ficam estabelecidas as seguintes adequações:

Capitulo I
Das medidas administrativas e fiscais no âmbito do licenciamento:

Art. 2º Prorroga, enquanto persistirem as condições que ensejaram à decretação as medidas para enfrentamento decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, a validade das licenças ambientais, que careçam de vistoria prévia, por 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da respectiva licença;
Art. 3º Prorroga, até 31 de Maio de 2020, a validade das Certidões Negativas de Tributos Municipais e as Certidões Positivas de Tributos Municipais com efeito negativo, emitidas até a data de publicação deste Decreto;
Capítulo II
Das medidas no âmbito da tributação municipal:
Art. 4º Prorroga a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurados no âmbito do Simples Nacional, Sociedades Profissionais, Autônomos e devidos pelos sujeitos passivos da seguinte forma:
I - O período de apuração – competência do mês de março de 2020, com vencimento original do mês de abril de 2020, ficam com vencimento para outubro de 2020;
II - O período de apuração – competência do mês de abril de 2020, com vencimento original do mês de maio de 2020, ficam com vencimento para o mês de novembro de 2020; e
III - O período de apuração - competência do mês de maio de 2020, com vencimento original no mês de junho de 2020, ficam com vencimento para o mês de dezembro de 2020.

§ 1º. O prazo para pagamento das taxas de renovação das licenças a que se refere o inciso I deste artigo será no último dia útil do mês de vencimento da respectiva licença prorrogada.

§ 2º. A validade prorrogada das certidões a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo, não caracteriza dispensa, cancelamento, redução ou baixa de débitos porventura existentes.

§ 3º. A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 01 de abril de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BC99FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0213/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 033/2020**, do processo licitatório **nº 0213/2020.** Contratação de empresa para aquisição de Software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.*

Empresa vencedora:
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor: *R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)*

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:DCAC10B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2020

Port.: 051/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a prorrogação por 30(trinta) dias referente a Sindicância Investigativa para apurar irregularidades mencionada no Memorando 004/JUR/2020 referente ao Processo administrativo 303-1/2020.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Abril de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D2E1C392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1717/2020 DE 31/03/2020

Decreto nº 1717/2020 de 31/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 817/2020 de 31/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$209.614,01 (duzentos e nove mil seiscentos e catorze reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias. Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.211.	CONVENIO Nº 122/PGE-2016 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rede de Ensino Municipal/Estadual 2018/2019 GERO T.A
110 - 3.3.30.93.00.00 60120	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 204.130,06
04.001.12.361.0004.1.225.	CONVÊNIO Nº 191/18/PJ/DER-RO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA
109 - 3.3.30.93.00.00 60120	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.483,95

Total Suplementação: 209.614,01
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/03/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:14466237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1716/2020 DE 31/03/2020

Decreto nº 1716/2020 de 31/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 815/2020 de 31/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$38.955,75 (trinta e oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias. Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.224.	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE
106 - 3.1.90.11.00.00 60000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 111,04 PESSOAL CIVIL
107 - 3.3.90.30.00.00 60000	MATERIAL DE CONSUMO 36.914,91
108 - 3.3.90.39.00.00 60000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.929,80 JURÍDICA
Total Suplementação:	38.955,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/03/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E71F273

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.53/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.53/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera a Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. CRISTIANE RAISA BUENO CANI, brasileira, portadora do RG n°. 2396085 SEJUSP/MS, CPF/MF n° 950.615.922-04 do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/03/2020.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D690F10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.54/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.54/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera a Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49 do cargo de Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/03/2020.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D6BF48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.55/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.55/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 no cargo de Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D243B9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.56/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº.56/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49 no cargo de Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F087D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 57/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 57/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49 no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01/04/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:85488B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 58/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 58/GAP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de saúde CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
CLAUDINEI VILA	580015 SESDEC/RO	596.241.242-72
ELIANE PAIVA SOARES	832900 SESDEC /RO	737.308.662-49

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 01/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93C1EA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020 MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (01/04/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
4º	MAGDA S. MOTA KESTER	MEDICA CLINICA GERAL	54,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:262679C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO - SEMECELT/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT

EDITAL Nº. 002/2020

CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	11/02/2020
Período para eventual impugnação do Edital.	11 á 13/02/2020
Período de Inscrições.	11 á 14/02/2020 08:00 ás 13:00 horas
Avaliação das inscrições	15/02/2020
Divulgação das Inscrições deferidas e Convocação - 1ª Chamada	17/02/2020
Período Recursal sobre as Inscrições	17 a 19/02/2020
Divulgação do Resultado de Análise dos Recursos	20/02/2020
Convocação / 2ª Chamada	20/02/2020
Resultado final	03/03/2020

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B439FEFC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO - SEMUSA/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº. 001/2020
CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	11/02/2020
Período para eventual impugnação do Edital.	11 á 13/02/2020
Período de Inscrições.	11 á 14/02/2020 08:00 ás 13:00 horas
Avaliação das inscrições	15/02/2020
Divulgação das Inscrições deferidas e Convocação - 1ª Chamada	17/02/2020
Período Recursal sobre as Inscrições	17 a 19/02/2020
Divulgação do Resultado de Análise dos Recursos	20/02/2020
Convocação / 2ª Chamada	20/02/2020
Resultado final	03/03/2020
Prorrogação Por força do Decreto nº 031/2020 – CONVOCAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CALAMIDADE PÚBLICA – 1ª CHAMADA	20/03/2020
Prorrogação Por força do Decreto nº 041/2020 – CONVOCAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CALAMIDADE PÚBLICA - 2ª CHAMADA	27/03/2020
Resultado Final – Chamada de Emergência	06/04/2020

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:55E74CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 551/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE TESTE CORONAVIRUS CODIV-19), CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 873-2020. Com base no art. 2 III da lei 11.107/05, art. 24 II, IV e V Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de abril de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:243362DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 448/2020/SEMOSP, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL EMITIDO PELA FUNASA REFERENTE AO TC/PAC Nº 0170/07. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 E RELATÓRIOS AS FLS. 024, 025, 026, 032 E 033 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 448-2020. Apos cuidadosa analise dos documentos e planilhas apresentados pelas empresas participantes, sagrou vencedora do ato J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.091.107/0001-74, no valor de R$ 32.700,08 (trinta e dois mil setecentos e oito reais). Com base no art. ART. 24 I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de abril de 2020.

NEILSON WILIAN KREITIOW CORTES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:306793B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1644/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/03/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado - R$249.601,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:670D2480

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO *DECIMO PRIME*IRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018//2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2012
CONTRATADO: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Sistema de Orçamento Público, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Licitações e Compras, Controle de estoque (ALMOXARIFADO), Controle Patrimonial (PATRIMONIO), Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e Sistema de Controle de Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas de Rondônia.
Do prazo: **:** Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06 (Seis) meses iniciando-se no dia 31 de Março 2020 a 01 Outubro de 2020, nos termos de legislação pátria vigente.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais), sendo R$ 1.400,00 Mensais durante 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 12.001
PROG. TRAB: 09.272.0301.2.201
Nota de Empenho n. 86/2018
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:386B0399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 012/2020

PORTARIA N. 012/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 088/2019, de 24 de outubro de 2019, que designou, sem ônus a Senhora. REGILAINE DE SOUZA SANTOS, à **Função de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E324EC94

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 013/2020.

PORTARIA N. 013/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 007/2020 de 13 de março de 2020, que constituiu a Comissão de Elaboração do Edital e Processo Seletivo de Menor Aprendiz da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:14661824

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 014/2020.

PORTARIA N. 014/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 087/2019 de 24 de outubro de 2019, que nomeou a Senhora **REGILAINE DE SOUZA SANTOS**, ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:68CF2BDF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 016/2020

PORTARIA N. 016/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão de Elaboração do Edital e Processo Seletivo de Menor Aprendiz**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

Presidente: ADRIANE MARIA PIGORETE

Secretária: GHENIELLE APARECIDA PEREIRA

Membro: VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

_____
RICARDO ALBERTO STEVANELLI

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2F1B3E09

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 017/2020

PORTARIA N. 017/2020 Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que a servidora **GHENIELLE APARECIDA PEREIRA BATISTA**, CPF n. 017.442.792-17, que exerce o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO,_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/10/2018, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0A7C6CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 089/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 089/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER,** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG: 1459980 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **Assessora de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:97672EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 090/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 090/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **REGILAINE DE SOUZA SANTOS,** portadora do CPF 039.506.402-31 e Cédula de Identidade RG: 1410595 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **Assessora de Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:401F8193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 088/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 088/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER,** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG: 1459980 SESDC/RO, do cargo de **Assessora de Administração III,**nomeada conforme **Portaria nº. 067/GAB/PMS/2020,**datada em 17 de março de 2020.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BF6676DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 065/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS A POSSE DOS APROVADOS PARA ÁREA DA SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 065/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 31 de março de 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS A POSSE DOS APROVADOS PARA ÁREA DA SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa necessidade de urgência na contratação de profissionais na área de saúde, para recompor e fortalecer o quadro de servidores no Sistema de Saúde Municipal, diante da crise provocada pela Pandemia do Covid-19, no País e no Mundo;

CONSIDERANDOque em razão da decretação de isolamento social e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, ainda que as instituições médicas estejam excetuadas da ordem, muitas clínicas e hospitais fecharam em razão do fluxo de gente nos atendimentos, visando à preservação de seus colaboradores e profissionais médicos, o que reconhecidamente tem dificultado que os candidatos convocados para posse consigam realizar todos os exames previstos no edital e no Ato Convocatório;

CONSIDERANDOainda que a situação tende a demorar para normalidade, bem como que a posse dos profissionais convocados para área da Saúde neste momento de Pandemia do Covid-19, é essencial para o atendimento da população principalmente no combate ao coronavirus e no reforço necessário como medida de contingência, não é crível aguardar ou retardar a posse desses profissionais pela ausência de parte dos documentos previsto no edital, sendo que sua flexibilização e adiamento não trará qualquer prejuízo ao exercício da função, quando que a falta desses profissionais pode custar vidas, motivo que,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a posse dos aprovados e convocados para área da Saúde no Concurso Público nº 001/2019, com apresentação parcial dos documentos médicos exigidos no Edital e no Ato Convocatório, excetuados o Atestado Médico e de Sanidade Mental.

Parágrafo único– Os demais documentos que não forem apresentados no momento da posse, deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da posse, podendo ser prorrogado caso a situação de isolamento persista por mais tempo.

Art. 2º- Caso o servidor empossado não apresente a complementação dos exames previstos no Edital de Convocação no prazo previsto no artigo 1º, será automaticamente considerada nula a referida posse.

Art. 3º- No ato da posse o candidato deverá assinar termo de responsabilidade se comprometendo a entrega dos documentos adiados, sob pena de tornar nulo o ato de nomeação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6F302CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 091/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 091/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15 e Cédula de Identidade RG 737.665 SESDC/RO, do cargo de **Supervisora de Alimentação de Sistemas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4D66AC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.028/2020 PROCESSO N°.171/SEMAF/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA

CNPJ N°. 11.971.574/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R$= 2.985,00(DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
PAULO CEZAR BASILIO – SECRETÁRIO.
ADOLFO DE ALMEIDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:39A46CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. Nº.033/2018 PROCESSO N°.137/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME

CNPJ N°. 08.769.659/0001-19

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº.033/2018 CELEBRADO EM 19/03/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É DE R$: 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$:3.000,00 (TRÊS REAIS) PAGÁVEIS MENSALMENTE.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/03/2020 ATÉ 19/09/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MARÇO DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:58207C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 16, Km 31, lote 28, gleba 12B, neste Município, portador do CPF/MF n.º 035.768.842-20, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9, de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de Abril de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D353B761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/GAB/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Renato Araujo dos Santos	Técnico de Enfermagem	10°
Diego Vinicius de Araujo Dias	Técnico de Enfermagem	11°
Lorena Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	12°
Andressa F. Rabelo Guimarães	Técnico de Efermagem	13°

Art. 2° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04BC6AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA			
Av. 13 de fevereiro, 1358 - Centro			
Relação de Servidores ativos em 31/12/2019			
SERVIDORES EFETIVOS			
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
20	Edlene Medeiros Gomes	Zeladora	01/12/2006
29	Maria Raquel M. de Miranda	Zeladora	30/04/2007
32	Ronei Rodrigues Antunes	Aux.Serv. Gerais	02/07/2008
24	Silma Arquelei da Silva	Recepcionista	01/12/2006
SERVIDORES NÃO EFETIVOS			
619	Antonio Marcos Carvalho	Controle Interno	22/01/2019
618	Sdnea Silva	Secretária Geral	01/01/2019
620	Sidney da Silva Pereira	Assessor Jurídico	04/02/2019

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:068283D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMT PROCESSO Nº 218/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMAFÍSICOFINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 17 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.
THEOBROMA, 01 de Abril de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:ED04389B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 061/GP/PMT/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 061/GP/PMT/2020 **DE 31 DE MARÇO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO – CONVÊNIO N. 886556/18 – SICONV/2018 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)PROCESSO ADMINISTRATIOV N. 019/SEMAGRI/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para recebimento do objeto do Convênio nº CONVÊNIO N. 886556/18 – SICONV/2018 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULO UTILITÁRIO) Processo Administrativo n. 019/SEMAGRI/2020, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPC, Governo Federal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Almir Emilio Dornelio - Presidente – Patrimônio

Luiz Firmino dos Santos Xavier – Membro – Patrimônio

Sérgio Biscoli – Membro - Mecânico

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica de receber o objeto do referido Convênio, sendo ainda responsável pelo o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial, o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (31/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C75302AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 30/SEMAF/2020 CHAMADA PUBLICA 02/2020. PROCESSO N. 451/PMT/SEMAF/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA CPF n 588.840.922-72

O Objeto: **Constitui objeto deste Contrato a execução, pelo CONTRATADO, dos trabalhos descritos no Projeto Básico, o qual fica fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Execução de serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens inservíveis à Administração de MUNICIPIO DE THEOBROMA.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.

Valor: comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado

01 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F92DC218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
NOMEIA O SR. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 055/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia o Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA, na função de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o Ofício n. 070/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. **686** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***462.798*** da função de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E7BA761C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.362, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.362, DE 01 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE R$ 5.661.557,80 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos previstos na Lei Municipal 2.319 de 08 de outubro de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11 de outubro de 2019. Edição 2564;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4145/2020 do dia 01 de abril de 2020** e o teor dos Memorandos nº 62/SEMPOG/2020 e 090/SEMOSP/2020 e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar proveniente de Operação de Crédito** no montante de **R$ 5.661.557,80 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2015-IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEMPOG-FINISA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	093	02.06.04.122.0005.2015	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.661.557,80
Fonte: 1.090.0022- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Operações de Crédito Internas -Operações de Credito Internas - Outros Programas				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS				
SUPLEMENTAR	466	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte: 1.090.0022- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Operações de Crédito Internas -Operações de Credito Internas - Outros Programas				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**5.661.557,80**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado à Aplicação em Despesa de Capital conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:	**5.661.557,80**
Fonte de Recurso	
1.090.0022- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Operações de Crédito Internas -Operações de Credito Internas - Outros Programas	5.661.557,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:9A07016E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.363 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.363 DE 01 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O MONTANTE DE R$ 40.000,00, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2 aliena "*c*" e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-2141/2020 do dia 14/02/2020 e Memorando nº 303/FMS/SEMSAU/2020 do dia 24/03/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSUA conforme abaixo relacionadas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO ATIVIDADE: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0230	02.08.01.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
ANULAÇÃO	0227	02.08.01.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
Fonte: 1.002.0047-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMS/SEMSAU				**40.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO - FMS/SEMSAU				**-40.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:3457F261

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.352 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.352 DE 30 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.382 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 161.133,73 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.382 de 25 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de março de 2020, edição 2679;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3952/2020 do dia 20 de março de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 161.133,73 (cento e sessenta e um mil e cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06–SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	689	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	161.133,73
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**161.133,73**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**161.133,73**
Fonte de Recurso	
3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	161.133,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:4BCDF8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.327, DE 24 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS LEVES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.327, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS LEVES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 23/2020/SEMAIC, de 04 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes-RO.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a**dirigirem veículos oficiais leves**pertencentes à **Secretaria Municipalde Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC,** deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
AGUINALDO MARIA FERREIRA	05091571439	SEMAIC
AZUIR BENEDITO DA SILVA	02218349087	SEMAIC
ELINALDO GONZAGA DE MELO	04146303902	SEMAIC
ELIO KREUZEBERG	01066170779	SEMAIC
RONY VON DE JESUS SANTOS	06326567207	SEMAIC
JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	03742514288	SEMAIC
JOSE MUNIZ DE MELO	03335229105	SEMAIC
MARIANA GARCIA DE SOUZA	03856869984	SEMAIC
PAULO SEGOBIA	01392468778	SEMAIC
JOSSANIA MACHADO	02029632225	SEMAIC
ENOQUE NUNES DA SILVA	02951457505	SEMAIC
PEDRO PINTO DA MOTA	06779206610	SEMAIC
ANTONIO MARCOS DE MOURA	02686080941	SEMAIC
ADENIR CLOSS	03409642169	SEMAIC
RAISSA PITUAKA	04159781144	SEMAIC

Art. 2º - Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º - As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º - O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º - São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º - A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto de nº 15.902/2019, e outras disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:984913FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1347/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS**, utilizados na rede hospitalar, visando atender as necessidades desta secretária municipal de saúde do município de Ariquemes, pelo período de 12 meses.

TABELA I

LICITANTE: **OFTÁLMICA PROLENTES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA**
CNPJ: **04.610.769/0001-82**TEL/FAX: (41) 3308-1560 E-MAIL: **rt@oftalmicaprolentes.com**
ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, nº. 2454 Sala 1301/1302 Bairro: Bigorrilho – CEP: 80.730-000 – Curitiba/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Regina Aparecida Dresch**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.524.879-12** RG sob o nº. **4.399.556-1 SSP/PR**

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **32.053.182/0001-55** TEL/FAX: (69) 3302-0220 E-MAIL: **dentalicitacao@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº. 1901Bairro: São Cristovão – CEP: 76.804-037 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **688.374.372-34** RG sob o nº. **341460 SSP/AC**

LICITANTE: **OPHTHALMOS S/A**
CNPJ: **61.129.409/0001-05**TEL/FAX: (11) 2712-5637 E-MAIL: **carlos.siqueira@ophthalmos.com.br**
ENDEREÇO: Rua das Nhandirobas, nº. 471 Bairro: Jardim Oriental – CEP: 04.349-030 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Carlos Eduardo Bicudo Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.565.268-30** RG sob o nº. **27.908.173-X SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	20	Frasco	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: A 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000 L	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
2	270	Frasco	AZUL DE TRYPAN, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: CORANTE INTRAOCULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 1 ML.	oftivision	23,14	OFTÁLMICA PROLENTES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA CNPJ: 04.610.769/0001-82
3	400	Unidade	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO COM BOLSA COLETORA DE FLUÍDOS (BAG) OU PARA CIRURGIA DE CATARATA ESTÉRIL CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 1,20 M, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO ABSORVENTE, FABRICADO EM TECIDO DE SMS, FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, DOBRA ASSÉPTICA, COM BOLSA COLETORA PARA CIRURGIAS DE CATARATA, CAMPO ADESIVO HIPOALERGÊNICO E FENESTRA DE NO MÍNIMO 07 CM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLAS EMBALAGENS DE ENVELOPE DUPLOS FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EMBALAGEM DE NÃO TECIDO SMS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 16064 DA ABNT. DEVE SER FORNECIDO COM PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU ACIMA DE 24 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA DO PRODUTO NA	polarfix	11,49	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55

			INSTITUIÇÃO.			
4	150	Frasco	CARBACOL, DOSAGEM: 0,1 MG/ ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR. FRASCO COM 2 ML	ophtcol	20,37	OPHTHALMOS S/A CNPJ: 61.129.409/0001-05
5	360	Frasco	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	420	Frasco	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
7	100	Pacote	COMPRESSA CIRÚRGICA, USO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO, TAMANHO 25X28 CM APÓS LAVAGEM E ENCOLHIMENTO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINÍMA 21 GRAMAS POR CM , COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI, ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES, CORRETIVOS OU OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE, POSSUIR ALÇA DUPLA FIRMEMENTE UNIDA A COMPRESSA, BORDAS ARCADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO, POSSUIR EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DUPLA E FÁCIL ABERTURA, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. REGISTRADA NA ANVISA ITEM DE ACORDO AO EDITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL E REGISTRO NO MS.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	120	Frasco	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5 ML.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	3	Caixa	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA 910 E/OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR (VICRYL), Nº 7. 0. SINTÉTICO ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, AGULHA ESPATULADA 3/8 CIRCULAR 0,65 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, COM CORTE REVERSO 11 MM EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PARA USO DA OFTALMOLOGIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - REGISTRO NO M/S:VALIDADE: 3 ANOS - FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO - EMBALAGEM: SACHÊ ALUMINIZADO + CARTELA + ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL - NÃO GENÉRICO - CX C/ 12 ENVELOPES.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	17	Caixa	FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 10-0, COR PRETO, COMPRIMENTO MÁXIMO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,65 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. (0FTALMOLOGIA) . CX C/ 12 UNIDADES.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
11	11	Caixa	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) MATERIAL PLÁSTICO, AS PONTAS NAS EXTREMIDADES COM ALGODÃO 100% PURO, DE BOA QUALIDADE, PARA APLICAÇÃO DE HIGIENE CORPORAL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
12	60	Frasco	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO FRASCO COM 10 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
13	10	Frasco	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1000 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
14	3	Caixa	LANCETA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO, AÇO INOXIDÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA, ESPESSURA SUPER FINA APROXIMADA ENTRE DE 21 A 30G, ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. EMBALAGEM CONTENDO AS LANCETAS INDIVIDUALMENTE LACRADAS, COM TAMPA DE PROTEÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S. CX C/ 100 UNID.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
15	420	Seringa	METILCELULOSE, CONCENTRAÇÃO: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INTRAOCULAR. SERINGA COM 2,5 ML	ophthalmos	34,33	OPHTHALMOS S/A CNPJ: 61.129.409/0001-05
16	150	Seringa	METILCELULOSE, CONCENTRAÇÃO: 4%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR. SERINGA COM 1,5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
17	80	Frasco	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO. FRASCO COM 5 ML.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	30	Frasco	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA : SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 1 ML	ophtaac40	62,55	OPHTHALMOS S/A CNPJ: 61.129.409/0001-05
19	120	Frasco	TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao DAF do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, nº 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;

4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.3.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.3.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Ativ. da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no **Item 3** do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 16/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1347/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 16/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Oftálmica Prolentes Comércio De Materiais Para Uso Médico LTDA CNPJ: 04.610.769/0001-82
Representante:
REGINA APARECIDA DRESCH

Empresa:
Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Empresa:
Ophthalmos S/A CNPJ: 61.129.409/0001-05
Representante:
CARLOS EDUARDO BICUDO SIQUEIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:62394178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 239/2020

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	SAFONI	4,29	64.350,00
2	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	300	CRISTALIA	12,50	3.750,00
3	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	FARMOQUIMICA	0,51	510,00
4	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	BAYER	8,75	13.125,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Premium Hospitalar EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Nome do Representante:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:62EA11C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	173/2020
Dispensa de Licitação nº:	7/2020
Modalidade :	Inexigibilidade
Data Homologação:	31/03/2020

Do Objeto: Adesão a Dispensa de Licitação junto ao CIMCERO para aquisição de testes rapidos para detecção do COVID 19 para triagem dos casos suspeitos do vírus que forem encaminhados aos diversos serviços públicos de assistência a saude.

Do Contratado: UNICARE MEDICINAL COM E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 15.434.359/0001-44.

Do Valor e do Pagamento: R$ 17.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Teste rápido imunocromático para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distriubuição pela ANVISA.	100,00	R$ 170,00	R$ 17.000,00

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para aquisição de material de consumo, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de aquisição de teste rápido do COVID-19, para triagem dos casos suspeitos do vírus no município de Castanheiras-RO

Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 31 de março de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 31 de março de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:A9619AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.190

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso	548	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	de Transição de Média Complexidade)				4	PPD	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	549	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	(Idosos, Projovem e PETI)				57	OTR	99.953,34
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	550	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	(Piso Básico Fixo)				59	PAIF	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	551	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115	FNAS	
					38	BF	7.000,00
		552	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115	FNAS	
					38	BF	8.498,05
04.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	553	3.3.90.14	Diárias - Civil	115	FNAS	
					57	OTR	7.585,42
		554	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115	FNAS	
					57	OTR	4.000,00
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	555	3.3.90.30	Material de Consumo	315	FNAS	
					4	PPD	1.560,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta	556	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	Complexidade)				57	OTR	7.836,06
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	80.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	558	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Exposições				37	TCE	147.041,46
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
	Armado				49	OTRF	123.127,96
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	560	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Armado				37	TCE	206.775,13
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	561	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	286.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	562	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					45	CCF	170.000,00

09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	150.000,00
		564	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	SUS	
					7	PAB	50.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	565	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	152.657,00
TOTAL							**1.528.034,42**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	566	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
					4	PPD	480,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	134.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	568	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	200.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	569	4.4.90.51	Obras e Instalações	212	CONVÊNIO	
					37	TCE	100.000,00
TOTAL							**434.480,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	570	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	13.000,00
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	571	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Exposições				44	CCE	7.739,03
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	572	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Armado				44	CCE	15.294,87
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				44	CCE	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	20.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	575	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
TOTAL							**129.535,53**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	576	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	17.962,62
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				44	CCE	170.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	4.455,99
TOTAL							**192.418,61**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	577	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
TOTAL							**18.000,00**
TOTAL GERAL							**2.302.468,56**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	174	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	13.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	189	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
	Exposições				9999	ODR	3.000,00
		190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	739,03
		191	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	4.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	221	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	

	Armado				9999	ODR	15.294,87
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	237	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				9999	ODR	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	340	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					64	EI	5.000,00
		341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	15.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
TOTAL							**129.535,53**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	226	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	211	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	9.000,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	212	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	8.962,62
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	Rodoviários				9999	ODR	50.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	199	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
06.01.25.751.0010.2.034	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	215	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	347	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	4.455,99
TOTAL							**192.418,61**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
TOTAL							**18.000,00**
TOTAL GERAL							**339.954,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4AB03198

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.192

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Sáude						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	578	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	41.085,24
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS/INVEST	
					7	PAB	200.000,00
TOTAL GERAL							**241.085,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:841E0BD7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.199

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	44	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	32.000,00
TOTAL GERAL							**32.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves Para o Executivo	146	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
05.01.18.543.0007.2.029	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas	173	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição	100	PRÓPRIO	
	Ciliares			Gratuita	72	RDMA	9.000,00
05.01.23.691.0008.2.030	Atividades de Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas	187	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
	Empresas				9999	ODR	4.000,00
		188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	4.000,00
TOTAL GERAL							**32.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:15F9038B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.200

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	164	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	24.653,45
TOTAL GERAL							**24.653,45**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança	34	3.3.30.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
	Pública Estadual e Federal no Município				9999	ODR	24.653,45
TOTAL GERAL							**24.653,45**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	580	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	

	(Piso Básico Fixo)				44	CCE	5.500,00
TOTAL							**5.500,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	581	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
	(Piso Básico Fixo)				37	TCE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	582	4.4.90.51	Obras e Instalações	128	SUS/INVEST	
					7	PAB	726.000,00
TOTAL							**756.000,00**
TOTAL GERAL							**761.500,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.500,00
TOTAL GERAL							**5.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BFA434EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 035/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	129	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					73	RDCA	7.032,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	168	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	9.500,00
05.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção	183	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	Rural - PROVE				9999	ODR	4.500,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	288	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111	FUNDEB	
					43	AODEB	50.000,00
TOTAL							**71.032,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	240	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO	
					75	EF	6.000,00
07.01.12.361.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	310	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	101	PRÓPRIO	
					75	EF	40.000,00
TOTAL							**46.000,00**
TOTAL GERAL							**117.032,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO					**CÓDIGO DA**		

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					73	RDCA	7.032,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	166	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	9.500,00
05.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção	179	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
	Rural - PROVE				9999	ODR	4.500,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	50.000,00
TOTAL							**71.032,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	36.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	269	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	10.000,00
TOTAL							**46.000,00**
TOTAL GERAL							**117.032,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B30B5347

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 036/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso	548	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	de Transição de Média Complexidade)				4	PPD	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	549	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	(Idosos, Projovem e PETI)				57	OTR	99.953,34
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	550	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	(Piso Básico Fixo)				59	PAIF	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	551	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115	FNAS	
					38	BF	7.000,00
		552	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115	FNAS	
					38	BF	8.498,05
04.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	553	3.3.90.14	Diárias - Civil	115	FNAS	
					57	OTR	7.585,42

		554	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115	FNAS	
					57	OTR	4.000,00
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	555	3.3.90.30	Material de Consumo	315	FNAS	
					4	PPD	1.560,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta	556	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
	Complexidade)				57	OTR	7.836,06
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	80.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	558	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Exposições				37	TCE	147.041,46
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
	Armado				49	OTRF	123.127,96
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	560	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Armado				37	TCE	206.775,13
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	561	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	286.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	562	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					45	CCF	170.000,00
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	150.000,00
		564	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	SUS	
					7	PAB	50.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	565	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	152.657,00
TOTAL							**1.528.034,42**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	566	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
					4	PPD	480,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	134.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	568	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	200.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	569	4.4.90.51	Obras e Instalações	212	CONVÊNIO	
					37	TCE	100.000,00
TOTAL							**434.480,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	570	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	13.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	571	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Exposições				44	CCE	7.739,03
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	572	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Armado				44	CCE	15.294,87

06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				44	CCE	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	20.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	575	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
TOTAL							**129.535,53**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	576	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	17.962,62
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				44	CCE	170.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	4.455,99
TOTAL							**192.418,61**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	577	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
TOTAL							**18.000,00**
TOTAL GERAL							**2.302.468,56**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	174	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	13.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	189	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
	Exposições				9999	ODR	3.000,00
		190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	739,03
		191	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	4.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	221	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Armado				9999	ODR	15.294,87
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	237	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				9999	ODR	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	340	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					64	EI	5.000,00
		341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	15.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
TOTAL							**129.535,53**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	226	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	

					9999	ODR	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	211	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	9.000,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	212	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	8.962,62
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	Rodoviários				9999	ODR	50.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	199	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
06.01.25.751.0010.2.034	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	215	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	347	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	4.455,99
TOTAL							**192.418,61**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
TOTAL							**18.000,00**
TOTAL GERAL							**339.954,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:003C13C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 044/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Sáude						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	578	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	41.085,24
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS/INVEST	
					7	PAB	200.000,00
TOTAL GERAL							**241.085,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:696F7B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Retificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4319/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, CAPAS DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249,** inscrita no **CNPJ nº 31.069.755/0001-79,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, CAPAS DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	IRENIR DE JESUS MARQUES CNPJ: 31.069.755/0001-76 RUA CEARA, 2369 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AUTO DE INFRAÇAO P/ CONT. DO AEDES AEGYPTI 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	BL	10	8,99	89,90
3	BOLETIM DE PROD. AMBUL. CONSOLIDADO SIA/SUS 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	BL	20	8,49	169,80
4	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAPEL DUPLEX 250G COR ROSA CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLEX COR ROSA, IMPRESSÃO NA FRENTE PRETO. MEDIDAS MINIMAS: FECHADA (33 X 25 CM); ABERTA (33 X 50 CM). CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	1000	0,81	810,00
5	CAPA P/ RESULTADO DE ULTRA-SOM EM PAPEL CARTOLINA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, ESCRITA EM PRETO, MEDINDO 25CM X 33CM - AS CAPAS DEVERAM VIR DOBRADAS AO MEIO (SERÁ ENCAMINHADA ARTE DA CAPA EM ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO: (.PUB E.PDF) AO VENCEDOR, JUNTAMENTE COM UMA CAPA JA PARA SEGUIR COMO MODELO).	UND	5000	0,50	2.500,00
6	CARTAO CONTROLE DA HANSENIASE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR VERDE, DIMENSÕES DE 17X10CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	20	18,29	365,80
7	CARTAO CONTROLE DA TUBERCULOSE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR ROSA, DIMENSÕES DE 17X10CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	20	18,99	379,80
8	CARTAO DE REGISTRO DE PACIENTE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 15X9,5CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CN	50	11,49	574,50
9	CARTAO OLHA A PRESSAO BRASIL CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 19X11CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	10	17,99	179,90
10	COMPROVANTE DE VACINAÇAO ANTI-RABICA ANIMAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 19X8CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, DESTACAVEL, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	150	3,42	513,00
11	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME DE RAIO-X, MED. 370 X 470 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G/M2, COM MEDIDA DE 370 X 470 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	50	79,97	3.998,50
12	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME RAIO-X MED. 260 X 360 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G,M2, COM MEDIDA DE 260 X 360 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	50	67,99	3.399,50

13	ETIQUETA IDENTIFICAÇAO DO RECEPTOR. CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 90G SEM BRILHO, IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA FRENTE E VERSO, DIMENSÕES DE 27X10CM, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	CEN	20	26,87	537,40
14	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CN	20	13,39	267,80
15	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONTINUAÇAO CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	50	14,99	749,50
19	FICHA DE NOTIFICAÇAO - SINAN CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 20X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 50X2, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª ROSA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	6,99	139,80
20	FICHA DE VISITA DOMILICAR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, MED. 13X11CM, CONF. MODELO ANEXO.	CN	70	5,99	419,30
27	LICENÇA SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO, DIMENSÕES DE 24X19CM, IMPRESSO OFFSET COLORIDA FRENTE, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	10	19,91	199,10
29	PRONTUARIO MEDICO E RELATORIO DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	300	3,85	1.155,00
30	RASCUNHO PARA EXAME DE BIOQUIMICA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X9CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	300	1,25	375,00
31	RASCUNHO PARA EXAME DE HEMOGRAMA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 9X7CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	300	1,04	312,00
32	RASCUNHO PARA EXAME DE URINA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 8X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	300	1,39	417,00
34	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 22X16CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	800	2,34	1.872,00
38	REQUISIÇAO DE EXAMES 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	700	1,89	1.323,00
40	REQUISIÇAO DE MATERIAIS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 28X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	120	4,49	538,80
42	RESULTADO DE EXAMES DIVERSOS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 29X20CM, IMPRESSO COLORIDA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	400	3,89	1.556,00
43	SOLICITAÇAO DE SERVIÇOS (VIGILANCIA SANITARIA) CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 24X20CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	3,84	192,00
44	TERMO DE INTIMAÇAO OU NOTIFICAÇAO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 26X20CM, EM BLOCO DE 50X3, SENDO: 1ª VIA (BRANCA) 2ª VIA (ROSA) E 3ª VIA (AMARELA), IMPRESSÃO FRENTE NA COR PRETA, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	BL	20	9,79	195,80
46	FICHA DE AUTOIMAGEM HANSENIASE 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21,5CM, IMPRESSO FRENTE COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	80	3,84	307,20
48	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE, FRENTE E VERSO COLORIDA, TAM. 10 X 15 CM. Panfleto informativo e educativo, Tamanho 10 x 15 cm, em Papel Couche 90g sem brilho, Impressão Offset colorida frente e verso. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	100000	0,06	6.000,00
49	FOLDER INFORMATIVO E EDUCATIVO, PAPEL COUCHE, MED. 21 X 15 CM Folder informativo e educativo, em Papel Couche 90g sem brilho, Impressão Offset colorida frente e verso, dobrado em 2 partes. Medidas: Dobrado 21 x 15 cm Aberto 21 X 30 cm. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	100000	0,12	12.000,00
50	CADERNETA DA GESTANTE - 4º EDIÇAO MIOLO E CAPA dimensões: 14cm (largura) x 21,5cm (altura) – formato fechado; 26 folhas (incluindo capa e contracapa); Capa e miolo impressão Colorida; Capa em papel triplex e miolo em papel couchê 90 g/m2, branco, grampeado em 2 pontos; em ofsete (fotolito) Conforme Modelo a disposição.	UND	2000	3,99	7.980,00
52	CARTILHA "DEIXANDO DE FUMAR SEM MISTERIOS" - 2º EDIÇAO CONFECCIONADA EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO, COM MEDIDA DE 21 X 15 CM, COM 8 FOLHAS GRAMPEADO EM 2 PONTOS.	UND	2000	2,05	4.100,00
54	CONFECÇAO DE ADESIVO 40 X 50CM (MATERIAL 1º QUALIDADE) ADESIVO DE VINIL DE AUTA RESISTENCIA, LAMINADO DE IMPRESSÃO DIGITAL E SEGUNDA CAMADA COM ADESIVO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 2 ANOS. (conforme modelo em anexo)	UND	150	13,40	2.010,00
55	CONFECÇAO DE ADESIVO 50 X 60CM (MATERIAL 1ª QUALIDADE) ADESIVO DE VINIL DE ALTA RESISTENCIA, LAMINADO DE IMPRESSÃO DIGITAL E SEGUNDA CAMADA COM ADESIVO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 2 ANOS. (conforme modelo em anexo)	UND	20	18,83	376,60
Total do Proponente					R$ 56.004,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3912 – 8015;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4319/SEMSAU/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Onde se Lê

Walter Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Educação

Leia-se

Walter Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Irenir De Jesus Marques 73862770249
Inscrita no CNPJ nº 31.069.755/0001-79
Representante
IRENIR DE JESUS MARQUES
CPF: 738.627.702-49
Email – grafica_editora_central@hotmail.com
Fone – (69) 3481-2358

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E484E8C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Retificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4319/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, CAPAS DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MULTI GRAFICA SERVICOS GRAFICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.655.103/0001-02,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, CAPAS DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MULTI GRAFICA SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 14.655.103/0001-02 AV MARECHAL RONDON, 2950 SETOR 01 QUADRA09 LO - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-156 Telefone: (69) 3322-1497 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	ATESTADO MEDICO FUNCIONAL. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	150	3,48	522,00
16	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA) CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 28X21CM, IMPRESSO FRENTE COLORIDO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	9,97	997,00
17	FICHA DE INVESTIGAÇAO - ATENDIMENTO ANTI-RABICO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	30	12,28	368,40
18	FICHA DE INVESTIGAÇAO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 26X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	10	12,88	128,80
22	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	600	10,00	6.000,00
23	FORMULARIO DE RESUMO DIARIO LIRA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, TAMANHO OFICIO, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	10	18,00	180,00
24	HISTORICO CLINICO DO PACIENTE CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	12,00	1.200,00
25	ITINERARIO DE TRABALHO - PCFAD 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	15,00	300,00
26	LAUDO MEDICO P/ AUTORIZ. DE INTERNAÇAO HOSPITALAR 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	BL	200	10,00	2.000,00
33	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CAPS 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	5,90	590,00
35	RECEITUARIO MEDICO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 22X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	1100	4,50	4.950,00
36	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 32x23CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	6,00	300,00
37	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Requisição de Exame Citopatológico, no tamanho 305x200mm, impressão colorida frente e verso. BLOCO 100x1. Conforme modelo.	BL	30	6,00	180,00
39	REQUISIÇAO DE MAMOGRAFIA. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	10	6,00	60,00
41	REQUISIÇAO DE MATERIAL (PEQUENO) 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 21X14CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	4,50	450,00
45	TERMO DE NOTIFICAÇAO P/ CONT. DA DENGUE 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	10	10,00	100,00
47	NOTIFICAÇAO DE RECEITA AZUL B1, BLOCO 100X1 Confeccionado em papel azul 75g - 01 VIA - 210 mm X 11 mm blocos com 100 folhas - impressão em preto - numeração continuada.	BL	200	4,40	880,00
51	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 90G, MED. 420MM X 500MM Cartaz, medindo 420MM X 500MM, em Papel Couche 90g sem brilho, Impressão Offset colorida frente, para atender as ações e campanhas da Saude. (Modelos serão disponibilzados pela SEMSAU conforme cada campanha/ação).	UND	1500	1,00	1.500,00
53	CRACHA EM PVC PARA IDENTIFICAÇAO DO FUNCIONARIO CRACHA EM PVC MEDINDO 8,5 X 5,4 COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, FOTO E FUNÇÃO, LOGO D APREFEITURA MUNUCIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, CORDÃO NA COR VERDE MEDINDO 85 CM E 1,2 CM DE LARGURA, COM PRESILHA E PORTA CARTÃO.	UND	300	15,00	4.500,00
Total do Proponente					R$25.206,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3912 – 8015;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4319/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **004/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Onde se Lê

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Leia-se

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Multi Grafica Servicos Graficos LTDA
Inscrita no CNPJ nº 14.655.103/0001-02
Representante
RINITA MEZZALIRA PASTRO
Email – financeiro.multigrafica@gmail.com
Fone – (69) 3322-1010 e 3322-1497

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:87F4691D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	19/2020
b) Licitação Nº :	06/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	30/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Radiofusão para transmissão Via Web Rádio das Sessões.

01.031.2000.3.000. – CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. – CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Daniel C. de Assis
CNPJ/CPF: 18.087.483/0001-79

ITEM(S)					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. total**
1	Serviço de Locação de Programa para transmissão de áudio e dados via internet, ouvintes ilimitados, qualidade 128kbps, transferência mensal 3000 GB, 30 GB de autoDJ, site administrável grátis, player para facebook, hora certa no autoDJ, playlist dinâmica e inclusão no app irrádios, para transmissão das Sessões e demais atividades realizadas por esta Casa de Leis, com a disponibilidade no site: HTTP:/www.camaraespigao.ro.gov.br Serviço a serem prestado em um período de 12 meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.		1,00	R$ 598,80	R$ 598,80
Total: 150,00					

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:53D384BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.761,95	5.803.761,95	776.885,12	13,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	128.059,76	6,73
1.1.1- IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	29.845,83	2,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	98.213,93	19,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
1.2.1- ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	278.467,77	13,61
1.3.1- ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	266.670,95	13,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	11.796,82	11,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	251.178,66	19,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.016.051,03	43.016.051,03	6.821.028,59	15,86
2.1- Cota-Parte FPM	21.205.197,54	21.205.197,54	3.585.222,63	16,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.790.148,47	19.790.148,47	3.585.222,63	18,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	696.993,52	696.993,52	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	718.055,55	718.055,55	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	2.605.581,87	14,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	13.161,00	13,45
2.5- Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	1.552,15	2,83
2.6- Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	615.510,94	20,33

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.819.812,98	48.819.812,98	7.597.913,71	15,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.119,14	1.057.119,14	129.591,71	12,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	579.000,00	579.000,00	107.319,48	18,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	290.119,14	290.119,14	21.404,00	7,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	868,23	28,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.623.560,66	1.623.560,66	1.059.237,59	65,24
6.1- Transferências de Convênios	1.623.560,66	1.623.560,66	1.058.137,89	65,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.099,70	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	22.464,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.680.679,80	2.680.679,80	1.211.293,30	45,19

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.075.523,28	14.075.523,28	1.364.205,65	9,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.729.019,66	6.729.019,66	717.044,47	10,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.289.404,78	6.289.404,78	521.116,36	8,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.921,02	4.921,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.924,34	29.924,34	2.632,20	8,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.614,28	15.614,28	310,40	1,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.006.639,20	1.006.639,20	123.102,22	12,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.272.740,34	12.272.740,34	2.155.109,70	17,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.262.740,34	12.262.740,34	2.150.755,69	17,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.354,01	43,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.812.782,94	-1.812.782,94	786.550,04	-43,39

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.435.541,33	9.435.541,33	1.421.067,64	15,06	1.421.067,64	15,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.629.830,33	2.629.830,33	345.759,96	13,15	345.759,96	13,15	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.805.711,00	6.805.711,00	1.075.307,68	15,80	1.075.307,68	15,80	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.837.199,01	2.837.199,01	1.243.779,77	43,84	98.772,36	3,48	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.837.199,01	2.837.199,01	1.243.779,77	43,84	98.772,36	3,48	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.272.740,34	12.272.740,34	2.664.847,41	21,71	1.519.840,00	12,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.519.840,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	384.106,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.743.386,33	3.743.386,33	634.957,38	16,96	587.865,89	15,70	0,00
22.1 - Creche	1.222.233,33	1.230.233,33	253.987,58	20,65	206.896,09	16,82	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	864.829,33	864.829,33	129.894,26	15,02	129.894,26	15,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	357.404,00	365.404,00	124.093,32	33,96	77.001,83	21,07	0,00
22.2 - Pré-escola	2.521.153,00	2.513.153,00	380.969,80	15,16	380.969,80	15,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.765.001,00	1.765.001,00	215.865,70	12,23	215.865,70	12,23	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.152,00	748.152,00	165.104,10	22,07	165.104,10	22,07	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.629.354,01	14.697.105,18	3.945.176,46	26,84	1.980.412,97	13,47	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.642.910,01	9.642.910,01	2.319.087,45	24,05	1.174.080,04	12,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.986.444,00	5.054.195,17	1.626.089,01	32,17	806.332,93	15,95	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	440.000,00	440.000,00	188.854,96	42,92	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.812.740,34	18.880.491,51	4.768.988,80	25,26	2.568.278,86	13,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	786.550,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	66.493,33
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	853.043,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.715.235,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	160.331,40	27,64	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.679,80	2.100.679,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.680.679,80	2.680.679,80	160.331,40	5,98	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.493.420,14	21.561.171,31	4.929.320,20	22,86	2.568.278,86	11,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.256.606,51	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.256.606,51	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.012.711,06	90.994,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.150.755,69	107.319,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.756.111,50	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.384.113,39	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	371.998,11	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.354,01	274,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.411.709,26	198.588,60
50- (+) AJUSTES	3.155,37	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.155,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.414.864,63	198.588,60

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D2D69277

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.355.406,43	65.355.406,43	12.150.729,45	18,59	12.150.729,45	18,59	53.204.676,98
RECEITAS CORRENTES	65.355.406,43	65.355.406,43	9.830.202,31	15,04	9.830.202,31	15,04	55.525.204,12

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.496.440,06	7.496.440,06	975.531,19	13,01	975.531,19	13,01	6.520.908,87
Impostos	5.803.761,95	5.803.761,95	776.885,12	13,39	776.885,12	13,39	5.026.876,83
Taxas	1.692.678,11	1.692.678,11	198.646,07	11,74	198.646,07	11,74	1.494.032,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.729.280,38	3.729.280,38	301.896,01	8,10	301.896,01	8,10	3.427.384,37
Contribuições Sociais	2.242.280,38	2.242.280,38	175.533,07	7,83	175.533,07	7,83	2.066.747,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.487.000,00	1.487.000,00	126.362,94	8,50	126.362,94	8,50	1.360.637,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.797.248,40	2.797.248,40	43.119,91	1,54	43.119,91	1,54	2.754.128,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	2.792.248,40	2.792.248,40	43.119,91	1,54	43.119,91	1,54	2.749.128,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.307.393,64	51.307.393,64	8.483.452,96	16,53	8.483.452,96	16,53	42.823.940,68
Transferências da União e de suas Entidades	21.422.327,19	21.422.327,19	3.686.936,62	17,21	3.686.936,62	17,21	17.735.390,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.622.326,11	17.622.326,11	2.623.307,60	14,89	2.623.307,60	14,89	14.999.018,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.262.740,34	12.262.740,34	2.173.208,74	17,72	2.173.208,74	17,72	10.089.531,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.043,95	25.043,95	26.202,24	104,63	26.202,24	104,63	-1.158,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	987,96	9,88	987,96	9,88	9.012,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.894,50	0,00	24.894,50	0,00	-24.894,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.043,95	15.043,95	319,78	2,13	319,78	2,13	14.724,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.320.527,14	0,00	2.320.527,14	0,00	-2.320.527,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.320.527,14	0,00	2.320.527,14	0,00	-2.320.527,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.120.527,14	0,00	2.120.527,14	0,00	-2.120.527,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.588.553,68	18,09	12.588.553,68	18,09	56.984.954,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.588.553,68	18,09	12.588.553,68	18,09	56.984.954,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.588.553,68	18,09	12.588.553,68	18,09	56.984.954,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.452.492,36			4.452.492,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.452.492,36			4.452.492,36		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.844.165,46	77.529.047,49	17.204.325,52	17.204.325,52	60.324.721,97	7.709.441,38	7.709.441,38	69.819.606,11	7.434.293,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.395.863,46	66.395.108,44	16.561.069,28	16.561.069,28	49.834.039,16	7.223.828,82	7.223.828,82	59.171.279,62	6.948.680,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.909.091,00	37.003.462,00	5.948.306,07	5.948.306,07	31.055.155,93	5.919.803,63	5.919.803,63	31.083.658,37	5.819.750,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	668,69	668,69	409.331,31	668,69	668,69	409.331,31	668,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.076.772,46	28.981.646,44	10.612.094,52	10.612.094,52	18.369.551,92	1.303.356,50	1.303.356,50	27.678.289,94	1.128.261,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.302,00	10.339.939,05	643.256,24	643.256,24	9.696.682,81	485.612,56	485.612,56	9.854.326,49	485.612,56	0,00
INVESTIMENTOS	2.638.302,00	10.323.939,05	630.574,00	630.574,00	9.693.365,05	482.442,00	482.442,00	9.841.497,05	482.442,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	12.682,24	12.682,24	3.317,76	3.170,56	3.170,56	12.829,44	3.170,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.000,00	794.000,00			794.000,00			794.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.265.610,22	1.677.386,06	1.677.386,06	2.588.224,16	675.399,66	675.399,66	3.590.210,56	437.824,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58	62.912.946,13	8.384.841,04	8.384.841,04	73.409.816,67	7.872.117,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58	62.912.946,13	8.384.841,04	8.384.841,04	73.409.816,67	7.872.117,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.203.712,64		4.716.436,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58		8.384.841,04	12.588.553,68		12.588.553,68	0,00
RESERVA DO RPPS	4.607.012,32	4.607.012,32			4.607.012,32			4.607.012,32		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
RECEITAS CORRENTES	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.101,93	3.385.101,93	311.176,41	9,19	311.176,41	9,19	3.073.925,52
Contribuições Sociais	3.385.101,93	3.385.101,93	311.176,41	9,19	311.176,41	9,19	3.073.925,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	833.000,00	833.000,00	126.647,82	15,20	126.647,82	15,20	706.352,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833.000,00	833.000,00	126.647,82	15,20	126.647,82	15,20	706.352,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.265.610,22	1.677.386,06	1.677.386,06	2.588.224,16	675.399,66	675.399,66	3.590.210,56	437.824,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.796.092,22	3.901.610,22	1.313.758,39	1.313.758,39	2.587.851,83	614.795,06	614.795,06	3.286.815,16	377.219,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.963.092,22	3.033.610,22	484.417,04	484.417,04	2.549.193,18	484.417,04	484.417,04	2.549.193,18	246.841,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	35.000,00	3.730,20	3.730,20	31.269,80	3.730,20	3.730,20	31.269,80	3.730,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.000,00	833.000,00	825.611,15	825.611,15	7.388,85	126.647,82	126.647,82	706.352,18	126.647,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00	364.000,00	363.627,67	363.627,67	372,33	60.604,60	60.604,60	303.395,40	60.604,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.000,00	364.000,00	363.627,67	363.627,67	372,33	60.604,60	60.604,60	303.395,40	60.604,60	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EDE15F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2223/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.223/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 33.959,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais) referente Portaria nº. 3.339 de 17 de dezembro de 2019, no exercício vigente conforme preceitua o artigo 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – Portaria nº. 3.339 de 17 de dezembro de 2019.		
3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	F-A CRIAR	33.959,00
Total do Crédito Especial.....			**33.959,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimentos**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no Presente Ato**	
						Livre	Fonte
1721	33.959,00	354686	**33.959,00**		**33.959,00**		**33.959,00**
Total.....			**33.959,00**		**33.959,00**		**33.959,00**
Total do Crédito Especial.....						**33.959,00**	
Recursos do financeiro utilizados neste ato.....						**33.959,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 031-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 030 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:24BDF7E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2224/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.224/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ **469.200,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos)**, **referente" IAE-PI (o qual as ações serão comtempladas através do plano de ação realizado), conforme a PORTARIA Nº 2.663, de 11 de outubro de 2017** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	F-A CRIAR	469..200,04
Total do Crédito Especial . .	469..200,04		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde **referente" IAE-PI (o qual as ações serão comtempladas através do plano de ação realizado), conforme a PORTARIA Nº 2.663, de 11 de outubro de 2017** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**PORTARIA Nº 2.663**	**354686**	469..200,04		469..200,04		469..200,04
TOTAL.....			469..200,04		469..200,04		469..200,04
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						469..200,04	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 031 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7E7E336C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2225/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.225/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$: 1.050,000,00 (um milhão e cinquenta mil reais**), referente **ao Repasse Federal Incremento PAB,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – **Incremento PAB 2019.**		
3.3.90.30.99	Aquisição de insumos para Atenção Básica	F-A CRIAR	600.000,00
33.90.39.99	Aquisição de serviços para Atenção Básica	F-A CRIAR	450.000,00
Total do Crédito Especial			**1.050,000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	1.050,000,00	35468-6	1.050,000,00		1.050,000,00		**1.050,000,00**
TOTAL.....			1.050,000,00		1.050,000,00		**1.050,000,00**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**1.050,000,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 033-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 041 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:344F53FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2226/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.226/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de2020, no valorde **R$:291.389,70 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos),**referente **ao Repasse Federal PAB,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**PAB 2019.**		
4.4.90.52.99	Aquisiçãode equipamentosparaAtenção Básica	F-A CRIAR	291.389,70

Total do Crédito Especial	**291.389,70**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos nãoComprometidos	Financeiro Utilizadono presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	291.389,70	35468-6	291.389,70		291.389,70		**291.389,70**
TOTAL.....			291.389,70		291.389,70		**291.389,70**
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato							**291.389,70**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 034-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 042 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6627F266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2227/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.227/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município,no exercício de2020, no valorde**R$: 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)**,referente**ao RepasseFederal MAC,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**MAC2019.**		
4.4.90.52.99]	Aquisiçãode equipamentosparaHospital Regional	F-A CRIAR	170.000,00
3.3.90.30.99	Aquisição de insumos		171.000,00
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros pessoa jurídica		300.000,00
Total do Crédito Especial			**641.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Financeiro Utilizadono presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	641.000,00	35468-6	641.000,00		641.000,00		**641.000,00**
TOTAL.....					641.000,00		641.000,00
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato						**641.000,00**	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 035-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 043 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:86E1FBED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2228GAB-PREF/20

LEI Nº 2.228/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município,no exercício de2020, no valorde**R$:**80.000,00 (oitenta mil reais)referente**ao RepasseFederal MAC, através de emenda parlamentar,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**MAC2019.**		
4.4.90.52.99	Aquisiçãode material permanente -	F-A CRIAR	80.000,00
Total do Crédito Especial			**80.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C+ Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos nãoComprometidos**	**Financeiro Utilizadono presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721		45013					
TOTAL.....			80.000,00		80.000,00		80.000,00
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato						**80.000,00**	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 037-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 044 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:180B2608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.665–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.665/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.223 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 33.959,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais) referente Portaria nº. 3.339 de 17 de dezembro de 2019, no exercício vigente conforme preceitua o artigo 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – Portaria nº. 3.339 de 17 de dezembro de 2019.		
3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	F-A CRIAR	33.959,00
Total do Crédito Especial.....			**33.959,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimentos**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no Presente Ato**	
						Livre	Fonte
1721	33.959,00	354686	**33.959,00**		**33.959,00**		**33.959,00**

Total.....	**33.959,00**		**33.959,00**		**33.959,00**
Total do Crédito Especial.....				**33.959,00**	
Recursos do financeiro utilizados neste ato.....				**33.959,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 031-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 030 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CF559E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.666–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.666/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.224 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ **469.200,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos)**, **referente" IAE-PI (o qual as ações serão comtempladas através do plano de ação realizado), conforme a PORTARIA Nº 2.663, de 11 de outubro de 2017** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	F-A CRIAR	469..200,04
Total do Crédito Especial		469..200,04	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde **referente" IAE-PI (o qual as ações serão comtempladas através do plano de ação realizado), conforme a PORTARIA Nº 2.663, de 11 de outubro de 2017** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**PORTARIA Nº 2.663**	**354686**	469..200,04		469..200,04		469..200,04
TOTAL.....			469..200,04		469..200,04		469..200,04
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						469..200,04	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 031 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FFB1F83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.667–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.667/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.225 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$: 1.050,000,00 (um milhão e cinquenta mil reais**), referente **ao Repasse Federal Incremento PAB,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades – **Incremento PAB 2019.**		
3.3.90.30.99	Aquisição de insumos para Atenção Básica	F-A CRIAR	600.000,00
33.90.39.99	Aquisição de serviços para Atenção Básica	F-A CRIAR	450.000,00
Total do Crédito Especial			**1.050,000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	1.050,000,00	35468-6	1.050,000,00		1.050,000,00		**1.050,000,00**
TOTAL.....			1.050,000,00		1.050,000,00		**1.050,000,00**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**1.050,000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 033-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 041 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:18913CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.668–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.668/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.226 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de2020, no valorde **R$: 291.389,70 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**,referente **ao Repasse Federal PAB,** no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**PAB 2019.**		
4.4.90.52.99	Aquisiçãode equipamentosparaAtenção Básica	F-A CRIAR	291.389,70
Total do Crédito Especial			**291.389,70**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos nãoComprometidos	Financeiro Utilizadono presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	291.389,70	35468-6	291.389,70		291.389,70		**291.389,70**
TOTAL.....			291.389,70		291.389,70		**291.389,70**
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato						**291.389,70**	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 034-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 042 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7E4ECCB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.669–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.669/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.227 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município,no exercício de2020, no valorde**R$: 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)**,referente**ao RepasseFederal MAC,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**MAC2019.**		
4.4.90.52.99]	Aquisiçãode equipamentosparaHospital Regional	F-A CRIAR	170.000,00
3.3.90.30.99	Aquisição de insumos		171.000,00
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros pessoa jurídica		300.000,00
Total do Crédito Especial			**641.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos nãocomprometidos	Financeiro Utilizadono presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	641.000,00	35468-6	641.000,00		641.000,00		**641.000,00**
TOTAL.....					641.000,00		641.000,00
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato						**641.000,00**	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 035-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 043 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9CDB950B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.670–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.670/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 26 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.228 de 26 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município,no exercício de2020, no valorde**R$:**80.000,00 (oitenta mil reais)referente**ao RepasseFederal MAC, através de emenda parlamentar,**no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/AASER CRIADO	Manutenção das atividades–**MAC2019.**		
4.4.90.52.99	Aquisiçãode material permanente -	F-A CRIAR	80.000,00
Total do Crédito Especial			**80.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a seraberto deconformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundossuperávit financeiro do exercício de 2019einclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C+ Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizadono presente Ato	
						Livre	Fonte
1721		45013					
TOTAL.....			80.000,00		80.000,00		80.000,00
Recursos doFinanceiro utilizados neste Ato						**80.000,00**	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 037-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 044 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:732E9705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO:034/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-1656/PMJ/2020
VALIDADE: 01/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadorade Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.
6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 14.286.485/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru – Uaru.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru – Uaru, distância aproximadamente de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4'', de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.460,00	R$ 17.460,00
02	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância aproximadamente de 72,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.	SVC	01	R$ 21.000,00	R$ 21.00,00

	Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
03	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância aproximadamente de 33,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4',' de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.314,00	17.314,00
VALOR TOTAL: R$ 55.774,00					

Arroba Agronegócios LTDA EPP
CNPJ: 14.286.485/0001-36
AV. CAPITÃO SILVIO, 2041
BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-002
FONE: 69 35366743
E-MAIL: ARROBA.AGRONEGOCIOS@HOTMAIL.COM
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C91F24BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.910 /PMMA/2020.

DECRETO N. 4.910 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 406,00 (Quatrocentos e seis reais), a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do ADCT/CF	Indenizações e restituições trabalhistas	ADCT – ART. 60	406,00	1
Total								406,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT ART. 60	Diárias – pessoal civil	ADCT – ART. 60	406,00	1
Total								406,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23311CDD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.911/PMMA/2020.

DECRETO N.4.911/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na **Lei nº. 2.051/PMMA/2.019**, **Art. 15, § 3º, Inciso I**, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 4.323,59 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Auxilio Alimentação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.94.00.00**	**1.027.0008**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Indenizações e Restituições Trabalhistas	PAB	**1.565,25**	1
02.015	10	301	0049	2	174	33.90.46.00.00	1.027.0008	**R$**	
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio Alimentação	PAB	**2.758,34**	1
Total								**4.323,59**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.11.00.00**	**1.027.0008**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	PAB	**4.323,59**	**1**
Total								**4.323,59**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de Março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A38448AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:3 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**3.195.129,42**	**2.265.697,67**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**271.753,91**	**201.184,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.195.129,42	2.265.697,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		239.910,12	179.364,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.771.712,44**	**1.382.593,70**	ENCARGOS PATRONAIS		31.843,79	21.819,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.189,78	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.609.789,82**	**1.193.449,81**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.752.522,66	1.382.593,70	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.077.851,82	663.309,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.546.061,66**	**1.062.954,97**	PENSÕES		109.912,92	105.842,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.546.061,66	1.062.954,97	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		422.025,08	424.297,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.783.460,40**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**124.570,10**	**114.849,76**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.782.262,23	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.266,08	6.150,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.198,17	0,00	SERVIÇOS		123.304,02	108.698,77
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**12.296.363,92**	**4.711.246,34**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA**		**2.180,90**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**11.374.984,11**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.180,90	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**59,18**	**14.576.746,88**
TOTAL		**12.296.363,92**	**16.086.230,45**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	14.576.746,88
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		59,18	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.008.353,91**	**16.086.230,45**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.288.010,01**	**0,00**
				TOTAL		**12.296.363,92**	**16.086.230,45**

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:3 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.084,98**	**11.450,50**
INVESTIMENTOS		7.084,98	11.450,50

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 – VARIAÇOES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2019 foi Superavitário no valor de R$ 10.288.010,01 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, demonstrado no anexo de balanço (anexo 15), ressaltamos que o déficit atuarial, tem características auferem grande probabilidade de recebimento, pois o valor de R$ 19.541.315,69 tem plano de amortização normatizado em lei, o que elevaria o superavit para R$ 29.829.325,70, e o PL atual de (R$ - 13.950.901,11) se reverte para R$ 5.590.414,58.
Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as Receitas Patrimoniais referentes aos rendimentos dos investimentos deste RPPS no valor de R$ 2.752.522,66 e o valor de 19,189,78 referente a juros de mora, totalizando o valor de R$ 2.771.712,44 das VPAF .
Os aportes financeiros impactaram as VPA são: R$ 337.271,27 repassados para subsidiar os gastos administrativos e R$ 953.866,33 repassados para equilíbrio do déficit

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
atuarial, ressaltamos que o registro de valores a receber como aportes, em observância ao REGIME DE COMPETENCIA, no valor de R$ 254.924,06 e somados totalizam o valor de R$ 1.546.061,66 das transferências intragovernamentais
Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
Nesta conta, o valor de R$ 3.195.129,42 é composto por:
Arrecadações de contribuições parte segurado e patronal (deduzidos os recebimentos de parcelamentos, antes da adoção do regime de competência (R$ 17.008,88) ..... - R$ 2.412.482,61
Contribuições Parte Segurados a Receber ..... - R$ 60.956,90
Contribuições Patronais a receber..... - R$ 118.426,81
parcelamento a curto prazo, deduzido o saldo anterior (R$ 26.170,80) ..... - R$ 59.325,96
Parcelamentos a longo prazo, deduzido o saldo anterior (R$ 63.246,27) ..... - R$ 543.937,14
Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS –
Nestas variações, os gastos com pessoal e encargos e também com benefícios previdenciários, inclusive provisões para pagamento de decimo terceiro salário, obedecem ao princípio da competência, conforme determina o MCASP, e aquisição de serviços e bens de consumo, conforme memória abaixo:
Pagamento de Benefícios Previdenciários .....– R$ 1.609.789,82
Pg. gastos administrativos (despesas correntes) = 360.772,34 – 7.084,98 = ... - R$ 353.687,36
Provisão de lic. Premio/férias/previdência .....– R$ 42.695,80
Baixa de registro a maior de parcelamento de previdência a receber .....– R$ 2.180,90

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS ..... – R$ 2.008.353,91
Nota n° 07- VARIAÇÕES REFERENTES A DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO

O ativo imobilizado não foi depreciado, e a reavaliação não foi executada, procedimento incluso em nossas metas para o exercício de 2020, apesar do desafio em estruturar a equipe.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:1C688CB3

SERRA PREVI
ANEXO 14D BAL. PATR. SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANC. 2019

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:3 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	13.807.502,77
0100	RECURSOS ORDINáRIOS	4.645.776,07	-13.104.086,76
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recurs	4.645.776,07	-13.104.086,76
0103	CONTRIBUIçãO P/ O RPPS (PATRONAL, SERVID E COMPENS FINANC)	16.881.997,53	16.320.569,83
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recurs	2.109.159,82	5.719,97
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden	14.772.837,71	16.314.849,86
TOTAL		21.527.773,60	17.023.985,84

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:650EC3E7

SERRA PREVI
ANEXO 14 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2019

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.047.578,13**	**17.050.156,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**42.695,83**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**413.095,27**	**703.416,01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**42.695,83**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**413.095,27**	**703.416,01**	**PESSOAL A PAGAR**		**41.088,98**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS	F	413.095,27	703.416,01	PESSOAL A PAGAR	P	41.088,98	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**254.924,06**	**26.170,80**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.606,85**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**254.924,06**	**26.170,80**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.606,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	254.924,06	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**36.608.850,08**	**41.391.112,31**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	26.170,80	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**36.608.850,08**	**41.391.112,31**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**264.880,47**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**36.608.850,08**	**41.391.112,31**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**264.880,47**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	10.188.624,32	8.455.024,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	60.956,90	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	26.420.225,76	32.936.087,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	85.496,76	0,00				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	118.426,81	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A		**21.114.678,33**	**16.320.569,83**				

CURTO PRAZO							
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**21.114.678,33**	**16.320.569,83**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.111.088,19	16.317.276,97	**TOTAL PASSIVO**		**36.651.545,91**	**41.391.112,31**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	3.590,14	3.292,86				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**653.066,67**	**102.044,55**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**607.183,41**	**63.246,27**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**607.183,41**	**63.246,27**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-13.950.901,11**	**-24.238.911,12**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	607.183,41	63.246,27	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-13.950.901,11**	**-24.238.911,12**
IMOBILIZADO		**45.883,26**	**38.798,28**				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-13.950.901,11**	**-24.238.911,12**
BENS MOVEIS		**45.883,26**	**38.798,28**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.288.010,01	-11.374.984,11
BENS DE INFORMÁTICA	P	24.096,77	19.298,79	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-24.238.911,12	-12.863.927,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	16.703,50	17.610,49				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.082,99	1.889,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-13.950.901,11**	**-24.238.911,12**
TOTAL		**22.700.644,80**	**17.152.201,19**	**TOTAL**		**22.700.644,80**	**17.152.201,19**

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO	Exercício de 2019				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	21.527.773,60	17.023.985,84	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.172.871,20	128.215,35	PASSIVO PERMANENTE	36.651.545,91	41.391.112,31
			SALDO PATRIMONIAL	-13.950.901,11	-24.238.911,12

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Do CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**28.640,00**	**28.640,00**	**COMPENSAÇÕES**		**57.011,37**	**18.843,05**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		28.640,00	28.640,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		57.011,37	18.843,05
TOTAL		**28.640,00**	**28.640,00**	**TOTAL**		**57.011,37**	**18.843,05**

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019
NOTA EXPLICATIVA	
INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEZEMBRO (31/12/2019)	

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO BALANÇO PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas

representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Nota n° 01 -ATIVO CIRCULANTE- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, tais contas apresentam o valor total da movimentação dos recursos previdenciários para pagamento dos benefícios, mais o saldo da conta da taxa de administração do Fundo de Previdência Social do Município de Mirante da Serra. Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa, Conta Única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Créditos a Curto prazo (Previdenciários), Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, distribuídas em Aplicações em Segmento de Renda Fixa e investimentos em variável seguindo limite estabelecido Resolução CMN 3922/4392 e aprovado na Política de Investimento.

CONTA UNÍCA – RPPS	415.158,05
CREDITOS PREVIDENCIARIOS NÃO PARCELADOS	434.307,77
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS – PARC. VENCIVEIS ATE 12/2020	85.496,76
INVESTIMENTO E APLICAÇÕES TEMPORARIA A CURTO PRAZO	21.114.678,33
MONTANTE DOS RECURSOS	**22.047.578,**

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019
NOTA EXPLICATIVA	

13
A conta de aplicações em segmento de Renda Fixa em 2018 representou 95,77% da composição do "Caixa e Equivalentes de Caixa", é composta pelas contas de investimento do RPPS em seguimentos fixos. Estes fundos de investimento são de livre movimentação, pois podem ser usados para pagamento de despesas previdenciárias, bem como Aplicações mensais das receitas Previdenciárias.
Nota n° 02- ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, o procedimento de depreciação ainda não foi executado, como era nosso objetivo para 2019, a estruturação de pessoal ainda é um desafio, distante de ser alcançado, salientamos que houve avanços, e cremos, não por causa da obrigatoriedade para 2021, mas pelo nosso objetivo, em 2020 faremos a depreciação.
BENS MÓVEIS - Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos
recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do SERRA PREVI adquiridos não foram depreciados. Portanto ainda não existem critério de depreciação.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização. Mas esta entidade não dispõe de bens imóveis em seu patrimônio até a presente data.
Nota n° 03- ATIVO NÃO CIRCULANTE- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS
Neste grupo não demostramos movimentação, Até a presente data não foi implementada pelo Município por falta de equipe técnica capacitada, com disponibilidade, em seu quadro funcional.
Nota n° 04- ATIVO NÃO CIRCULANTE- CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
O valor de R$ 607.183,41 registrado neste grupo, são as parcelas de 03 termos de parcelamento, vencíveis a partir de 01/2021.
Nota n° 05- PASSIVO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
Registramos neste grupo, conta PESSOAL A PAGAR o valor de R$ 41.088,98 a provisão de 02 licenças prêmio de um servidor e a provisão de férias de 03 servidores , o valor na conta CONTRIB A RPPS valor de R$ 1606,85 a previdência social, sobre a provisão de férias.
Nota n° 06- PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

Entende-se por Provisão Matemática Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face a totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em Determinada data, a valor presente. Tais provisões são calculadas por profissional habilitado, registrado no lBA, conforme lei 9.717/98 Para a composição e a política de classificação dos critérios de avaliação da Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial), foram utilizados dados da Provisão Matemática Atuarial realizada em de 31/12/2019. O critério de avaliação da Provisão de Matemática está estabelecido em Nota Técnica Atuarial -NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência Social- MPS. O cálculo atuarial, elaborado em 07/2019, com base nos dados de 31/12/2018, apresenta os seguintes dados:

Previsão para benefícios concedidos ..... R$ 10.724.867,71
Valor atual do COMPREV benef. Concedidos ..... (R$ 536.243,39)
PMBC ..... R$ 10.188.624,32
Previsão para benefícios a conceder ..... R$ 42.707.782,53

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
Previsão para Contribuição patronal futura .....(R$ 9.146.577,80)
Previsão para Contribuição servidor futura .....(R$ 5.005.589,84)
Valor atual do COMPREV benef. A Conceder ..... (R$ 2.135.389,13)
PMBaC ..... R$ 26.420.255,76
Subtotal – PMBC + PMBaC .....R$ 36.608.850,08
Saldo do ativo financeiro em 31/12/2018 ..... (R$ 17.067.534,39)
Deficit rateado nos próximos 25 anos ..... R$ 19.541.315,69

O valor do déficit apurado, é repassado através de aportes mensais, nos termos do decreto 2549/2019
Nota n° 07- PATRIMÔNIO LIQUIDO
O total do Patrimônio líquido aponta um resultado acumulado em 2019 deficitário de R$ (-13.950.901,11), obrigações maiores que bens e direitos, entretanto, ressaltamos que se considerarmos o valor do déficit Atuarial de R$ 19.541.315,69 apesar de não ser contabilizado, está garantido o recebimento em parcelas mensais nos próximos 25 anos, pela lei do município, e as regras do MPAS, com muita segurança, podemos afirmar que a situação real do PL é um superávit de R$ 5.590.414,58 e o valor a ser considerado como PROVISÃO MATEMÁTICA no passivo não seria R$ 36.608.850,08 e sim o valor de R$ 17.067.534,39, conforme se pode analisar na memória de cálculo na nota explicativa 06.
Também é parte integrante das peças contábeis, demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo financeiro, demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo permanente e demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial.
Nota n° 08 – DOS VALORES A RECEBER

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER ..... R$ 254.924,06
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER ..... R$ 254.924,06
Aporte déficit atuarial 12/2019 ..... - R$ 86.711,18
Aporte déficit atuarial 12/2018 ..... - R$ 59.363,60
Devol. excesso gasto adm. Contas 2012 ..... – R$ 37.709,03
Devol. excesso gasto adm. Contas 2014..... – R$ 38.496,23
Restit. Benef. Previd. 11/2019 - EC 103/2019 .... – R$ 32.644,02
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO ..... - R$ 264.880,47

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER ..... – R$ 60.956,90
CONTRIB. SERV. 12/2019 PMMS/SAUDE/SEMTAS ... – R$ 60.847,12
DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO SAUDE 11/2019 .... – R$ 109,78
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER ..... – R$ 118.426,81
CTRIB. PATR. 12/2019 PMMS/SAÚDE/SEMTAS ..... – R$ 111.151,75
CONTRIB PATRONAL DE PRECATÓRIOS ..... – R$ 7.074,46
DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO SAÚDE 11/2019 .... – R$ 200,60

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS ..... – R$ 85.496,76
Termo 0469/2017 – parc. 33 a 44/60 - R$ 2.180,90 x 12 = 26.170,80
Termo 0257/2019 - parc. 11 a 22/200 - R$ 2.745,88 x 12 = 32.950,56
Termo 0258/2019 - parc. 11 a 22/60 - R$ 2.197,95 x 12 = 26.375,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO ..... – R$ 607.183,41
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER ..... – R$ 607.183,41
Termo 0469/2017 – parc. 45 a 60/60 - R$ 2.180,90 x 16 = 26.170,80
Termo 0257/2019 - parc. 23 a 200 -... R$ 2.745,88 x 178 = 32.950,56
Termo 0258/2019 - parc. 23 a 60/60 - R$ 2.197,95 x 38 = 26.375,40
Nota n° 09 – DOS VALORES A RECEBER NÃO CONTABILIZADOS, AGUARDANDO CONFERENCIA E CONSENSO PARA RECONHECIMENTO PELO ENTE DEVEDOR
Juros de Mora contrib previd de 2006 a 2015 .....– R$207.888,17
Juros de Mora Aportes defcit atuarial 2015 ..... – R$ 19.570,32
JUROS DE MORA de 2016.....– R$ 25.202,22
Juros de contribuições pagas após o venc. ..... – R$ 7.062,60

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
Juros de Aportes déficit atuarial..... – R$ 18.139,62
JUROS DE MORA de 2017 .....- R$ 22.833,41
Juros de contribuições pagas após o venc. ..... – R$ 7.927,07
Juros de Aportes déficit atuarial..... – R$ 14.906,34
JUROS DE MORA de 2018 ..... – R$ 8.717,97
Juros de contribuições pagas após o venc. ..... – R$ 2.245,25
Juros de Aportes déficit atuarial..... – R$ 6.472,72
Previdencia serv. exclusiv. em cargos eletivos – PMMS ..... – R$ 18.999,39
Previd. serv. Exclusiv. em cargos eletivos – CMMS ..... – R$ 42.062,16
Atualização Devol. excesso gasto adm. Contas 2012 ..... – R$ 48.203,62
Atualização Devol. excesso gasto adm. Contas 2014 ..... – R$ 30.548,64

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2019)	Exercício de 2019

NOTA EXPLICATIVA
Total de valores a receber aguardando processo de reconhecimento ..... – R$ 424.025,90

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
559.661.282-00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contador / CRC-MG 072.103/0 T RO
820.817.196-49

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente DO CAF
730.100.492-34

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:87C9500C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2020
PROCESSO: Nº 814-1/2019 SEMUSA

Aos 01 dias do mês de Abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **D. R PEREIRA MERCADO EIRELI** Inscrita no CNPJ sob nº 28.537.029/0001-26 com sede à Rua dos Buritis, nº 2345 Bairro Setor 01 neste ato representado por **Donizeti Rocha Pereira** , portador do CPF nº 446.344.209-53 e RG nº31171954 SSP/PR, residente domiciliado à Rua dos Buritis, nº 2345 Bairro Setor 01 na cidade de Monte Negro-RO. Telefone para contato: (69) 3530-2090 e e-mail: soelybuenopereira@hotmail.com.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	UND. **DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	455	FD	Água mineral natural, **sem gás**, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de **500 ml.**	PURÁGUA	SEM GÁS	R$ 10,29	R$ 4.681,95
04	2.700	UND	Refrigerante de sabores variados – bebida de ótima qualidade, não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem descartável de 2 litros.	SCHIM	02 LTS	R$ 3,85	R$ 10.395,00

VALOR TOTAL: 15.076,95(Quinze mil, setenta seis reais e noventa cinco centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C717EECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2020
PROCESSO: Nº 814-1/2019 SEMUSA

Aos 01 dias do mês de Abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS 0343284594,** Inscrita no CNPJ sob nº 27.369.472/0001-7**2** com sede à Av. Jorge Teixeira. , nº 2048 Bairro Setor 01 neste ato representado por

Ednaldo Almeida dos Anjos , portador do CPF nº 034.328.452-94 e RG nº 1429600 SESDC/RO, residente domiciliado à Av. Jorge Teixeira. , nº 2048 Bairro Setor 01 na cidade de Monte Negro-RO. Telefone para contato: (69) 3530-3166 e e-mail: costaebritoassessoria@gmail.com

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND.	UND. **DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	4.240	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de **20 litros**, fabricado em embalagem PP-polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	FRIÁGUA	GALÃO 20 L	R$ 7,00	R$ 29.680,00
03	40.00	FRD	Água mineral natural, **com gás**, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de **500 ml.**alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem descartável de 2 litros.	LINDÁGUA	FRD 12X1	R$ 13,79	R$ 551,60
05	54,00	UND	Garrafão vazio para água mineral, sem gás, acondicionado em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem – PP polipropileno, de ótima qualidade, super, transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	NATUPLAST	NATUPLAST	R$ 26,50	R$ 1.431,00

VALOR TOTAL: 31.662,60(Trinta e um mil seiscentos setenta e dois reais e sessenta centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A8DDBD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal regido pelas Leis Municipais nº 516/2013 e suas alterações, nº 943/2019 e suas alterações e nº 944/2019, para provimento, mediante nomeação/ admissão pelo Regime Estatutário e CLT.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime Estatutário e CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

1.1.1. Para os cargos com regime de contratação CLT Haverá um período de experiência probatória de 45 dias para o(a) candidato(a) contratado(a), prorrogável uma única vez por igual prazo, nos termos do parágrafo único, do artigo 445, da CLT.

1.1.2. Antes do término de cada período de experiência, o(a) contratado(a) terá o seu desempenho avaliado, mediante avaliação de uma comissão interna.

1.1.3. Uma vez aprovado nas avaliações de ambos períodos, o contrato de experiência será transformado em prazo indeterminado ou, caso contrário, será rescindido, nos termos da lei.

1.2. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o regime de contratação, a secretaria, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO E/ OU TÉCNICO									
Cód.	**Cargo**	**Regime de Contratação**	**Secretarias**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Lotação**	**Valor das Inscrições**
301	Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 30 – do KM até B-0 e Travessão do Ventura	CLT	Secretaria da Saúde	CR	-	1.250,00 40 horas	Nível Médio Residir na área de atuação	SEMUSA	60,00
302	Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 35 da BR 421 até KM 25	CLT	Secretaria da Saúde	CR	-	1.250,00 40 horas	Nível Médio Residir na área de atuação	SEMUSA	60,00
303	Técnico em Higiene Dental – Saúde Pública PSF	CLT	Secretaria da Saúde	01	-	1.200,00 40 horas	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana/Rural	60,00
304	Técnico em Laboratório I	Estatutário	Secretaria da Saúde	01	-	1.200,00 40 horas	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana	60,00
305	Técnico de Enfermagem I – ESF	Estatutário	Secretaria da Saúde	02	-	1.200,00 40 horas	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana/Rural	60,00
306	Técnico de Enfermagem I – SEMUSA	Estatutário	Secretaria da Saúde	07	01	1.200,00 40 horas	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana/Rural	60,00

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód.	**Cargo**	**Regime de**	**Secretarias**	**Vagas Ampla**	**Vagas**	**Salário Inicial e**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Lotação**	**Valor das**

		Contratação		Concorrência	PCD	Carga Horária Semanal			Inscrições
401	Educador Físico	Estatutário	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	01	-	1.586,25 30 horas	Nivel Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana	80,00
402	Educador Físico	Estatutário	Secretaria da Saúde	01	-	1.854,00 40 horas	Nivel Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana/Rural	80,00
403	Médico Cirurgião Geral	Estatutário	Secretaria da Saúde	CR	-	9.200,00 40 horas	Nivel Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana	80,00
404	Médico Pediatra	Estatutário	Secretaria da Saúde	01	-	5.520,00 12 horas	Nivel Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana	80,00
405	Médico Radiologista/ Ultrassonografista	Estatutário	Secretaria da Saúde	01	-	5.000,00 24 horas	Nivel Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Zona Urbana	80,00

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Rondônia.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação/ admissão deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do **Capítulo 12**, deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, no entanto, demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no ANEXO III**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de cadastro no site. Quando abrir a tela de inscrição, deve-se conferir todos os dados pessoais e, caso seja necessário, realizar as alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.2.4. Após realizar os procedimentos mencionados acima, o(a) candidato(a) encontrará um campo denominado “Serviços Adicionais”. Nesse campo, o(a) candidato(a) terá a opção de contratar os serviços adicionais. Os valores, a descrição dos serviços adicionais e o detalhamento destes estarão disponíveis para consulta no mesmo campo, por meio do link "Saiba mais".

3.2.4.1. Caso o(a) candidato(a) queira adquirir algum serviço adicional, relacionado ao respectivo certame, deverá selecionar o(s) campo(s) correspondente(s), ativando essa(s) opção(ões);

3.2.4.2. Os valores referentes aos serviços adicionais, se adquiridos/selecionados pelo(a) candidato(a), serão cobrados via boleto bancário, em boleto separado do valor da inscrição, que deverá ser pago até o vencimento.

3.2.4.3. Os serviços adicionais (dentre eles: Agenda do Candidato) terão funcionalidade somente até a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, as demais etapas são de responsabilidade do candidato no acompanhamento das convocações e da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

3.2.4.3.1. A agenda do candidato tem a finalidade de avisar as divulgações de vencimento do boleto, convocações de locais de prova e resultado final.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor apontado na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos

exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento mencionado no ANEXO III, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.5.1. É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização para não correr o risco do pagamento ser validado após a data de vencimento.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido;
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;
3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição <u>é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;
3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Monte Negro.**

3.9. A partir **da data mencionada no ANEXO III**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2º via de boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no ANEXO III, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deve selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado.

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.12.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.12.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Concurso Público terá anulado todos os atos praticados no certame.
3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa porcentagem resulte em número inteiro.
4.2.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 16ª vaga, a 4ª vaga será a 21ª e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;
4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, por meio de perícia médica admissional;
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no ANEXO III, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no ANEXO III, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data provável mencionada no ANEXO III, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no ANEXO III, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.
5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1. será possibilitado ao candidato que:
5.1.1.1. Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.1.1.2. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação no endereço isencao@nossorumo.org.br conforme segue:

5.2.1. Declaração de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); ou

5.2.2. Declaração ou certidão de órgão oficial ou entendida credenciada pelo poder público ou qualquer outro documento hábil, que comprove a realização de no mínimo duas doações durante os 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições no certame.

5.3. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento na Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, conforme descrito nos itens 5.2.1. e 5.2.2., durante o período mencionado no ANEXO III para o endereço de e-mail do Instituto Nosso Rumo: isencao@nossorumo.org.br

5.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
fraudar e/ou falsificar documentação.
5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

não observar o período para a solicitação de isenção.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme data mencionada no ANEXO III, mediante acesso com CPF e senha na “Área do Candidato”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no ANEXO III, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).

5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data mencionada no ANEXO III, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.9. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e pago até a data mencionada no ANEXO III, sendo este o prazo limite para o pagamento da inscrição.

5.10. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Médio			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
201 e 202 – Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10

		Conhecimentos Específicos	10
Nível Técnico			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
303 – Técnico em Enfermagem – ESF área urbana e rural 304 – Técnico em Enfermagem – SEMUSA 302 – Técnico em Laboratório 301 – Técnico em Saúde Bucal – Saúde Pública PSF	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10
Nível Superior			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
403 – Médico Cirurgião 404 – Médico Pediatra 405 – Médico Radiologista/Ultrassonografista	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 5 10 10
401 – Educador Físico 402 – Educador Físico		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	10 10 5 10
	Títulos	Conforme Capítulo 9 deste edital	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas horários e locais a serem divulgados no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Monte Negro**, na data prevista mencionada no ANEXO III, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* e na internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir do dia **mencionado no ANEXO III**, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista no ANEXO III, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de **cargo** e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30 ou através de chamado via site na aba "Dúvidas frequentes/contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:
Comprovante de inscrição;

Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4. deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas.**

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.9.1. Poderá ser solicitado a transcrição para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;
7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo;
7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;
7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no ANEXO III**.**

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.19. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.20. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **os candidatos habilitados na prova objetiva dos cargos de nível superior**, conforme estabelecido nos **Capítulos 8** deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

9.2.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
9.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização;

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

9.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia*.

10.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da prova objetiva;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (quando houver);

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

10.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Políticas e Saúde (quando houver);

10.7.7. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);

10.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.9. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
10.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação/ admissão para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação/ admissão de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação o resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com necessidades especiais; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrição com solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; resultado provisório da Prova Objetiva.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.2 e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2.1., deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação/ admissão. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público. Por exemplo: Caso o cargo tenha 10 vagas em edital, e 100 candidatos habilitados no cargo, serão convocados os 10 primeiros habilitados de acordo com a ordem de classificação e os demais ficaram no cadastro reserva para serem convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação/ admissão na **Prefeitura Municipal de Monte Negro** serão contratados conforme preceitos da CLT e Estatutário.

12.4. Por ocasião da nomeação/ admissão, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de duas cópias, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação será publicada *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* e o candidato deverá se apresentar a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** no prazo estabelecido.
12.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue);
Cédula de Identidade RG;
CPF/MF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
Foto 3x4 (iguais e recentes);
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Certificado de Reservista (para sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (caso possua);
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos (caso possua)
Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14;
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional.
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. **Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência).**
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração de residência dos últimos 05 anos.
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
No ato de sua nomeação/ admissão, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** poderá solicitar documentos complementares.
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico/perícia médica admissional.

12.6.1. LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131 – mediante agendamento **DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**.

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Radiografia de Bacia
Radiografia de tórax padrão – OIT
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados acima desta Relação;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
PSA Total (para homens acima de 40 anos).
12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação/ admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.3. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
12.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação/ admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**.

12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação/ admissão no local determinado pela **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, conforme o disposto nos itens 12.9 e 12.10, do **Capítulo 12**, deste Edital.

12.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação/ admissão e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Monte Negro**.

13.2. Serão publicados no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia apenas o* resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br,** na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia*, com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.
13.4. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final ou seja serão convocados os candidatos habilitados dentro do número de vagas constantes na tabela I do edital e posteriormente se houver necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Negro será convocado os demais habilitados para o cargo respeitando a ordem de classificação.

13.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Monte Negro** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.*

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, Praça Paulo ioto, 2330 – Centro, no Município de Monte Negro-RO, situado à Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – CEP: 76888-000 – Monte Negro – RO, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.11. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.11.1. Endereço não atualizado;

13.11.2. Endereço de difícil acesso;

13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.12. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação/ admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. A **Prefeitura Municipal de Monte Negro** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Monte Negro** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Monte Negro, 01 de abril de 2020

ARILDO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Educador Físico
I – Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto a comunidade, veicular informação que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
II – Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
III – Articular ações, de formas integradas sobre o conjunto de prioridades locais que incluam os diversos setores da administração pública;
IV – Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social, promover ações ligadas a atividade física/praticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes;
V – Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para práticas corporais, e sua importância para a saúde da população.

Técnico em saúde bucal
I – Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes;
II – Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável;
III – Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
IV – Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
V – Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos;
VI – Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;
VII – Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no inicio e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Técnico em Laboratório I
I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Técnico de Enfermagem
I – Participar de Equipe de Enfermagem;
II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;

VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
XI – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
Aplicar injeções;
XII – Administrar soluções parenterais previstas;
XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
XIV – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Agente Comunitário de Saúde
I – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;
II – Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III – Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
IV – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V – Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
VI – Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
VII – Atuar como Agente de Endemias na falta deste;
VIII – Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde, estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro e pelo Governo Federal.

Médico Cirurgião Geral
I – Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
VI – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII – Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VIII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X – Supervisionar, avaliar, emitir: parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios, parecer medico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença premio indenizada em caso de doença grave, quando designado;
XI – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.
XII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Médico Pediatra
I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II – Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Médico Ultrassonografista/Radiologista
I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde;
II - Preparar o paciente;

III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc;
IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos;
V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
VI - Obedecer ao Código de Ética Médica;
VII - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998;
VIII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Conjuntos: linguagem básica, pertinência. inclusão. igualdade. reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto, da gestante e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose, Zika, Chikungunya, H1N1, viroses. Noções sobre saúde bucal. Doenças de Notificação Compulsória.

PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Ética em Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física em Enfermagem. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Calendário de vacinação atualizado. Carteira de vacinação. Cálculos de Medicamentos. Conhecimentos básicos de farmácia, interações medicamentosas, tipos de antibióticos, medicamentos em geral, noções de medicamentos cardiovasculares. Vias de administração de medicamento. Vias de administração de nutrição. Pressão Arterial. Doenças de notificação compulsória. Noções de controle de infecção. Biossegurança. Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, cateterismo vesical, controle hídrico e glicemia, controle de sinais vitais. Oxigenoterapia. Enfermagem nas hemotransfusões. Cuidados higiênicos com o paciente. Sondagem gástrica. Aspiração de vias. Cuidados de enfermagem em pacientes com dreno. Doença hipertensiva específica da gravides (DHEG). Administração de dietas orais e enterais. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem, como demência, hipertensão e diabetes. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Aplicação de insulina. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergia. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto e o parto. Cuidados à mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Enfermagem neonatal. Enfermagem nas principais doenças: cardíacas, respiratórias, infecciosas, dermatológicas, oncológicas, neurológicas, psiquiátricas, imunológicas, pancreáticas, gastrointestinais, hepáticas, ginecológicas, urológicas, endócrinas, metabólicas, nutricionais, ortopédicas, alérgicas, oculares, do ouvido, nariz e garganta, renais, da mama, musculoesqueléticas. Doenças degenerativas. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Enfermagem em anatomia. Enfermagem em parasitologia. Enfermagem em psicologia. O paciente na UTI.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Biossegurança: Princípios gerais de biossegurança. Métodos da esterilização: funcionamento de equipamentos de esterilização de ação química e física: protocolos técnicos e manuseio. Técnica de lavagem das mãos. Procedimentos que requerem utilização de técnica asséptica. Normas básicas e protocolos de prevenção da infecção hospitalar. Limpeza e desinfecção de ambientes, móveis, equipamentos, materiais e utensílios hospitalares. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. Noções de primeiros socorros. Noções de microscopia, técnicas de coloração e histoquímica. Equipamentos Laboratoriais: Controle de qualidade. Conhecimento sobre exatidão, precisão, sensibilidade e especificidade. Preparação, validação, uso e preservação de amostras, reagentes, padrões e calibradores. Regras técnicas básicas para a qualidade, a confiabilidade e a segurança de resultados de exames. Conceitos de garantia de qualidade e qualidade total. Procedimentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos de controle de qualidade em laboratórios de biodiagnóstico. Titulações e doseamentos. Controle de qualidade físico-químico e microbiológico. Funcionamento de equipamentos e aparelhagem básica utilizada nos laboratórios de biodiagnóstico. Calibração e controle das condições funcionais de equipamentos e aparelhos do laboratório. Características mecatrônicas de equipamentos de diagnóstico automatizado. Métodos analíticos de rotinas. Métodos gerais de trabalho: destilação, secagem, cristalização, sublimação, determinação de ponto de fusão e ebulição. Conhecimento das siglas, abreviações e sinonímias dos exames e termos técnicos relacionados ao laboratório de análises clínicas. Nomes e símbolos das unidades do sistema de unidades de medida aplicáveis à área. Coleta, Manipulação e Conservação de Amostras Biológicas: Técnicas básicas para a qualidade, a confiabilidade e a segurança de resultados dos exames. Princípios de garantia de qualidade e qualidade total. NBRs relacionadas à atividade laboratorial de biodiagnóstico. Normas ISO relacionadas à atividade. Noções de assepsia: antissépticos, desinfetantes e métodos de esterilização. Mecanismos de ação de reagentes, conservantes e anticoagulantes. Técnicas para coleta de amostras biológicas. Fluxograma dos diferentes exames laboratoriais. Conservação de amostras, reagentes, padrões e calibradores. Técnicas de acondicionamento e embalagem de amostras biológicas. Recomendação internacional relativas ao transporte de amostras reagentes e materiais infectocontagiosos. Riscos relativos ao armazenamento, transporte e manipulação de compostos químicos. Medidas para eliminar ou minimizar os riscos relativos ao armazenamento, transporte e manipulação de compostos químicos medidas para eliminar ou minimizar os riscos relativos ao armazenamento, transporte e manipulação de compostos químicos. Siglas, abreviações e sinonímias dos exames e termos técnicos relacionados ao laboratório de análises clínicas. Nomes e símbolos das unidades só Sistema de Unidades de Medidas aplicáveis à área.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE PÚBLICA PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia bucal: estruturas e função. Cárie dental: conceito, etiologia, controle. Doença periodontal: conceito, etiologia, controle. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies etc. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral educação para saúde. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo pleiteado. Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle). Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). Ética em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação.

NÍVEL SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência. inclusão. igualdade. reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

PARA OS CARGOS NA ÁREA DE SAÚDE

POLÍTICAS DE SAÚDE

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família.

Provab. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. Estratégia de Saúde da Família ESF. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Doenças de Notificação Compulsória. PROADI-SUS. Programa Farmácia Popular do Brasil. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Programas de vacinação: Sarampo, HPV, Febre Amarela, Gripe: efeitos colaterais, tipos de vacinas, indicações, informações gerais. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf. Boletins epidemiológicos dos últimos 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Edital. Protocolos da Organização Mundial de Saúde (OMS).

PARA OS CARGOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal 11.274/06 – Institui o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 11.494/07 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Resolução CNE/CEB Nº 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Resolução CNE nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE CP nº 01/2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Descritores da PROVA BRASIL, BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Lei do Estatuto da Juventude.

PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais, preenchimento. Declaração de óbito: características gerais, preenchimento. Atestado Médico. Ressuscitação cardiopulmonar. Urgências e emergências em Pronto Socorro: traumas, emergências cardiorrespiratórias, sepse. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Epidemiologia em atenção básica. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma: série vermelha, branca, plaquetas e principais doenças relacionadas. Principais exames radiológicos: Raio-X, Ultrassonografia (tipos, leitura, prováveis diagnósticos). Principais exames hematológicos: função hepática, renal, cardiológica, infecções, marcadores tumorais. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas, farmacologia geral. Vias de administração de medicamentos e indicações. O paciente debilitado portador de HIV e doenças crônicas. Anamnese e Exame Físico do recém-nascido, criança e do adolescente. Dor, analgesia, sedação e transporte: neonatal, da criança e do adolescente. Monitorização do paciente criticamente doente. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor (puericultura). Imunizações: ativa e passiva. Calendário de vacinação atualizado. Psiquiatria e psicologia: Desordens emocionais e psicossociais. Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal. Desnutrição. Obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral. Equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico e suas desordens. Acidentes: por animais peçonhentos, afogamento, queimaduras e envenenamento. Doenças infecciosas na infância: prevenção, sintomas, diagnóstico e tratamento. Doenças bacterianas, virais, presumivelmente virais e fúngicas. Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica, inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida. Sistema digestivo: dor abdominal, icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção. Obstipação Intestinal. Diarreia. Hepatopatias crônicas. Colestase do recém-nascido e do lactente. Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, bronquite, bronquiolite, síndrome do respirador bucal, pneumonia, asma, tuberculose, procedimentos especiais e métodos diagnósticos. Doenças cardíacas: prevenção, diagnóstico, sintomas, tratamento. Arritmias, insuficiência cardíaca congestiva, febre reumática, miocardite, sopro. Sistema urinário: doenças do aparelho geniturinário, infecção urinária, doença renal infantil. Sistema nervoso: traumatismo cranioencefálico, convulsões, epilepsia, coma, enxaqueca. Hematologia: anemias, doenças hemorrágicas, hemofilias, leucemias. Principais cânceres e neoplasias infantis. Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitália ambígua, diabetes mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético. Distúrbios do crescimento. Erros inatos do metabolismo. Pele e anexos: infecções cutâneas, dermatites e eczemas. Escabiose, pediculose, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia, queimaduras. Doenças infectocontagiosas: tuberculose, hanseníase, influenza, dengue, febre amarela, zika, chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, hepatite, cólera, poliomielite, coqueluche, raiva, febre tifoide, Infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, leishmaniose, leptospirose, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses em geral, sinusite, mononucleose, meningite. Doenças alérgicas: rinite, alergias alimentares. Intolerâncias alimentares. Saúde do Adolescente. Gravidez na adolescência. HPV. Política Nacional da Saúde do Adolescente. Interpretação dos principais exames para avaliação das doenças. Ultrassom, raio-X, hemograma.

PARA O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais, preenchimento. Declaração de óbito: características gerais, preenchimento. Atestado Médico. Ressuscitação cardiopulmonar. Urgências e emergências em Pronto Socorro: traumas, emergências cardiorrespiratórias, sepse. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Epidemiologia em atenção básica. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma: série vermelha, branca, plaquetas e principais doenças relacionadas. Principais exames radiológicos: Raio-X, Ultrassonografia (tipos, leitura, prováveis diagnósticos). Principais exames hematológicos: função hepática, renal, cardiológica, infecções, marcadores tumorais. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas, farmacologia geral. Vias de administração de medicamentos e indicações. O paciente debilitado portador de HIV e doenças crônicas. Pré e pós-operatório aparelho digestivo. Pré-operatório aparelho respiratório e circulatório. Pré-operatório aparelho urinário. Manuseio de sondas, drenos, punção venosa e instalação de PVC. Hérnias de parede abdominal: epigástricas, umbilical e incisional. Metabolismo: água, sódio e potássio. Equilíbrio acidobásico. Exercícios de reposição hidroelétrolítica. Choque: classificação e fisiopatologia, conduta e tratamento. Divertículos do esôfago. Megaesôfago. Hérnias de parede abdominal: inguinal, crural e hérnias especiais. Agentes etiológicos das doenças infecciosas intestinais. Nutrição em cirurgia. Helicobacter pylori na doença gástrica. Úlcera péptica. Aspectos cirúrgicos da doença do refluxo gastroesofágico. Indicações Cirúrgicas e Tratamento da úlcera péptica e suas Complicações. Câncer do esôfago. Câncer gástrico. Tumores Hepáticos. Câncer da Vias Biliares. Câncer do Pâncreas. Colecistite Crônica Calculosa. Coledocolitíase e Papilite. Infecção das Vias Biliares: Colecistite Aguda e Colangites Agudas. Pancreatite Aguda e Crônica. Indicações e Tratamento Cirúrgico. Abdome Agudo: noções gerais. Abdome Agudo: inflamatório, perfurativo, apendicite e peritonite. Abdome Agudo II: hemorrágico, obstrutivo e vascular. Princípios de Assepsia e antissepsia. Hemostasia, diurese e síntese. Anestesia local. bloqueios regionais. Anestesia geral inalatória e venosa. Acesso venoso central e periférico. Pequena cirurgia: suturas, extração de corpos estranhos, parênquemia, abscessos e foliculites. Vias de acesso cirúrgico ao tórax e abdome. Exame proctológico. Pré e pós-operatórios em cirurgias do colo, reto e ânus. Processos inflamatórios anorretais: criptites, papilites, fissuras, abscessos e fístulas. Prolapso e procedências retais. Cisto pilonidal. Doença hemorroidária. Traumatismos Colorretais. Derivações Intestinais. Doença Diverticular. Tumores Benignos do Colo e Reto. Tumores Malignos do Colo e Reto. Hemorragia Digestiva Baixa. Doenças cirúrgicas da boca e glândulas salivares. Semiologia Arterial Periférica. Métodos invasivos e não invasivos de diagnósticos. Varizes primárias de

Membros Inferiores. Trombose Venosa Aguda e Tromboembolismo Pulmonar. Sequela de Trombose Venosa. Linfangite Aguda e Linfedema. Fístula Arteriovenosa. terosclerose Obliterante Periférica e Pé Diabético. Manifestações Isquêmicas da Aterosclerose: Cerebral, Intestinal e Renal. Doença Arterial Inflamatória. Oclusão Arterial Aguda. Aneurismas Arteriais: da aorta abdominal e perférico. Traumatismo Vascular. Doenças do Desfiladeiro Cervical. Semiologia do aparelho auditivo. Inserção de imagem Aparelho Auditivo. Doenças do aparelho auditivo. Semiologia nasosinusal. Inserção Imagem nasosinusal. Doenças nasosinusais. Rinoscopia-otoscopia. Emergências em otorrino. Inserção de imagem de boca e faringe. Semiologia da boca e faringe. Doenças da boca e faringe. Doenças da boca. Tonsilites. Tumores da boca e faringe. Semiologia da laringe. Semiologia do pescoço e lesões nodulares do pescoço. Revisão da anatomia do bulbo ocular e dos anexos oculares. Fundo do olho normal e anomalias congênitas. Motilidade ocular e estudo dos estrabismos. Acuidade visual e vícios da refração ocular. Lentes corretoras. Noções de cirurgia refrativa. Estudo do cristalino. Cataratas e luxações. Tratamento cirúrgico com e sem implante de lente intraocular. Estudo dos glaucomas. Diagnóstico, tratamento, complicações e prevenções. Doenças da córnea. Diagnóstico, tratamento e complicações. Transplante de córnea e lentes de contato. Doenças da conjuntiva e da esclera. Diagnóstico, tratamento e complicações. Doenças das pálpebras e das vias lacrimais. Diagnóstico, tratamento e complicações. Emergências e urgências em oftalmologia. Diagnóstico, tratamento e complicações. Manifestações oculares de doenças sistêmicas. Infecção osteoarticular. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteocondrites. Tumores ósseos. Reumatologia Osteoartrite. Displasia congênita do quadril. Espondiloartropatias. Patologias ortopédicas do membro superior. Joelho doloroso. Vasculites. Gota / outras artropatias microcristalinas. Má formação congênita. Lombalgia. Outras doenças do tecido conectivo. Coluna Vertebral. Patologias da coluna. Ombro doloroso ATLS. Atendimento inicial do politraumatizado. Cinemática do trauma. Abordagem da via aérea no trauma. Trauma. Circulação, choque, cont. hemorragia. Fraturas: conceitos, etiopatogenia e classificação. Manobras fundamentais em Trauma. Avaliação radiográfica do tórax. Fraturas: tratamento conservador e tratamento cirúrgico. Trauma cranioencefálico. Trauma raquimedular. Traumas articulares. R-X TRM. Fraturas expostas. Trauma abdominal. Trauma na gestante. Traumatismos do anel pélvico. Trauma geriátrico. Trauma pediátrico. Estabilização e transporte. Lesões ligamentares do joelho. Fraturas em crianças. Hematoma retroperitonial. Lesões provocadas pelo frio e calor. Fraturas Proximais de fêmur. Ética nas Emergências. Trauma duodenal e pancreático. Trauma Otorrinolaringológico. Traumas de vísceras maciças do abdome. Traumas de vísceras ocas do abdome. Iatrogenias e complicações do trauma.

PARA O CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abcessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade.

PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática, tendências pedagógicas na escola, planejamento de ensino, componentes do plano de ensino, recursos de ensino aprendizagem, metodologia de prática e ensino, tendências pedagógicas na educação física, teorias da educação física e do esporte, educação física no ensino infantil, fundamental e médio, estilos de ensino na educação física, educação física e interdisciplinaridade, pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico, conceituação, aspectos filosóficos, sociológicos e culturais, corporeidade, corpo e movimento, expressão corporal, atividade física como promoção de saúde, epidemiologia da atividade física, aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio, fundamentos da recreação e lazer, elementos da recreação e lazer, tempo livre x tempo disponível, lazer x trabalho x tempo livre, lazer e a educação física, papel pedagógico do jogo, jogos cooperativos, jogos competitivos, jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas, primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos, transporte de acidentados, material e improvisação em primeiros socorros, lesões nas atividades de saúde, higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva, proteção contra doenças transmissíveis, exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação, história da reabilitação, conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem, abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade, acessibilidade, trabalho em equipe. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
01/04/2020	10h00	01/04/2020		Publicação do Edital de Abertura no DOU. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
01/04/2020	**10h00**	**04/05/2020**	**23h59**	**Período de inscrição via internet.**
01/04/2020	10h00	04/05/2020	23h59	Envio dos Títulos para Avaliação
01/04/2020	10h00	04/05/2020	23h59	Período para envio dos laudos médicos para condição especial e vagas PCD.
01/04/2020	10h00	18/06/2020	23h59	Avaliação de Títulos
01/04/2020	10h00	02/04/2020	23h59	Solicitação de isenção
09/04/2020	10h00	09/04/2020		Divulgação do Resultado das solicitações de Isenção
13/04/2020	10h00	14/04/2020	23h59	Período recursal contra os indeferimentos da solicitação de Isenção

17/04/2020	10h00	17/04/2020		Divulgação definitiva das solicitações de Isenção
17/04/2020	10h00	17/04/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de Isenção.
05/05/2020		**05/05/2020**		**Data limite para pagamento do valor de inscrição.**
06/05/2020	10h00	06/05/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
07/05/2020	10h00	08/05/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento das solicitações de condição especial para realização da prova e da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
12/05/2020	0h00	12/05/2020		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
22/05/2020	10h00	22/05/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Peça Processual. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
31/05/2020		**31/05/2020**		**Aplicação das Provas Objetivas**
01/06/2020	11h00	01/06/2020		Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva no site Nosso Rumo.
02/06/2020	10h00	03/06/2020	23h59	Período recursal contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.
10/06/2020	10h00	10/06/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
15/06/2020	10h00	16/06/2020	23h59	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva.
26/06/2020	10h00	26/06/2020		Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e provisório da Avaliação dos Títulos.
29/06/2020	10h00	30/06/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório da Avaliação dos Títulos
08/07/2020	10h00	08/07/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra avaliação de Títulos
08/07/2020	10h00	08/07/2020		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A065450F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 680, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ANEXO DA LEI 646 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo da Lei 646 de 02 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a redação do anexo desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO

Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Valor R$
Trator Agrícola New Holland TL75E Edição 100 mil Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			20.000,00
Trator Agrícola Massey Ferguson 283 Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			12.000,00
Trator Agrícola Massey Ferguson 275 Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			12.000,00
Trator Agrícola New Holland TL75E Edição 100 mil Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			10.000,00
Automóvel Fiat Strada Fire Flex ano e modelo 2007/2008 cor branca parada a 1 ano.	NDK 2398	951013858	6.000,00
Automóvel Chevrolet/Celta 1.0L LS ano e modelo 2011/2012 cor branca. Vidro quebrado, para-choque desmontado, parada a 2 anos.	NDA 8918	345660200	6.500,00
Caminhonete Aberta/cabine dupla especial MMC/L200 OUTDOOR ano e modelo 2008/2009, parada a 1 ano	NED 1890	118096150	15.000,00
Automóvel Fiat/Uno Mille Way ECON ano e modelo 2008/2009, Flex, cor prata. Parada a mais de 01 ano.	NDQ 1849	990390098	4.000,00
Automóvel Fiat/Uno Firre ano e modelo 2007/2008, Flex, cor prata. Motor desmontado Parada a mais de 01 ano.	NDK 2408	951021770	3.000,00
Caminhonete Ambulância Fiat/Fiorino ano e modelo 2003, cor branca, a gasolina. Sem portas do motorista e do baú, parada a mais de 1 ano.	NCO 1842	857681494	2.000,00
Pá Carregadeira W20 Turbo, Numero de serie: 243384R parada a mais de 2 anos.			40,000,00
Retroescavadeira Randon RD 406 Modelo maquina RK406B/RD406 , numero de serie: CA0212017 9. parada a 8 meses			22.000,00
Moto Niveladora Fiatallis FG 105B SUCATA			10.000,00
Caminhonete aberta/cabine estendida Fiat Strada Advent Flex ano e modelo 2010/2011 cor azul parada a mais de 5 anos. Débitos: R$ 1.035,34	NCY 3749	268489190	1.000,00
Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ESD ano e modelo 2008 cor vermelha, a gasolina. Parada a 6 meses.	NEB 1890	116695722	700,00
Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 ESC ano e modelo 2009 cor amarela, a diesel. Parado a 1 ano	NDY 7151	124455557	18.000,00
Automóvel Chevrolet/Celta 1.0L LS ano e modelo 2011/2012	NDG 8568	345997530	7.000,00
Sucatas de Central de ar, ventiladores, ar condicionado (caixa), maquinas de lavar roupas, geladeiras, bebedouros. Sucata eletrônica – Computadores tv's, telefones, desfibriladores, nobreaks; Fogão industrial, forno industrial – SUCATA		SUCATA	1.500,00
Sucata Ferrosa em Geral		SUCATA	300,00
Grade Aradora.		SUCATA	300,00
Trator Agrícola 275 Massey Ferguson			10.000,00
Retroescavadeira Randon serie 09132067			15.000,00
Pneus		SUCATA	500,00
Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS ano e modelo 2006. Débitos R$ 150,02	NCP 1197	893732060	500,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:396B594F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Aos 31 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.330.299/0001-78***, com sede no endereço AV: CENTER, 1257, Goiânia, e-mail contato@globalmercantil.com, telefone 62-3258-0733, neste ato representada por **HERBERT R. L. NECO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4946623 SPTC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 013.416.301-02**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **16/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1060/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de pacote de softtware "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription", pelo período de 01 (um) ano**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1060/2020.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377615	LICENÇA DE USO DE PACOTES DE APLICATIVOS ARCHITECHURE ENGINEERING & CONSTRITION COLLETION IC NEWSINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERIDO DE 01 ANO; COM CERTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA EMPRESAS GOVERNAMENTAIS ,CONFORME TERMO DE REFERNCIA.	SERV	10	R$22.920,00	229.200,00	SERVIÇO
TOTAL:						229.200,00	

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar à Secretaria, os contratados em até 5 dias uteis.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1 Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
13.2 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Globalcenter Mercantil EIRELI
CNPJ 02.330.299/0001-78
HERBERT R. L. NECO
CPF/MF 013.416.301-02

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:064CDD17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2612 - 2020

WWW.Pimentabueno.ro.gov.br e-mail:pgm@pimentabueno.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 2.612/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 124.526,34 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social				
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	**R$**	1.000,00	3.015.0059 - Rec. Exerc. Anterior - Programa Atend. Integral a Família
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	**R$**	261,35	3.094.0059 - Rec. Exerc. Anterior - Rendimento de Aplicação Financeira
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**R$**	30.000,00	3.015.0059 - Rec. Exerc. Anterior - Programa Atend. Integral a Família
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	25.385,12	3.015.0059 - Rec. Exerc. Anterior - Programa Atend. Integral a Família
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**56.646,47**	
09.002.08.244.1242.2.050	**Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	**R$**	10.000,00	3.015.0038 - Rec. Exerc. Anterior - Bolsa Família
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	14.124,89	3.015.0038 - Rec. Exerc. Anterior - Bolsa Família
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	1.745,07	3.094.0038 - Rec. Exerc. Anterior - Rendimento de Aplicação Financeira
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	8.000,00	3.015.0038 - Rec. Exerc. Anterior - Bolsa Família
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	25.000,00	3.015.0038 - Rec. Exerc. Anterior - Bolsa Família
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**58.869,96**	
09.002.08.244.1242.2.056	**Reforçar a Proteção Social Especial**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	7.908,05	3.015.0055 - Rec. Exerc. Anterior - Combate a Exploração Sexual Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	1.101,86	3.094.0055 - Rec. Exerc. Anterior - Rendimento de Aplicação Financeira
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**9.009,91**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**124.526,34**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD11EA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 326/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 302/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Anexo III do Decreto Regulamentar Municipal nº 302 de 26 de outubro de 2018, que passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 31 de Março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Fiscalização e Vistorias**	
1.1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	10
1.2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	15
1.3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga	15
1.4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga	20
1.5	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa ate 50 m². zona urbana	10
1.6	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	15
1.7	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga	15
1.8	Fiscalização ou vistoria para localização para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	20
1.9	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1.1 a 1.4.	3% (por cento)
1.10	Vistoria de Obra Civil, Urbana menor de 100m²	20
1.11	Vistoria de Obra Civil, Urbana maior de 100m²	35
1.12	Vistoria de Obra Civil, Rural menor de 100m²	30
1.13	Vistoria de Obra Civil, Rural maior de 100m²	45
1.14	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana menor de 1.000m²	20
1.15	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana maior de 2.000m²	30
1.16	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural menor de 1.000m²	30
1.17	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural maior de 1.000m²	50
1.18	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana até 150m	05
1.19	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana de 150,001m a 500m	20
1.20	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana maior que 500,001m	30
1.21	Vistoria de Obra de Drenagem Rural até 150m	25
1.22	Vistoria de Obra de Drenagem Rural de 150,001m a 500m	40
1.23	Vistoria de Obra de Drenagem Rural maior que 500,001m	50
1.24	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Urbana.	15
1.25	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e Distrito, inclusive o Itaporanga	25
1.26	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, até 50 m².	25
1.27	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, cuja área seja superior a 50 m²	40
1.28	Vistoria para Expedição de Titulo de Domínio	07
1.29	Fiscalização em ocupação e/ou permanência em áreas, em vias e logradouros públicos, por unidade fiscalizada.	30
1.30	Vistoria para Certidão de Postura Zona Urbana	10
1.31	Vistoria para Certidão de Postura Zona Rural	20
2	**Ação Fiscal com Lavratura de Termos e Documentos Fiscais**	
2.1	Termo de Apreensão	30
2.2	Embargo de Obras irregular ou em desacordo com o projeto	40
2.3	Embargo de Loteamento irregular ou clandestino	100
2.4	Termo de Interdição	80
2.5	Auto de Infração	100
2.6	Notificação para cadastrar, recadastrar zona urbana.	10
2.7	Notificação para cadastrar, recadastrar zona rural e Distrito.	15
2.8	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona urbana.	20
2.9	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona rural e Distrito.	30
2.10	Notificação por Instalação Irregular ou em desacordo com o projeto	30
2.11	Notificação de Limpeza de Terreno	30
2.12	Notificação de Depósito de entulho no passeio ou logradouro público	30
2.13	Notificação para construção de calçada em local obrigatório	20
2.14	Notificação de Escoamento de Água Servida para via Pública	30
2.15	Notificação para desocupação e desobstrução do passeio público	30
2.16	Notificação de Invasão de Área Pública	30
2.17	Notificação por falta de licença de funcionamento ou falta de exposição da licença de funcionamento	30
2.18	Notificação de relativas obras e edificação não especificada nos itens anteriores	20
2.19	Notificação relativa a posturas não especificada nos não prevista nos itens anteriores	20
2.20	Procedimento de demolitório de construções irregulares	80
2.21	Vistoria e Acompanhamento em Obras em andamento (por Obra)	20
2.22	Vistoria, Levantamento e Acompanhamento, que se refere ao Código de Postura e/ou obras, não relacionado anteriormente. (por procedimento).	20
3	**Plantão Fiscal**	
3.1	**Diurno**	
3.1.1	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	25
3.1.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	35
3.1.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	40
3.1.4	**Plantão Fiscal com escala diária para atender situação de emergência ou calamidade pública.**	**100**
3.2	**Noturno**	
3.2.1	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	40
3.2.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	50
3.2.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	60
3.3	**Final de Semana, sábado, domingo e feriado**	
3.3.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.	50
3.3.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	60
3.3.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	75
4.	Elaboração de parecer, minuta de projeto e resoluções por procedimento, referente aplicação de obras e posturas.	
4.1	Parecer por lauda	05
4.2	Minuta de projeto por lauda	10
4.3	Resoluções por lauda	10

5	Participação como instrutor ou monitor em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal	150

Pimenta Bueno, 31 de Março de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AEB0B16B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 327/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 303/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Anexo II do Decreto Regulamentar Municipal nº 303 de 26 de outubro de 2018, que passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 31 de Março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II
DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTO	PONTO
1	Notificação de natureza fiscal – por ato	10
2	Análise e parecer em processo Administrativo Tributário para fins de apuração fiscal (Revisão dentre outros) por ato.	40
3	Auto de Infração – por ato	50
4	Levantamento e parecer para constituição de credito para fins de ITBI	30
5	Lançamento de Credito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) por unidade.	2
6	Vistoria "*in loco"*para constatação de fato – por ato	15
7	Fiscalização para fins tributários – por ato	15
8	Plantão Fiscal	
8.1	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas	15
8.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	35
8.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	40
9	Final de Semana, sábado, domingo e feriado	
9.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.	40
9.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	50
9.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	60
9.4	**Plantão Fiscal com escala diária para atender situação de emergência ou calamidade pública.**	**100**
10	Constatação da Regularidade fiscal - por contribuinte	15
11	Constatação da Regularidade fiscal ou atualização cadastral ou cadastramento (imobiliário, mobiliário e avulso) - por contribuinte.	05

Pimenta Bueno, 31 de Março de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9D3A90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE VALIDAÇÃO N°001/2020

PROCESSO:02.00543/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa:** 44.90.52 **Fonte:** 01.00
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	**KIT MOTOR**	R$10.040,00
02	UND	**GRADE DE PROTEÇÃO**	R$ 300,00
1	M.O	Serviço de instalação	R$6.365,20
TOTAL			**R$16.705,20**

JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de automatizar os portões de acesso ao interior do edifício que compõem esta SGG, na capital de Porto Velho/RO, sendo seu funcionamento permanente, proporcionando maior segurança dos bens públicos como também dos usuários desta secretaria, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos, particulares e oficiais, nessas dependências. Tal realidade é devida um considerável desgaste nos equipamentos em apreço, gerando a necessidade de reparo e adaptação para que o mesmo se torne eletrônico.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO** **CNPJ:**12.631.811/0001-70
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO :Nº124/SPACC/PGM/2020 **DATA**: 19/03/2020 **Fls**. 121-129 **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO II, c/c ART.23, INCISO II, ALINEA a, DA LEI 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39B57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07222-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO**DESC/014/2020**
OBJETO:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.**
A**DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o**CONSUMIDOR**responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de**acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.**
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo,Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	LOCALIZAÇÃO
0034560-1	SEMASF – POP – R. Salgado Filho, 1820 A – Nossa Senhora das Graças.
1393516-0	SEMASF – POP – R. Salgado Filho, 1820 B – Nossa Senhora das Graças.
1158454-8	SEMUSB – MERCADO CENTRAL –Av. Farquar, s/n – Centro
1128179-0	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros, s/n – BOX 8.
1128195-2	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128183-9	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128173-1	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128192-8	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128185-5	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1183791-8	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128170-7	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128193-6	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1307162-9	SEMA – PARQUE CÍCUITO – Av. Lauro Sodré, S/N – Nacional.
1383303-0	SEMDESTUR –PRAÇA PEQUENO V.EMANUEL – R. Getúlio Vargas, s/n – N. Sª.das Graças
0308284-9	SEMASF – BOLSA FAMÍLIA, R. Quintino, 1424 – Olaria.
0014234-4	SEMASF - MUN. P. VELHO –SEMAS – Av. Pinheiro Machado, 1718, São Cristóvão.
0039124-7	SEMASF- SEDE CAASA DOS CONSELHOS – R. Guanabara, 965-N.Sª das Graças.
0072729-6	SEMDESTUR – MERCADO KM1 –Av. 7 de Setembro, s/n – Centro.
1343511-6	SEMDESTUR – SEMPEDEC – R. Brasília, 2512 – São Cristóvão.
0014068-6	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014066-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
1106246-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
1106244-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014070-8	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014072-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014071-6	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014062-7	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –Tucumanzal.
0014064-3	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014065-1	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014061-9	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014074-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014073-2	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014069-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0003126-7	SEMASF – ELIZABETH PARANHOS – R. Marechal Deodoro, 1828 –Centro.
0005947-1	SEMASF- 1° CONSELHO TUTELAR/SEMASF R. Joaquim Nabuco, 1733 – Santa Barbara.
0316005-0	SGG – FEIRA DO PRODUTOR- R. Rogerio Weber, s/n – Baixa União.
1092720-4	SEMDESTUR – SHOPPING POPULAR – R. João Alfredo, s/n –Castanheira.
0072750-4	SEMDESTUR – MERCADO CAI NAGUA – R. TRIÂNGULO.S/N –Castanheira.
1080301-7	SEMDESTUR – Adm. Mercado Cai Nagua (Triângulo) R. Triângulo, s/n –Castanheira.
0072.651-6	SEMDESTUR – MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL Av. Calama,s/n – Flodoaldo Pontes.
1.141.860-5	SEMDESTUR – MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL – Av. Calama, 3967- Embratel.

0072.888-8	SEMETRAN – OSWALDO CRUZ –Av. Governador Jorge Teixeira s/n.
0072886-1	SEMTRAN – OSWALDO CRUZ Av. Governador Jorge Teixeira s/n.
22.548-7	SEMASF – CENT. INTEG. DA CRIANÇA E ADOL. R. Vincente, 4610 Q.33 LOTE 2 Rio Madeira
0022453-7	SEMASF- 4º CONSELHO TUTELAR/SEMASF- Av. dos Imigrantes, 5297- RIO Madeira
0311410-4	SEMES- R. Tilapia, S/N- Nova Floresta.
1115693-7	SEMASF- CASA FAM.D.COTINHA II- R. Samaumeiras, 3233- Eletronorte.
0060263-9	SEMASF- 3º CONSELHO TUTELAR-COHAB - R. Erva Doce, 2682 Quadra 40- Cohab Floresta.
1381097-9	SGG- CONDOMINIO FLORESTA I E II - R. Três E Meio, S/N- Areal Da Floresta.
1193988-5	SEMES - QUADRA DE ESPORTES -R. Das Laranjeiras, S/N Castanheira.
1078349-0	SEMES - QUADRA POLIESPORTIVA B NAC - Et.Belmont, S/N- Nacional.
1072252-1	SEMUSB - CENTRO TRIAGEM V. PRINCESA- RD. Br. 364, S/N Sent. Acre (Lixão)- Eldorado.
1182229-5	SEMUSB - LIXEIRA MUN. BOMBA DAGUA- Rd. Be 364, S/N Lixeira Municipal- Zona Rural.
1180390-8	SEMUSB - LIXEIRA MUNICIPAL -Rd. Be 364, S/N Lixeira MunicipalZona Rural.
1283413-0	SEMTRAN - ESCOLA V. TRÂNSITO- Av. Engº Anysio Da Rocha Compasso- Aponia.
0049571-9	SEMASF - CASA DA JUVENTUDE/SEMASF - R. José Vieira Caula, 5192- Cunã.
0072643-5	SEMASF - LAR DO MENOR E LAR DO BEBE - R. Geraldo Ferreira, 135-Agenor De carvalho.
1103911-6	SEMASF - CASA FAM. D. COTINHA- R. Geraldo Ferreira, S/N- Agenor De carvalho.
1108486-3	SEMES - CAMPO DE FUTEBOL - R. Paragato, S/N- Jardim Santana.
0323987-0	SEMASF - CRAS BETINHO - R. União, Nº 2103- Comercio.
1310144-7	SEMAGRIC - R. Mario Andreazza, 8072- JKII.
1338503-8	SEMES - CAMPO FUTEBOL/SEMES - R. Antônio Fraga Moreira, S/N- Campo De Futebol- JKIII.
1024637-1	SEMASF - 2º CONSELHO TUTELAR- R. Raimundo Cantuário, 6888-Lagoinha.
0072860-8	SEMASF - CENTRO DO IDOSO -AV. Amazonas, 6888- Jardim Santana.
0001046-4	SEMAFOROS - AV. Amazonas, 1454- Sentram- N. Senhora Das Graças.
1245107-0	SEMUSB - PÇ TRÊS MARIAS - R. Benedito Inocêncio, S/N- Três Marias
1245497-4	SEMUSB - QUADRA POLIESPORTIVA - R: Benedito Inocência S/N- Três Marias.
0001126-6	SEMASF - RECANTO VOVÔ E VOVÓ - Av. Guaporé, 2932-Lagoinha.
1129464-7	SEMASF - CASA MORADIA - R. Victor Ferreira Manaiba, 1512-Agenor De Carvalho.
0072769-5	SEMASF – ALBERGUE FREIDAMIÃO - R. Victor Ferreira Manaiba, 1259-Agenor De Carvalho.
0047610-2	SEMASF - COSME E DAMIÃO - R. George Resx, 4334- Agenor De Carvalho.
1352909-9	SEMASF-ALMOXARIFADO/SEMASR. Militão Dias De Oliveira, 1154-Agenor De Carvalho.
0046784-7	SEMASF- LAR DO BEBE - R. Pastor Eurico Alfrendo Nelson, 1713-Agenor De Carvalho.
0073030-0	SEMASF - C SU CICA - Av. Chiquilito Erse, 1972- Agenor De Carvalho.
0073125-0	SEMTRAN - OUT DOORS - R. Porto Velho, S/N- Lagoinha
1233742-0	SEMDESTUR - PÇA MIRANTE II -Av. Beira Rio, S/N- Fortaleza Do Abunã.
0144740-8	SEMASF- 1º CONSELHO DISTRITAL - R. Hilário Maia, 287-Jacy- Paraná.
1195964-9	SEMASF- CENTRO AD. JACI PARANÁ - R. José Sale, S/N JacyParaná.
1218649-0	SEMASF - CRAS PADRE THEODORO - R. José Sale, S/N Jacy-Paraná.
0001249-1	SEDE ADM DO DIST SÃO CARLOS- R. Padre Chiquinho, S/N- São Carlos.
0210335-4	ADM DO DISTRITO DE CALAMA -R. Luis Humbelino, 1100- Veila De Calama-Ro.
0210176-9	ADM.- VILA DE CALAMA - R. Professor Goldsmith, 2180- Vila De Calama-Ro.
0689051-2	SEMES - QD. DE ESPORTES GENTIL FERRERI - R. L Mazzarolo, S/N- Extrema- RO.
1091737-3	ADM DISTR. DE NOVA CALIFORNIA - R. Dos Pinhais,S/N Nova Califórnia - RO.
1313551-1	CENTRO ADM U. BANDEIRANTES -AV. 03 De Dezembro, S/N- União Bandeirantes-RO.
1204230-7	RODOVIÁRIA NOVA MUTUM - AV. Jirau, S/N – Nova Mutum.
1204272-2	CEMITÉRIO NOVA MUTUM - AV. Rio Madeira, S/N- Nova Mutum.
1376852-2	FEIRA DO PRODUTOR M. PARANÁ - AV. Rio Madeira, S/N- Nova Mutum.
1213938-6	PROG. IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI - R. Getúlio Vargas, 16 Qd. J1- Nova Mutum.
0003563-7	SEMASF – DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
0003564-5	SEMASF – DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
0003565-3	SEMASF- DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
1352680-4	SEMASF – CASA IRMÃ DOROTHY -R. Fonte Boa, S/N, Jardim Santana.
0048816-0	SEMASF - CRAS PAULO FREIRE -Av. Amazonas, Nº 3660, Bairro: Agenor De Martins De Carvalho.
0006643-5	SEMASF- FREI DAMIÃO - Rua. Duque De Caixas, 745- Caiari.
72661-3	SEMAD – PARQUE ECOLOGICO –Av. Chiquilito erse – Nova Esperança.
1331891-8	ESCOLA VIVENCIAL SEMTRAN SEMAD – AV. Engª. Anysio da Rocha Compasso Et. Penal.
1212847-3	ESCRITORIO DA PREFEITURA PVH – R. Tucunaré Esq. Seringueira.

Representante (s) Lega(s): Pelo Consumidor:
Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:SecretárioMunicipalde Administração
CPF:497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME:Fernando Tupan Coragem	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO:Ger. Depto de Ser. Comerciais.	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
CPF:851.469.512-68	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:014.202.182-20	CPF:530.739.402-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391186DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO Nº **DESC/337/2020**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
72.859-4	**84.11-6-00**	**SEMAD-R. Rui Barbosa, S/N - Arigolândia**	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):

Pelo Consumidor:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
CPF: 851.469.512-68	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:014.202.182-20	CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:21 de março de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F98D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA

EDITAL Nº 016/SEMAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 130 de 26 de Dezembro de 2001, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** na **Zona Urbana e Rural**, conforme Processo nº **08.00155-00/2020,** em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, que declararam o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de Unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 90(noventa) dias prorrogáveis por mais 90(noventa) dias), para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas). A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet**.**
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.portovelho.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Biomédico	Porto Velho	09	01	Graduação em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	30h	R$ 2.260,99 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Jacy Paraná	03	-			
	Vista Alegre	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			
Bioquímico	Porto Velho	09	01	Graduação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de	30h	R$ 2.260,99 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Jacy Paraná	02	-			

	Abunã	01	-	06 (seis) meses na área de atuação.		
	São Carlos	01	-			
	Nazaré	01	-			
Farmacêutico	Porto Velho	09	01	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.260,99
Técnico em Laboratório	Porto Velho	23	02	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40h	1.094,14 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Jacy Paraná	05	-			
	Vista Alegre	01	-			
	Abunã	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			
	São Carlos	01	-			
	Nazaré	01	-			
Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	20	02	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Farmácia e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40h	R$ 1.008,32
Enfermeiros	Porto Velho	24	02	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	30h	R$ 2.260,99 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Vista Alegre	02	-			
	Abunã	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			
	Rio das Garças	01	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	01	-			
Médico Clínico Geral	Porto Velho	25	03	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	20h	4.401,30 + Grat. Especifica Médica
Médico Clínico Geral	Porto Velho	09	01	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40h	7.696,61 + Grat. Especifica Médica
Médico Radiologista	Porto Velho	02	-	Graduação em Medicina com Especialização em Radiologia e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	20h	4.401,30 + Grat. Especifica Médica
Técnico em Radiologia	Porto Velho	15	02	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, Conhecimento básico de informática e Registro no Conselho competente.	40h	R$ 1.094,14 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Jacy Paraná	09	01			
Assistente Administrativo	Jacy Paraná	13	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.338,11 + Grat. de localidade para Zona Rural
Técnico em Enfermagem	Jacy Parana	29	03	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40h	R$ 1.094,14 + Grat. de localidade para Zona Rural
	Rio das Garças	02	-			
	Santa Rita	01	-			
	Nova Mutum	02	-			
	Abunã	02	-			
	Vista Alegre	04	-			
	Nova California	04	-			
	São Carlos	03	-			
	Nazaré	02	-			
	Calama	01	-			
	Rio Pardo	03	-			
	Palmares	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	União Bandeirantes	02	-			
TOTAL				**272**		

2. DAS ETAPAS:

2.1. A Seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site http://www.portovelho.ro.gov.br, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente a Seleção Pública Simplificada.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.portovelho.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível durante as **24 horas ininterruptamente, desde às 00 horas do dia 02/04/2020 até as 23h59min do dia 03/04/2020**, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Cronograma Previsto,** considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.

3.2. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de localidade** de atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a sua opção.

3.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

3.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

3.7. As inscrições serão homologadas no dia 06/04/2020**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.porHYPERLINK "http://www.portovelho.ro.gov.br/"toHYPERLINK "http://www.portovelho.ro.gov.br/"velho.ro.gov.br

4. DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

•Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

•Ser brasileiro nato ou naturalizado;

•Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

•Possuir escolaridade compatível com a função;

•Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

•Não fazer parte do grupo de risco conforme Art. 7º § 1º Inciso IV do Decreto nº 16.597 de 18/03/2020.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

6.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

6.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

7.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **item 8**.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1. Cursos *lato sensu* (Pós Graduação)	Certificado de Pós Graduação *lato sensu* na área da saúde. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	20 (vinte) pontos Máximo 1 (um) curso.	20 (vinte) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 19 horas – 2,0 20 até 39 horas - 4,5 40 até 59 horas – 7,5 60 até 79 horas - 11 Superior 80 horas - 15	15 (quinze) pontos
3. Tempo de Serviço	Tempo de serviço, para efeitos de comprovação, apresentar comprovação legal do serviço prestado.	5 (cinco) ponto para cada seis meses de atuação, podendo ser cumulativo. Máximo de 03 (três) períodos	15 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS			**50 (cinquenta pontos)**

9. DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

9.1. Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em **unidades de saúde pública ou particular** e os títulos apresentados para avaliação na Seleção Pública Simplificada.

10. DOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO.

10.1. Serão considerados para fins de classificação, os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em unidades de saúde **pública ou particular** .

10.2. Para o cargo de Assistente Administrativo, Serão considerados para fins de seleção os documentos comprobatórios de formações complementares na área de informática.

10.3. Não serão considerados para efeito de classificação os documentos enviados sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.

11.DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 8.1, considerando critério de desempate a seguir:

11.1.2 Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.

11.2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.portovelho.ro.gov.brHYPERLINK "http://www.portovelho.ro.gov.br/",

12.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
12.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
12.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
12.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
a) Apresentar argumentações claras e concisas.
12.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
12.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:
13.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), no dia **09/04/2020**, conforme estabelecido no Anexo I.
13.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
14.1. Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

•Carteira de Identidade (RG);

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);

•Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias);

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, conforme item 12 do 14.1,** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

14.2. EXAMES MÉDICOS: deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de investidura no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

15. DA VIGÊNCIA:
15.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 90 (noventa) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
15.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 1 deste Edital.
16.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
16.3. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
16.4. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**
16.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
16.6. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
16.7. É proibida a contratação, nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores contratados, com fundamento nesta Lei, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses previstas nos inciso I, II e VI do art. 2º da referida Lei.
16.8. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/04/2020 a 03/04/2020
Homologação das Inscrições	06/04/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	07/04/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	08/04/2020
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	09/04/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO
COVID-19
Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF nº_____ , convocado(a) através do Edital nº _____ de _____ de_____de 2020, publicada no DOMER nº _____ de_____ de_____ de 2020, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

•Doenças cardíacas crônicas:

•Doença cardíaca congênita;

•Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

•Doença cardíaca isquêmica descompensada;

•Doenças respiratórias crônicas:

•DPOC e Asma controlados;

•Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

•Fibrose cística com infecções recorrentes;

•Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

•Doenças renais crônicas:

•Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

•Pacientes em diálise;

•Imunossupressos:

•Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

-Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

•Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

•Diabetes;

•Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Porto Velho, de de 2020.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF nº_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4B2AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2020** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 45/GAB/SEMASF , de 30 de março de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 30 de Março de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizado
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a

			disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E78351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00093-000/2020**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias uteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho do presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social de Jaci Paraná do distrito de Jaci Paraná, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições de cunho socioassistencial incumbidas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, esta possui a atribuição de administrar os Centros de Referência de Assistência Social e dissipar as atividades desenvolvidas em tal equipamento a todos os munícipes do município de Porto Velho e seus Distritos. Assim, considerando que os distritos pertencentes a estrutura do Município de Porto Velho, localizam-se distantes da capital, se fez necessária a instalação de um CRAS Distrital, o Distrito escolhido para recepcionar tal CRAS foi o Distrito de Jaci Paraná, tendo em vista sua população e estrutura para suportar as atividades desenvolvidas pelo equipamento em questão. Ocorre que o CRAS Distrital atualmente vem desenvolvendo suas atividades em um prédio cedido gratuitamente ao município pela Empresa responsável pela instalação de Usina Hidrelétrica naquela região, contudo, o prédio hoje encontra-se em precárias condições, o que inviabiliza a execução das atividades do CRAS. Além disso, a vizinhança onde encontra-se o CRAS está sendo totalmente desocupada por inúmeros motivos, o que dificulta ainda mais o acesso ao CRAS. Assim, verifica-se a necessidade de se realizar um novo chamamento público para

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá ser localizado no distrito de Jaci Paraná e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de **até** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte **Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor da pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. CNPJ do proprietário, Pessoa Jurídica;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 44/GAB/SEMASF , de 30 de março de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos **não** serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois neles estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes **não** geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (**https://www.portovelho.ro.gov.br/**) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio da Assessoria Técnica da SEMASF via e-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e de prestação de serviços à comunidade.
	Recepção	Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m².
	01 Copa	Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m²
	01 Dispensa/Almoxarifado ou similar	Armazenamento de material para limpeza. Armazenamento de Cestas Básicas, alimentos do PAA e demais itens de consumo.
	2 Conjuntos de instalações sanitárias com acessibilidade (masculino/feminino)	Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M²
	1 Conjunto de instalações sanitárias para servidores	Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento.
	01 Sala para administrativo	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas.
	01 Sala para Atendimento ao CADÚNICO	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação de cadastrador e entrevistador para o acesso ao CADÚNICO, capacidade para 03 pessoas.
	02 Salas de atendimento individualizadas	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. 12m²
	02 Salas Multiuso para atividades coletivas/auditório	Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m²
	Instalações elétricas adequadas	
	Instalações para Ar Condicionado	
	Acessibilidade para cadeirantes	
	Pontos de Telefone e Internet.	

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 006/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 006/SEMASF/2020;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 500m² e 800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m².
1.2	Entre 400m² e 700m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m².
1.3	Entre 300 m² e 600m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 300m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.

8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A53B088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

7621	ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	661	GUARDIÃO DO ABRIGO DE MENORES	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7576	ANTONIA ALVES VIEIRA	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7616	CLEITON JOSE DA ROCHA	678	DIRETOR DEP DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7617	CRISTIANE ALVES PEREIRA	192	ASSESSOR TÉCNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7479	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	184	FISIOTERAPEUTA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7623	DANIELLE BATISTA DA SILVA	661	GUARDIÃO DO ABRIGO DE MENORES	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7603	ELENA LOPES DIAS	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7596	ELIANE GUILHERME DE SOUSA	192	ASSESSOR TÉCNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7591	ELVIS LISBOA DOS SANTOS	667	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7619	FRANCISCO LORDEVAL ROMANO	677	COORD DE GESTÃO DO ABRIGO - CENTRO AMPARO E CONVIVENCIA INFANTIL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7273	IVETE FERREIRA GOMES	675	DIR. DEP. DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES - SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7613	IVONE ALVES PESSOA	192	ASSESSOR TÉCNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7610	IVONE MARIA NOBRE	659	COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO IDOSO - SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7609	JANE COSTA SATO	257	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7590	LEILA FERREIRA DE LIMA	192	ASSESSOR TÉCNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7577	LENIR LUIZ TOMAZ	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7606	MARINETE DE ABREU	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7578	MARIO MENDES DA COSTA	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7618	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	629	DIRETOR DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7544	QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7261	ROBERTA PESSOA SALDANHA	166	PSICOLOGO- 40HRS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7539	ROSA DE FATIMA FARIA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7614	ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA	669	DIRETOR DE DEP. DE ATIVIDADE SOCIAIS -SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7612	ROZANILDA VIEIRA BOONE	630	COORD. DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7622	SILMARA CRISTIANE PALMEIRA	671	DIRETOR DE DEP. DE AÇAO E ATENDIMENTO AO JOVEM	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7547	SILVANO CESAR SALVI	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7A9C68F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
7436	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

					SAUDE		Prev. Própria
5481	ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5450	ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7437	ADRIANA CORREA MARCHESINI	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7419	ADRIANA GABRIEL	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7392	ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	360	DIR. DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7242	AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6556	ALDELIA VIEIRA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6552	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6887	ALGARY DA CONCEICAO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6574	ALIANE GODOY BARBOSA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6628	ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7563	ANDRADE CALAZA DA CRUZ	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5567	ANELISIA ALVARES DE OLIVEIRA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5923	ANGELA APARECIDA SPLICIGO DE SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6897	ANSELMO CALLEGARI	326	DIRETOR DE DEP. DE SANAMENTO BÁSICO-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7517	APARECIDO VENANCIO DE JESUS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6345	AQUILA BATISTA CARVALHO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7597	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	358	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7464	ARIUDO GONCALVES DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6828	BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	127	VIGILANTE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	127	VIGILANTE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5572	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7646	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6544	CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES	316	DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7571	CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6632	CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7632	CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7643	CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7641	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	361	TECNICO EM LABORATORIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7446	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	184	FISIOTERAPEUTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7557	DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	339	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5462	DANIEL DE OLIVEIRA	47	AGENTE DE VIGILANCIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7298	DEBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7633	DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
5928	DEUZENI DIAS PIMENTA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7553	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7221	EDER PEREIRA DA CRUZ	173	MEDICO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7644	EDICLEIA CEZARIO MENDES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7296	EDINEIA BORCHARDT SCHROEDER	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5520	EDITE RODRIGUES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6888	EDSON DA CRUZ	129	ODONTOLOGO 20 HRS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7236	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	348	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM- SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6487	EDWIN FANOLA NOVILLO	173	MEDICO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6878	ELIANA APARECIDA DIAS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6793	ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7607	ELIS REGINA MACHADO	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	2	FUNDO MUNICIPAL DE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

					SAUDE		Prev. Própria
6758	ELIZETH TOMICHA LOBO	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
6492	ELQUE NUNES MALAQUIAS	353	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5480	ERICA BEILKE	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6879	ETIENNE LIMA DA COSTA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	667	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6621	EVALDO BEILKE	137	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5561	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7305	FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7638	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	700	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6357	FRIDA ROOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7255	GEANI DE SOUZA CAVAGNA	697	COORD. DE IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7649	GERSON ALVES PINTO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6622	GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	127	VIGILANTE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6885	GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL ORTO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7613	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7625	HUDISON STEFANON DA SILVA MARQUES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7630	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5927	IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5479	IVANIR ALVES DANTAS	111	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7585	IVETE FERREIRA GOMES	14	ASSISTENTE SOCIAL 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7225	JANETE MARIA SZUPKA	677	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANALISES CLINICAS (SEMUSA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7300	JESSICA TEZORI	695	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SAUDE URBANO E RURAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7241	JOHNNY SILVA RODRIGUES	20	MEDICO GINECOLOGISTA - 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7413	JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	347	DIRETOR DE DEP. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, URBANA E RURAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6273	JOSE ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM	47	AGENTE DE VIGILANCIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6626	JOSE MARIANO DA SILVA	694	DIRETOR DEP. DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7617	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7623	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7162	JOSSIMAR ALVES SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6870	JUSCINALDO CARDOSO	148	MOTORISTA FLUVIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7645	KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7634	KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6623	LAMIR RODRIGUES DA SILVA	137	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6512	LEONIDAS BARROSO	137	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7631	LUANA EVELIN HARDT	357	TECNICO EM SAUDE BUCAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6913	LUCIA BARROSO SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6631	LUCIANA DANIELE TABORDA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7606	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5544	LUCILENE TIBURCIO DA SILVA FARIA	111	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7628	LUZANIA BATISTA FARIAS	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7307	LUZINETE DUARTE ANDRADE	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7595	MARCELO XIMENES BAZONI	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6685	MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6712	MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7647	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE CASTRO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6826	MARIA HELENA PEREIRA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

					SAUDE		Prev. Própria
7239	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	183	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6688	MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6697	MARIA ROSA VEREDIANO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5931	MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5432	MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7608	MARINEIA MIGUEL LUMES	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7402	MARINES ALVES DOS SANTOS	146	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5589	MARLI BIANCHI DOS SANTOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7637	MARLY YURI MODRO	700	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7601	MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7313	NARCELIO JOAQUIM SOARES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7648	NILSA DE ALMEIDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6047	NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7299	NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6708	NUBIA SANTOS FRANCO	670	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6882	ODAIR JOSE GALDINO MENDES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5922	ONICIA RODRIGUES MACHADO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5424	OSMAR MATIAS ZANONI	47	AGENTE DE VIGILANCIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7521	OZIAS ALVES DOS SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7636	OZIENE CAMARGOS DA SILVA	696	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7600	PATRICIA ALVES GENELHU SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7635	PATRICIA FREITAS BOONE	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7622	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7277	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7395	PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7599	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7619	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7500	ROBERTA PESSOA SALDANHA	166	PSICOLOGO- 40 HRS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6669	ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	218	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6855	ROSILDA VALERIO DA SILVA SOUZA	353	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7164	ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6911	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6895	ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6503	RUTH RODRIGUES DE SOUZA	353	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5504	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7639	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	317	DIR. DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6529	SARA RODRIGUES COELHO	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7438	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6684	SILMARA APARECIDA SIMOES	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5932	SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD	692	DIR DE DIVISÃO DO PROG DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7558	SONIA MARIA DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7564	SONIA MARIA FERNANDES	691	COORDENADOR DE TRANSP. E CONTROLE DE COMBUSTIVEL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6880	SONIA MARIA TOMAZ	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6595	SUELI DA SILVA GOMES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6642	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6892	SUEMAR ALVES DOS SANTOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6884	TANIA GOMES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7461	TATIANA MONTENEGRO DE LIMA	358	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

					SAUDE		Prev. Própria
5433	TEREZINHA MARIA SZUPKA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7596	THAIS DA SILVA DE SA	357	TECNICO EM SAUDE BUCAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7262	THELMA CAMARGO DA MOTA	690	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASS. FARMACEUTICA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7504	THELMA CAMARGO DA MOTA	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
6914	TIAGO DE SOUZA LOPES	219	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7605	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6734	VALDEIR ANTONIO DA CONCEICAO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6633	VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5929	VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6894	VALDINEIA RAMOS BARBOSA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7269	VALQUIRIA CORREIA	146	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7226	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7616	VANDERLEIA BISPO DE SOUZA SANTOS	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7556	VERA LUCIA QUADROS	267	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5580	VERANICE CHAGAS	33	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
5440	VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6886	VILMA BRIGATTI LOURENCO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7642	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7640	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	700	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6524	WALTER JOSE DA SILVA	137	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7248	WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6545	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:384B39B2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

5347	MARCILENE DE SOUZA	233	SECRETARIA DA CRECHE - TP A	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5380	JOEL ROCHA DOS SANTOS	361	AGENTE VIGILANCIA- SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5383	VILMA DA SILVA CAVALCANTE COELHO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5395	VERA LUCIA BERTOLA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5396	EDI CARLOS DA CRUZ	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5398	MARILUCIA CAMARGOS DA MOTA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5402	JOANA APARECIDA RIBEIRO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5406	TEREZINHA MARIA DO ROSARIO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5407	OSMAR ALVES DE SOUZA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5412	MARIA ARISTIDA DE PAIVA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5414	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5425	JOSE DOS SANTOS	252	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. PÚBLICO-SEMOSP	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5426	JANETE CECCON PEREIRA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5441	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5446	CLEVERSON PLENTZ	766	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5449	ANTONIO CARLOS DE CASTRO	357	MOTORISTA DE VIATURA LEVE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5458	JOAO LUIZ RODRIGUES GALVAO	54	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5461	ELIVALDO DE ARRUDA	731	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRAFEGO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5468	NEUZA DO CARMO ETIENI	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

5469	NEILE ANNE SANTOS DA SILVA	707	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5471	DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5473	NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5475	ELIANE CEZARIO VEREDIANO DA ROCHA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5484	TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5485	ELIANI DE FATIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5487	ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES NASCIMENTO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5492	DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5493	MARIA IVONE FERREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5496	ELIZETI GALDINO MENDES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5500	MARINETE ALTOE SCARPATI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5501	JACIRA VALERIANO DE SOUZA PINHEIRO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5502	IVANILDES APARECIDA SAMPAIO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5503	NILZA NINCK TESTZLAFF	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5505	NICEIA MARIA DE SOUZA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5509	EDELMIRA BARBOSA DOS SANTOS PAES	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5512	CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA	356	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5514	VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	702	DIRETOR DE ESCOLA - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5523	SANDRO MARCOS GRACIANI	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5525	JUSSARA SOARES DE LACERDA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5528	SHIRLEY VAZ DE MELO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5533	ELAINE DELPINO PAULA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5534	SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5536	MARILUCE BARBOSA GONCALVES LOPES	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5537	CLARINDO RANGEL	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5538	VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5549	JAIR KLMZ	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5550	MARCIO SOUZA MAGALHAES	638	ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5560	JOAO BATISTA DE SOUZA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5562	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5564	MEIRE TEREZINHA LOPES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5566	ANA PAULA SANTIAGO DE SENA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5569	JOSINEIA BONI BORGES	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5570	SELMA COSTA DOS SANTOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5608	VALDECY INOCENCIO DE AQUINO	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5610	VITORIO RAMA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5611	MARLENE ELIETE PEREIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5613	ANGELA KUTTERT GASDZICHI E HOIOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5614	ANA ROSA DA SILVA AHNERT	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5615	JAISA FEITOSA DA SILVA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5621	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5623	SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO	18	JORNALISTA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5625	CICERO DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5646	REINALDO JOSE DA CRUZ	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5647	AELTON LEMES DA SILVA	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5677	PAULO FERNANDES MARINO	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5797	ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA	712	SECRETARIO ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5811	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5817	ALESSANDRA REGINA FERREIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5856	ELENA FERREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5857	SELI CORREIA DE OLIVEIRA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5860	ISABTH PEREIRA DOS SANTOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5862	CINOELIA MEIRA DA COSTA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5864	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5865	NATALINA ALVES CARNEIRO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5866	RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL	706	DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5867	GIANA COSTA DE ANDRADE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5868	LUCIA LOPES DE LIMA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5869	ODINEI BONI	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5870	MARISA BORGES DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5871	VALDECIR DO VALE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5872	EDILENE GOMES BARBOSA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5874	MARINETE LIMA DE ALMEIDA	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5875	ELZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5876	WALDEIR ONOFRE DELGADO	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5877	SILVANA DE FATIMA SIMOES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5883	CLEONICE NEVES CASTRO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5889	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5909	SEBASTIAO SOARES FERREIRA	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5991	SILVANA XAVIER MOREIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5992	ANA LUCIA AMARAL SANTOS	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5993	MARIUZA DIAS DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5994	JANEIDE PAES GOMES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5997	AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6029	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	115	ADVOGADO DO MUNICIPIO - 20 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	47	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6032	ROSA DE FATIMA FARIA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6036	LAZARO DOS SANTOS	361	AGENTE VIGILANCIA- SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6042	ALAIR BRAVIN FERREIRA	711	SECRETARIO ESCOLAR - TP C	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6043	PAULO SERGIO LOPES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6048	MARINETE DE ABREU	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6049	JOILSON FERREIRA MELCHIOR	310	DIRETOR DEP. RH	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6177	SIMONE APARECIDA CHAGAS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
6269	GEFERSON DOS SANTOS	356	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6270	MOISES BRITO CAVALCANTI	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6274	CARLOS JOSE DE CARVALHO	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6475	MOISES PINTO BRANDAO	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6477	MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6478	DEONISIO PEREIRA SANTIAGO	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6480	MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6481	SONIA APARECIDA OPENKOWSKI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6485	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6488	LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6491	SIRLEI ALVES DA SILVA	339	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO -SEMFIN	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6493	CICERO VALERIO DA SILVA SOUSA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6495	EDIVANE DAMIAO DA SILVA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6496	SEBASTIANA BORGES ALVES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

6497	VERA LUCIA DE MIRANDA	711	SECRETARIO ESCOLAR - TP C	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6498	MARINEIA MIGUEL LUMES	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6505	ARLEIA LOPES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6506	DALVA FERNANDES DA CUNHA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6507	ROSEMEIRE DA CRUZ	702	DIRETOR DE ESCOLA - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6511	SILVANO CESAR SALVI	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6514	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6515	JEREMIAS PEREIRA NERES	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6516	MARIA VERGINIA TABORDA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6517	DIVA DOS SANTOS FERREIRA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6518	ANDREIA FERRAZ NOVAIS	356	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6519	SEBASTIAO CRISPIM BARBOSA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6521	QUEITI FLUVIA DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6522	GEISIANE NUNES DE MEDEIROS GLOVAKI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6523	ELIS REGINA MACHADO	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6530	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6531	MARLENE PADILHA DE LARA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6537	THIAGO CARVALHO ALVES	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6541	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6550	NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6557	MARLI DA LUZ	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6558	ANTONIO ARAUJO FELIX	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6561	SANDRA REGINA ALVES GOMES	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6562	MARIA APARECIDA DUARTE	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6563	ROBERTO MONTEIRO ALVES	114	PRES. DA CPL	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6568	ZELI ORTIS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6570	EDINO DE OLIVEIRA NUNES	127	VIGILANTE	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6571	SILVANI PEREIRA DE SOUZA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6585	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6590	ANTONIO VICENTE FERREIRA	319	DIRETOR DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6608	JOSUE DOS SANTOS LIMA	127	VIGILANTE	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6659	EDSON VIEIRA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6660	EVA SANTANA RODRIGUES DE AGUIAR	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6663	APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6664	LEONICE FATIMA GRANDO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6666	ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6667	KATIE DA SILVA PAULINO	741	DIRETOR DE DEP. DE ESTATISTICA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6673	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6674	ELIANE SARA DOS SANTOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6676	MARIA ROOS DE CASTRO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6686	MARIA ANTONIA LIMA DA COSTA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6691	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6696	SILVIA DE AZEVEDO LIMA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6703	JUAREZ LUIZ DA SILVA	732	DIRETOR DE DIVISÃO SERV. PUBLICO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6709	ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6715	JOVENILO NUNES DOS SANTOS	142	COVEIRO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6732	ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA	762	GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA - SEMECET	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6735	IZAIAS DRUMOND GOUVEA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6791	CRISTIANE XAVIER	147	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

6797	MARIA APARECIDA GENELHUD	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6802	ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6803	JORGE SOARES DOS SANTOS	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6804	AGNALDO SILVA	754	DIRETOR DE DIVISÃO DE COLETA SELETIVA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6833	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PERUCHI	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6834	SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR	4	ASSESSOR JURIDICO DE SUPERVISÃO E CONTROLE	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6837	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6846	NELSON CIRILO DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6848	DAVID NINK	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6849	WELITON MIGUEL PINTO	45	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6851	GISELE SOARES SIQUEIRA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6853	VANDERLEI DE SOUZA FREITAS	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6854	VANEIDE DE JESUS CARMOSINA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6857	DANIEL MARTINS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6858	MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6859	TEREZA NUNES MALAQUIAS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6860	GIRLANE BATISTA DE SOUZA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6861	APARECIDO VENANCIO DE JESUS	357	MOTORISTA DE VIATURA LEVE-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6864	JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA	200	SECRETARIA(O) DA CPL	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6865	ANGELITA LEANDRO CAMILO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7107	EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7194	DEUZENI DIAS PIMENTA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
7223	ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA	174	GARI	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7227	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7228	SILVANEIDE DO NASCIMENTO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7229	SELMA ROSA DE ALMEIDA	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7231	ROMILDO FREITAS BORGES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7232	ARONI RODRIGUES SANTANA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7233	JOSE MAURICIO DE CARVALHO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7238	EDSON AIRES PIANA	176	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7244	EDNEIA PIRES DE SOUSA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7245	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7246	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	702	DIRETOR DE ESCOLA - TP B	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7247	MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	759	GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO E RECE1		PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7249	JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA	126	NUTRICIONISTA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7252	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	174	GARI	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7253	MARLUCI GABRIEL	283	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7256	MARTA ROOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7257	FRANCIELI LUNA BARROS	232	VICE DIREÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - TP A	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7258	JOSE ALAILTON NUNES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7259	LUZINETE FERREIRA COELHO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7263	VALCIRIA CORREIA	174	GARI	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7264	CLEIDE MAXIMA DE OLIVEIRA	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7265	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7266	SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO	707	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7270	MARCELIA ROOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7275	SALETE INES FLACH ZANONI	631	SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7286	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7287	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7294	IVANETE GOMES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7295	ODAILSON SILVA MARTINS	724	CHEFE DE SECÃO DE MECÂNICA- SEMOSP	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7301	LEILA DA SILVA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7302	LEIDIANE GRANDO ROSA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7310	MARIA DIAS BAZILIO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7311	GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7314	EDRIANO DAMIAO DA SILVA	47	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7316	JAIR NOGUEIRA	735	DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS URBANAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7345	KENNYA NARA LOPES DE ABREU	670	DIRETOR DE DEP. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7368	MIKAEL DA SILVA PERES	668	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ADM - SEMED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7374	UELITON CESAR DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7387	DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7388	LEANDRO DE SOUZA FREITAS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7389	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7390	ILDEBRANO DE SOUZA LOPES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7396	ELES FERREIRA DOS SANTOS	755	CHEFE DE SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS- SEMOSP	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7403	LIDIANE LIVE	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
7423	ANA PAULA COSTA FERREIRA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7445	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7447	NILZANA ALVES GOMES	706	DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7448	JOELSON ROCHA SANTOS	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7454	SALVINA DE SOUZA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
7455	CLEIDE FERNANDES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7457	EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI	176	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7465	SONIA MARIA DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7487	SERGIO DE SOUZA BASTO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7488	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7730	NILZA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7731	MARCIA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7732	LEIA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7780	ELIETE GOMES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7807	SENIDIO MOREIRA DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7824	EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA	231	DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL - TP A	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7892	JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA CAMPANHONNI	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7904	SILVANA DE FATIMA SIMOES	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
7996	MARGARETE GOMES DOS SANTOS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8080	MICHELLI BEILKE DE SOUZA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8105	ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA	280	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8109	ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI	106	CONTROLADOR GERAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8110	EVANDRO BUCIOLI	170	PREGOEIRO CPL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8111	GISLAINE CLEMENTE	1	PREFEITO MUNICIPAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8115	REINALDO ZULSKE	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8116	NALDINO NUNES PEREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8117	LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8118	ELOIR NOGUEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8120	ANDRE EGGERT	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8121	ALENCARIO SOARES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8122	AGNALDO JOSE DOS SANTOS	650	DIRETOR DE DEP. ROD. E OBRAS PÚBLICAS - SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8123	DENIS RODRIGUES MACHADO	239	DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

8126	ADILSON SROCINSKI	344	DIRETOR DE DEP. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIM.	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8129	REGIVALDO PAULO DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8130	JAIME ROBAINA FUENTES	1	PREFEITO MUNICIPAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8131	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADAO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8136	TALITA DAHMER CAMPANHONNI	198	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO-SEGEAD	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8140	CLAUDIO TABORDA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8177	ADEMIR DOS SANTOS	651	DIRETOR DE DEP. DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS PUBLICAS - SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8179	EDVAN PAULINO DA SILVA	251	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERV. PUBLICO-SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8245	GILCILEI DOS SANTOS LEITE	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8246	JOAO BATISTA CARDOSO MOREIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8250	EZEQUIEL DA SILVA	770	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8252	AMAURI JOSE DA ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8256	JOSE BARBOSA NETO	669	COORD. DE URBANISMO. E SERV. URB. E RURAL-SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8257	ELZIMAR GREI COELHO	374	DIR. DEPART.DE TURISMO	1	PREF. MUN.	22	Estatutário - Efetivo - INSS
8259	VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8260	IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8261	RICARDO SILVA DEL ORTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8265	ROBERSON NOGUEIRA LOPES	672	PROF. EDU. FISICA 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8266	ALEXANDRA TETZNER PISKE DOS SANTOS	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8267	ALCIR BETTI	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8268	ANGELICA DALMORO	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8269	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8270	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	674	PROFESSOR DE HISTORIA 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8271	LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8272	TAYARA VALE BARROSO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8273	MARCELO ALVES DE SOUZA	772	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8274	ERICA MENDES ARAUJO	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8275	UILSON MANOEL DA SILVA	674	PROFESSOR DE HISTORIA 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8276	IVETE DA SILVA GOMES	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8277	ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8278	ANA PAULA NEUMANN ANDRADE	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8279	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8280	FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS	125	MEDICO VETERINARIO-20HRS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8281	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8283	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8284	MARIA INES LEITAO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8285	ROSILENI CORRENTE PACHECO	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8287	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA	676	TECNICA EM INFRAESTRUTURA 40HS - ED	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8289	JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8290	JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8292	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	314	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS-SEMFINPLAN	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8293	GILSON CARLOS BORCHARDT	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8295	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	760	COORDENADOR DE MANUNTENÇÃO EM EDIFICIOS PUBLICOS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8296	JHESSICA DE CASTRO ROCHA	672	PROF. EDU. FISICA 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8298	MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	364	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8299	GESSIANE DE SOUZA COSTA	750	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PUBLICA	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8304	ARNALDO MECIAS LINARD	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8305	EDINALVA SILVA DIAS	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8306	JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO ROCHA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

8307	RENATA DA COSTA LUNAS	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8311	EDINA VITORINO SOUZA DE PAULA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8313	ADRIANA GOMES DA SILVA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8314	MARCIO RODRIGUES	679	DIRETOR(A) DIVISAO ALMOX. -SEMOSP	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8316	ZILDA DE SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8317	WALAS MATIAS DE SOUZA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8319	MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8321	JAQUELINE QUIRINO MACHADO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8322	IRLAN VAZ DE SOUZA	677	PROFESSOR CIENCIAS 40HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8323	HUDYSON FERREIRA NILLIO	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8324	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8330	JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8332	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8335	NATHALIA LUMES DO PRADO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8337	NERI JOANA GORCZAK APARECIDO	756	COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO-	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8339	BRUNA HELLEN KOTARSKI	311	SECRETARIO MUN. ADJUNTO - SEGEAD	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8345	THAIS MOREIRA FRITZ	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8346	RENATA LUCIA DA SILVA AGUIAR	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8347	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8349	DOMINGAS DOS SANTOS COSTA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8350	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8378	VANDERLEIA ABADIA PEREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8383	JUNIOR DA SILVA FRANCA	193	DIRETOR DE DEPARTAMENTO A JUNTA SERV MILITAR	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8385	ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	376	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 40HRS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8386	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8390	SAMUEL GONCALVES LOREDO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8391	HELIANO ALVES DA ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8395	WELINGTON RODRIGUES CARVALHO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8398	ANDRE TORRES LOPES	736	PEDAGOGO 40 HS (CLT)	1	PREF. MUN.	13	Temporário - CLT
8399	ROSALIA COELHO ARANHA	736	PEDAGOGO 40 HS (CLT)	1	PREF. MUN.	13	Temporário - CLT
8401	VANESSA SOARES	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8403	JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH	736	PEDAGOGO 40 HS (CLT)	1	PREF. MUN.	13	Temporário - CLT
8406	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8407	DANIEL BRITO CAVALCANTI	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8408	FLAVIA QUINTAO DE FARIA	204	DIRETOR DE DEP. DE ORÇ. E CONT-SEMFIN	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8409	DIEGO DE ARAUJO COSTA LIMA	108	AUTONOMO	1	PREF. MUN.	41	Prestador de Serviço - Autônomo
8410	NUBIA SOARES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8412	LUIZ RICARDO MATTOS	279	SECRETARIO MUN. GERAL DE GOV. E ADM. - SEGEAD	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8413	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	751	COORDENADOR GERAL DE GABINETE	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8414	DJALMA PEDROSO DA SILVA	769	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8415	NATANAEL OLIVEIRA E SILVA	761	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL-SEMA 1		PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8421	MARIA HELENA DUARTE PEREIRA	190	COORDENADORIA DE CONV. E SUBVENÇÕES	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8422	KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8424	MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	282	SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8425	JULIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8426	ELIZEU GERONIMO FRANKLIN	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8427	CAMILA BATISTA FARIAS	324	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISM1		PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8428	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8429	CLECI FATIMA DE OLIVEIRA	639	COORDENADOR DE COMPRAS	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

8431	WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8433	VANESSA APARECIDA DE SOUZA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8434	MARCIA NUNES ALMEIDA MOURAO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8435	DELIA MEKENS NERY AMARAL	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8437	PAULO DE OLIVEIRA SANTANA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8438	ZAQUEU GALDINO SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8439	ELENA LOPES DIAS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN.	92	Pensionista Judicial
8440	MARCY LUCI DA SILVA	768	DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8441	MICLEIA BORGES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8442	CAMILA PEREIRA DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8443	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8444	IVANILDE LOURENCO PINTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8445	LETICIA MARCOLINO DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8446	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8447	VERA LUCIA NUNES ALMEIDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8448	NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8449	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8450	ROSELI APARECIDA TEIXEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8451	EDSON CORDEIRO LIMA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8452	ANA FATIMA IAREMA ROMERO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8453	LINDALVA FRANCO CARDOSO PLINA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8454	GENECI DE OLIVEIRA SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8455	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8456	CATIA GLIISI DA SILVA LIMA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8458	MARIA APARECIDA LIMA NUNES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8459	ROSA DA SILVA RODRIGUES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8460	JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8463	ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8464	CASSIA DOS SANTOS FRANCO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8466	RAQUEL HENCK GABRET	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8467	ANDREIA FERNANDA FEBA	681	DIR. DEPAR. DE SUPERVISAO E CONTROLE	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8468	PAMELA FERNANDA CARNEIRO	278	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER-SEMCEL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8470	MANOEL MARQUES DA ROCHA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8471	DALVA DE SOUZA MOREIRA FRANCO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8472	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	757	COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TECNICA RURAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8473	LADEMIR DIAS GAMA	765	ASSESSOR DE GESTAO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER- SEMECET	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8475	ALCINO BILAC MACHADO	266	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8476	ABRAAO HONORATO DE PAULA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8477	LUCAS DAMASCENO GOMES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8479	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8480	ELISFRAM JOSE FERREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8481	ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8482	LUCIANO CORVELHO DOS SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8483	NICODEMOS GONCALVES FONSECA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8484	JAMES APARECIDO DOS SANTOS	658	DIRETOR DE DEP. DE ILUMINAÇAO PUBLICA	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8485	FRANCENILSON GOMES DE PAULA	680	DIR. DEPAR. DE APOIO AOS SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8486	RONALDO VAGNER DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8487	JUNIOR DIAS BAIOTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8488	AGNIELDE BENICI ADORNO	764	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS - SEMAGRIM1		PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

8489	SENIDIO MOREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8490	MARTA ROOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8491	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8492	VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO	325	SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMOSP	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8493	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8494	ADRIANO SOUZA VALENTIN	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8495	AILTON RONATO SOBRINHO	237	DIRETOR DE DEP. DE COMB. PEÇAS E SERV-SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8496	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8497	ROSEMEIRE DA CRUZ	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8498	GEISE APARECIDA SILVA	312	DIRETOR DE DEP. DE PROTOCOLO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8499	SANDRA REGINA ALVES GOMES	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN.	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8500	PRISCILA DE SOUZA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8501	ROBSON CARVALHO DRUMOND	767	ASSESSOR PARA GESTAO DE AGUA E ESGOTO - SEMOSP	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8502	LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8503	DAVID DAS CHAGAS ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8504	DENISE DE ANDRADE	752	COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE	1	PREF. MUN.	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B17F9040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.086.356,33	1.145.521,80	1.143.391,84	-2.129,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.086.356,33	1.145.521,80	1.143.391,84	-2.129,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.012.856,33	1.046.642,71	1.044.532,93	1.044.473,13	1.044.473,13	2.109,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	734.536,33	789.808,92	788.557,38	788.557,38	788.557,38	1.251,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.320,00	256.833,79	255.975,55	255.915,75	255.915,75	858,24
DESPESAS DE CAPITAL	73.500,00	98.879,09	98.858,91	19.857,14	19.857,14	20,18
INVESTIMENTOS	73.500,00	98.879,09	98.858,91	19.857,14	19.857,14	20,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.086.356,33	1.145.521,80	1.143.391,84	1.064.330,27	1.064.330,27	2.129,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.086.356,33	1.145.521,80	1.143.391,84	1.064.330,27	1.064.330,27	2.129,96
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.086.356,33	1.145.521,80	1.143.391,84	1.064.330,27	1.064.330,27	2.129,96

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NIVALDO DA SILVA
Contador

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:963C611C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:26/03/2020
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.143.391,84	1.038.431,95
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.143.391,84	1.038.431,95
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.143.391,84	1.038.431,95
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.145.521,80	1.039.370,04	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.129,96	15.763,82
Para a Execução Orçamentária	1.145.521,80	1.039.370,04	Para a Execução Orçamentária	2.129,96	15.763,82
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	248.286,29	164.534,11	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	192.224,72	166.862,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	79.061,57	23.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.000,00	25.328,15
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	168.964,50	141.280,43	Valores Restituíveis	168.964,50	141.280,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	260,22	253,68	Realizável	260,22	253,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	23.000,00	40.153,88	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	79.061,57	23.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.000,00	40.153,88	Caixa e Equivalentes de Caixa	79.061,57	23.000,00
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	23.000,00	40.153,88	Banco Conta Movimento Demais Contas	79.061,57	23.000,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.416.808,09	1.244.058,03	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.416.808,09	1.244.058,03

NIVALDO DA SILVA
Contador

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B55EF5CB

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/03/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	80.758,48	27.180,82	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.061,57	23.000,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.696,91	4.180,82			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	957.862,10	934.195,41	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	957.862,10	934.195,41	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	246.014,77	234.706,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-64.279,98	-45.089,53	Ajustes de Avaliação Patrimonial	479.178,98	479.178,98
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	776.127,31	744.578,15	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	559.441,60	482.197,25
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	77.244,35	46.354,52
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	482.197,25	435.842,73
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.038.620,58	961.376,23
TOTAL	1.038.620,58	961.376,23	TOTAL	1.038.620,58	961.376,23
ATIVO FINANCEIRO	79.061,57	23.000,00	PASSIVO FINANCEIRO	79.061,57	23.000,00
ATIVO PERMANENTE	959.559,01	938.376,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				959.559,01	938.376,23
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
000 - Recursos Ordinários			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

NIVALDO DA SILVA
Contador

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:ED6E5048

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.145.521,80	1.039.370,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.145.521,80	1.039.370,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.145.521,80	1.039.370,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.068.277,45	993.015,52
PESSOAL E ENCARGOS		788.557,38	716.829,70

REMUNERAÇÃO A PESSOAL		706.684,10	640.727,15
ENCARGOS PATRONAIS		81.873,28	76.102,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		273.340,11	241.340,48
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		49.141,02	27.040,46
SERVIÇOS		205.008,64	197.444,37
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.190,45	16.855,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.250,00	4.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.250,00	4.500,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.129,96	30.345,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.129,96	30.345,34
Resultado Patrimonial Do Período		77.244,35	46.354,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		42.857,14	94.325,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NIVALDO DA SILVA
Contador

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5C8544F0

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA												
Exercício: 2019						no Período de Janeiro a Dezembro						
Demonstração da Dívida Fundada												
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985												
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64												
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE		
						Débito		Crédito		Quantidade	Saldo	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor em Contratado		Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.			
Natureza: Contratos												
	1/2012	PARCELAMENTO INSS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Natureza: Vazio												
	1/2014	FOLHA DE PAGAMENTO	1	45.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00	
TOTAL				45.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Notas Explicativas												
-												

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E6E35D47

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	79.061,57	0,00	0,00	0,00	0,00	79.061,57
Totais	0,00	79.061,57	0,00	0,00	0,00	0,00	79.061,57
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Totais	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	14.974,20				14.974,20	0,00
INSS	0,00	34.292,68				34.292,68	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	38.721,16				38.721,16	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.205,70				16.205,70	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	374,44				374,44	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	64.396,32				64.396,32	0,00
Totais	0,00	168.964,50				168.964,50	0,00
TOTAL GERAL :	23.000,00	248.026,07	0,00	0,00	0,00	191.964,50	79.061,57
Notas Explicativas							
-							

NIVALDO DA SILVA
Contador

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DA3E32E8

